

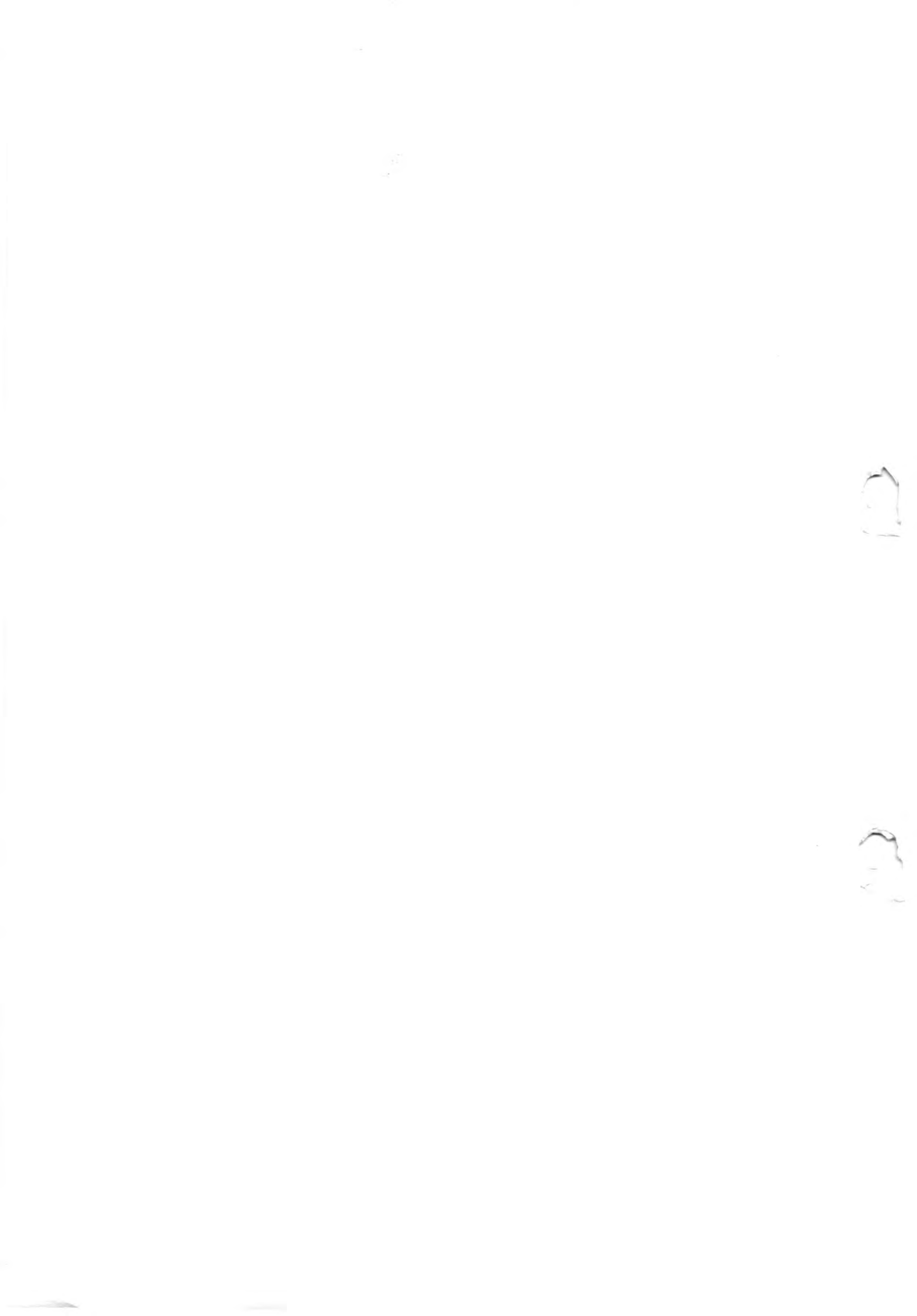


Prefeitura de
Canapi

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220250704004

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.





Prefeitura de
Canapi

02/04

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025, é instaurado o processo administrativo, sob nº **220250704004**, visando a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção predial**, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**12.367.892/0001-42**

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO**2025 220250704004***Cadastrado em 07/04/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.*

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABRIR PROCESSO LICITATÓRIO VOLTADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO ENGENHARIA, VOLTADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DA SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
07/04/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id: 10177

C

12



Prefeitura de **Canapi**

07/04

Canapi - AL, 07 de abril de 2025.

Da: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Engenharia

Senhor Engenheiro,

Considerando a necessidade de manter os prédios públicos em bom estado de uso e conservação, seja em razão da ação do tempo, seja em razão do desgaste natural;

Considerando a necessidade de abrir processo licitatório voltado a contratação de empresa, do ramo da engenharia, voltado a prestação de **serviços de manutenção predial**, para atender as demandas setoriais das Secretarias que compõe a estrutura desta administração pública;

Solicito que o departamento de engenharia elabore o projeto básico, bem como os documentos técnicos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas necessária.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



5
13/

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras, 12.367.892/0001-42
Klebson Fabiano Martins Lira,



Objeto

Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações prediais e viárias. Esta demanda surge da constatação de que a infraestrutura pública existente, incluindo edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos, apresenta degradação e requer intervenções para garantir a segurança e a funcionalidade dos espaços utilizados pela população.

A manutenção periódica é essencial para prolongar a vida útil das estruturas, mitigar riscos de acidentes e preservar o patrimônio público. A falta de cuidados adequados pode resultar em custos mais elevados no futuro, devido à necessidade de reparos emergenciais ou à degradação irreversível dos bens, impactando negativamente a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Desta forma, a demanda por serviços de manutenção se justifica não apenas pela preservação do patrimônio, mas também pela proteção da integridade física dos cidadãos que utilizam essas instalações.

Além disso, a execução das adequações é vital para atender às normas de acessibilidade e segurança, proporcionando um ambiente adequado a todos os usuários. Com a urbanização e o aumento da população local, torna-se ainda mais premente garantir que as infraestruturas públicas estejam em condições adequadas de uso, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Este projeto está alinhado com o interesse público ao buscar atender de forma eficaz as necessidades da população, garantindo acesso a serviços essenciais em localidades seguras e bem conservadas. A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma técnica e com o fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificada, contribuindo para um melhor planejamento e execução das ações necessárias.

Portanto, a descrição da necessidade manifesta a urgência e a relevância de um contrato que possibilite atender estas demandas estruturais, evidenciando a responsabilidade da administração



Prefeitura de Canapi

06/04

pública em promover o bem-estar da sociedade. Essa iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura de Canapi em proporcionar aos seus cidadãos ambientes públicos adequados, seguros e funcionais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Filipe da Silva Duarte



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade a ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
01	contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 07 de Abril de 2025

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária de Administração



Prefeitura de
Canapi

07
18

Canapi - AL, 16 de abril de 2025.

Do: Setor de Engenharia

Para: Secretaria de Administração

Senhora Secretária,

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho, para instruir processo licitatório, o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, onde consta todas as informações inerentes ao objeto, tais quais, locais, metragens, BDI, entre outros, bem como ART, devidamente quitada e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA.

Respeitosamente,


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7

FILIFE DA SILVA DUARTE

Engenheiro Civil
CREA - 021883323-7



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Filipe da Silva Duarte



Problema Resumido

O Município de Canapi, no intuito de evitar a deterioração e a falta de condições adequadas de uso em suas edificações, necessita contratar empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças e cisternas pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações prediais e viárias. Esta demanda surge da constatação de que a infraestrutura pública existente, incluindo edificações, praças e cisternas requerem intervenções para garantir a segurança e a funcionalidade dos espaços utilizados pela população.

A manutenção periódica é essencial para prolongar a vida útil das estruturas, mitigar riscos de acidentes e preservar o patrimônio público. A falta de cuidados adequados pode resultar em custos mais elevados no futuro, devido à necessidade de reparos emergenciais ou à degradação irreversível dos bens, impactando negativamente a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Desta forma, a demanda por serviços de manutenção se justifica não apenas pela preservação do patrimônio, mas também pela proteção da integridade física dos cidadãos que utilizam essas instalações.



09/08/20

Além disso, a execução das adequações é vital para atender às normas de acessibilidade e segurança, proporcionando um ambiente adequado a todos os usuários. Com o crescimento da urbanização e o aumento da população local, torna-se ainda mais premente garantir que as infraestruturas públicas estejam em condições adequadas de uso, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Este projeto está alinhado com o interesse público ao buscar atender de forma eficaz as necessidades da população, garantindo acesso a serviços essenciais em localidades seguras e bem conservadas. A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma técnica e com o fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificada, contribuindo para um melhor planejamento e execução das ações necessárias.

Portanto, a descrição da necessidade manifesta a urgência e a relevância de um contrato que possibilite atender estas demandas estruturais, evidenciando a responsabilidade da administração pública em promover o bem-estar da sociedade. Essa iniciativa reforça o compromisso da Prefeitura de Canapi em proporcionar aos seus cidadãos ambientes públicos adequados, seguros e funcionais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração visa definir os requisitos para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações prediais e viárias, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi/AL. O objetivo é assegurar que o serviço contratado atenda aos padrões de qualidade esperados e às exigências de desempenho, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. A empresa contratada deve possuir registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, com profissionais habilitados para as atividades específicas de manutenção predial e viária.
2. A proposta deve incluir um plano de execução detalhado, contemplando cronograma de atividades, metodologia de trabalho, tipo de materiais a serem utilizados, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas planilhas de serviços do SINAPI.
3. Os serviços prestados devem observar normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes às áreas de construção civil e manutenção, incluindo, mas não se limitando à ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
4. A empresa deve comprovar experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços semelhantes, com apresentação de pelo menos três atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas.



10

5. Os materiais e equipamentos fornecidos devem ter suas características técnicas e especificações qualitativas descritivamente atendidas conforme normas vigentes e estar de acordo com as especificações presentes nas planilhas de custos referencial do SINAPI.

6. A empresa contratada deve disponibilizar mão-de-obra qualificada e treinada, sendo necessário que todos os funcionários envolvidos nos serviços tenham documentação comprobatória de capacitação na área correspondente.

7. Todo o processo de manutenção deve prever ações corretivas e preventivas contínuas, incluindo inspeções regulares e relatórios de acompanhamento das condições de infraestrutura ao final de cada serviço executado.

8. A garantia dos serviços realizados deve ser de, no mínimo, 12 meses após a conclusão dos mesmos, englobando tanto os serviços prestados quanto os materiais utilizados.

9. A proposta deve incluir cláusula específica sobre penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública.

10. Os pagamentos deverão ocorrer mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas de relatórios que comprovem a execução dos serviços, de forma mensal ou de acordo com o cronograma acordado.

Esses requisitos garantem uma contratação eficiente, evitando restrições indevidas à competição ao mesmo tempo em que asseguram a qualidade e a conformidade esperada nos serviços a serem prestados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação Direta de Empresa Especializada

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de negociações diretas, podendo resultar em valores mais competitivos.
- Qualidade: A seleção costuma ser feita por meio de licitação ou chamada pública, garantindo a escolha de empresas com experiência no setor.
- Flexibilidade: Possibilidade de customização das cláusulas contratuais de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: O processo de contratação pode ser prolongado devido à necessidade de licitações, avaliações e aprovações administrativas.
- Risco de baixa adaptabilidade: Caso a empresa não esteja alinhada às demandas locais ou enfrentem problemas logísticos, a qualidade do serviço pode ser comprometida.

10



11
42

- Manutenção: Dependência de uma única empresa pode levar a dificuldades na resolução de problemas emergenciais que não estejam previstos no contrato inicial.

Solução 2: Adesão a Registro de Preços

Vantagens:

- Custo: Sugere-se preços previamente estipulados, potencialmente menores em comparação com contratos individuais, devido ao efeito de escala.
- Agilidade: Processos mais rápidos para aquisição de serviços, permitindo a resposta a emergências com maior eficiência.
- Diversidade: Ampla gama de fornecedores disponíveis, o que possibilita a escolha entre diferentes propostas e adaptações conforme necessidade.

Desvantagens:

- Limitações contratuais: Pode haver restrições nas condições de prestação de serviços que não atendam integralmente às exigências da Prefeitura.
- Menor controle sobre a qualidade: Utilização de empresas variadas, o que pode resultar em inconsistências na qualidade dos serviços prestados.
- Dependência de fornecedores externos: Em situações de alta demanda, pode haver dificuldades na disponibilidade de serviços.

Solução 3: Parceria Público-Privada (PPP)

Vantagens:

- Financiamento compartilhado: Reduz o ônus financeiro para a Prefeitura, uma vez que os custos podem ser divididos com a iniciativa privada.
- Longo prazo: Contratos geralmente são firmados por períodos mais longos, proporcionando estabilidade e continuidade nos serviços.
- Inovação: Empresas privadas podem trazer novas tecnologias e métodos, aumentando a eficiência.

Desvantagens:

- Complexidade contratual: Os contratos de PPP costumam ser extensos e difíceis de gerenciar, exigindo conhecimento técnico que pode não estar disponível internamente.
- Tempo de implementação: Prazo mais longo para estabelecer a parceria, devido às múltiplas etapas de negociação e regulamentação.
- Risco de desvio de interesses: O foco do setor privado é o lucro, o que pode conflitar com os interesses públicos se não houver um controle rigoroso.

Solução 4: Consórcio de Municípios

Vantagens:

- Economia de escala: Combinar esforços e recursos de vários municípios pode proporcionar tarifas mais baixas e melhores condições comerciais.
- Compartilhamento de riscos: A responsabilidade pelos serviços é dividida, reduzindo os riscos financeiros para cada município envolvido.

11
42



12

- Acesso a experiências diversas: Um consórcio pode compartilhar boas práticas e aprendizados entre seus membros.

Desvantagens:

- Tempo e complexidade: Implementar um consórcio exige tempo e articulação entre os municípios, o que pode atrasar a execução dos serviços.
- Desalinhamento de objetivos: Cada município pode ter prioridades diferentes, levando a conflitos ou lentidão nas decisões.
- Dependência de consenso: Mudanças ou ajustes na estratégia podem ser complicados pela necessidade de unanimidade ou maioria nas decisões.

Análise Comparativa:

1. Contratação Direta de Empresa Especializada:

- Custo e flexibilidade favoráveis, mas com custo elevado no tempo de implementação e manutenção.

2. Adesão a Registro de Preços:

- Custo competitivo e agilidade são aspectos positivos, porém, limitações contratuais e menor controle de qualidade são preocupações.

3. Parceria Público-Privada (PPP):

- Benéfica em termos de inovação e financiamento, mas apresenta desafios contratuais e maiores prazos de implementação.

4. Consórcio de Municípios:

- Oferece economia e compartilhamento de riscos, mas enfrenta complicações organizacionais e difusão de foco entre municípios.

Estas soluções devem ser analisadas considerando a viabilidade técnica e financeira na realidade de Canapi, assegurando que a opção escolhida alinhe-se aos objetivos de eficiência e eficácia da execução dos serviços públicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações prediais e viárias para o Município de Canapi, se fundamenta em um conjunto robusto de justificativas técnicas, econômicas e operacionais que visam atender às necessidades específicas das edificações e infraestrutura municipal.

Do ponto de vista técnico, a opção pela empresa especializada se revela imprescindível considerando a complexidade e a diversidade das edificações sob responsabilidade da Prefeitura. Os serviços a serem contratados englobam não apenas a execução de intervenções corretivas, mas também a implementação de manutenções preventivas, fundamentais para a preservação da integridade dos

12



bens públicos. A utilização de materiais e equipamentos padronizados, conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garante que os trabalhos sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência, assegurando a conformidade com normas técnicas vigentes. Além disso, as composições próprias estabelecidas para cada tipo de intervenção são desenvolvidas levando em conta a realidade local, favorecendo a compatibilidade e a adaptabilidade das soluções propostas.

Quanto aos benefícios operacionais, a contratação dessa empresa especializada proporciona vantagens significativas em termos de suporte e manutenção. A equipe técnica da contratada deverá dispor de conhecimento específico e experiência no setor, o que resulta em respostas ágeis para eventuais demandas emergenciais e na realização de serviços programados sem interrupções. O acompanhamento constante das condições de uso das edificações é facilitado por um cronograma de manutenções preventivas, que minimiza a necessidade de atendimentos corretivos mais onerosos a longo prazo. Ademais, a escalabilidade dos serviços oferecidos permite que a empresa se ajuste prontamente à dinâmica das demandas do município, podendo ampliar ou reduzir operações conforme necessário.

Em relação à análise econômica, a escolha pela contratação de uma empresa especializada revela-se não apenas adequada, mas vantajosa em termos de custo-benefício. A previsão de despesas está alinhada às tabelas do SINAPI, oferecendo um referencial que evita distorções nos custos e assegura uma alocação de recursos pública eficiente. A realização de manutenções preventivas e corretivas contribui para estender a vida útil das edificações e obras viárias, minimizando a frequência e o impacto de reparos de emergência que, além de custosos, geram transtornos à população. Assim, o investimento inicial se reverte em economias substanciais ao longo do tempo, projetando um retorno positivo que reforça a capacidade de resposta da administração pública às necessidades da comunidade.

Dentre as soluções apontadas, é possível escolher a adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações e infraestrutura municipal se justifica por diversas razões técnicas e operacionais, além dos benefícios econômicos que essa opção proporciona.

Em termos técnicos, a adesão à Ata de Registro de Preços permite à Prefeitura Municipal de Canapi acessar serviços de qualidade assegurada, pois os prestadores de serviços participantes do sistema já passaram por um processo de seleção que valida suas capacidades técnicas e operacionais. Isso garante que as manutenções na infraestrutura municipal sejam realizadas por empresas que possuam expertise comprovada na execução dos serviços, respeitando padrões de desempenho necessários para a conservação e adequação das edificações e espaços públicos. Ademais, a compatibilidade entre os materiais e técnicas utilizadas é assegurada, evitando problemas decorrentes de soluções inadequadas que poderiam comprometer a durabilidade e funcionalidade das obras.

A facilidade de implementação desta solução é um fator crucial. A adesão à Ata permite que a Administração Pública agilize o processo de contratação, reduzindo o tempo necessário para a execução de obras e serviços essenciais. Com a pré-definição de preços e condições contratuais, é possível realizar contratações de maneira mais célere, atendendo às demandas emergenciais da



14
12

municipalidade, como reparos em áreas públicas, que podem impactar diretamente a segurança e bem-estar da população.

Do ponto de vista operacional, a escolha pela adesão a uma Ata de Registro de Preços também se revela vantajosa em termos de apoio contínuo e escalabilidade. Os contratos resultantes dessa adesão permitem acesso a serviços conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada serviço, facilitando a gestão do contrato e garantindo a continuidade das operações de manutenção. Além disso, o suporte técnico oferecido por essas empresas especializadas pode ser um diferencial importante, uma vez que inclui orientações e soluções rápidas para eventuais problemas surgidos durante as manutenções.

Economicamente, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta um custo-benefício marcante. O uso de tabelas de preços referenciados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) proporciona transparência e previsibilidade nos custos, permitindo que a administração faça um planejamento orçamentário mais eficiente e com menor risco de desperdício de recursos públicos. Em relação ao retorno sobre o investimento, a realização de manutenções preventivas e corretivas dentro de prazos e padrões adequados resulta não apenas em economia com reparos futuros mais dispendiosos, mas também em valorização do patrimônio público, incremento na qualidade de vida da população e melhores condições de uso de bens públicos.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços para serviços especializados de manutenção das edificações e infraestrutura da Prefeitura Municipal de Canapi, pode ser uma solução viável e adequada, pois reúne os aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem eficiência, viabilidade e uma gestão pública mais efetiva e responsável.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os preços terão como base o mês 11/2020 das bases SINAPI desonerado com BDI de 25,64% 2 diferenciado de 19,13%.

O preço estimado que poderá ser atingido é de **Lote 01: R\$ 3000.000,00 e Lote 02: R\$ 700.000,00** na zona urbana e rural.

O levantamento de necessidades se deu com visitas in loco e estimativas de serviços futuros que podem vir a ser utilizados.

As medições serão acompanhadas de relatório fotográfico, ordens de serviço de cada intervenção atestada pelo fiscal e responsável pelo setor como **“serviço concluído”** junto a planilha elaborada pela empresa e atestada pelo fiscal do contrato da soma dos serviços realizados.

Nessa demanda, estão inclusas futuras intervenções de manutenções nas áreas existentes de: 38.559,20 m² de área construída, 59 cisternas, cerca de 22 praças.



Prefeitura de Canapi

15
16/2

QUADRO DE EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO PASSÍVEIS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA 2025/2026

IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	LOCAL	ÁREA (m²)
1	CREAS VEREADOR JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA	157,80
2	CREAS JOSEILMA ALVES DE LIMA	120,95
3	CADASTRO ÚNICO	132,48
4	CONSELHO TUTELAR	108,00
5	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	210,11
6	ESPAÇO SOCIAL POMPILHO BRANDÃO	1200,00

PRAÇAS

	LOCAL
1	RUA DA CAIXA D'ÁGUA
2	RUA JOÃO RODRIGUES
3	RUA SONIA MALTA
4	AVENIDA JOAQUIM TETE
5	PRAÇA CENTRAL FORQUILHA
6	PRAÇA CENTRAL SANTA CRUZ
7	PRAÇA CENTRAL CARIÉ
8	PRAÇA CENTRAL CAPIÁ
9	PRAÇA CENTRAL QUEIMADA REDONDA
10	PRAÇA MENOR IRÁ
11	PRAÇA CENTRAL QUEIMADA BIROTAS
12	PRAÇA CENTRAL FUMAÇA
13	PRAÇA CENTRAL AREIAS

IMÓVEIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	LOCAL	ÁREA (m²)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	497,17
2	ALMOXARIFADO	122,03
3	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	2459,20
4	CRECHE CASULO MENINO JESUS	5316,12
5	CRECHE TIA TOINHA	506,33
6	CRECHE VOVO JULIA	411,75
7	CRECHE VOVÔ ANTÔNIO ANACLETO	1670,00
8	E. M. ASSENTAMENTO VÁRZEA DA PALHA	75,21
9	E. M. 13 DE MAIO	78,20
10	E. M. AFRÂNIO LAGES	239,90
11	E. M. ALMIRANTE BENJAMIM SODRÉ	551,60
12	E. M. ALTO DE NEGRAS	429,42
13	E. M. ANANETE CAVALCANTE GOMES	588,92
14	E. M. CECILIA MEIRELES	129,61
15	E. M. DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1361,37
16	E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA PASTORA	267,63
17	E. M. DOM JOÃO XXIII	82,50
18	E. M. JAIME DE ALTAVILA	369,03
19	E. M. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	182,35
20	E. M. JOÃO PAULO II	81,96
21	E. M. JOÃO MACIEL VIEIRA	871,93
22	E. M. JOSÉ FONSECA LINS	701,54
23	E. M. JOSÉ JUSTINO ALVES	
24	E. M. LAMENHA FILHO	85,74

16/2



Prefeitura de Canapi

16

25	E. M. LUIZ LEÔNIO	77,49
26	E. M. MANOEL DE ABREU	95,77
27	E. M. MANOEL RODRIGUES GOMES	213,11
28	E. M. MARIA ELEUZA DA COSTA	623,64
29	E. M. PADRE CICERO	80,32
30	E. M. POÇO DO BOI	77,04
31	E. M. PRESIDENTE MÉDICE	517,02
32	E. M. RUI BARBOSA	68,36
33	E. M. SANTA CRUZ	73,35
34	E. M. SÃO JOSÉ	196,46
35	E. M. SÃO JUDAS TADEU	80,86
36	E. M. TOMÉ DE SOUZA	497,17
37	ANEXO SESI	375,65

IMÓVEIS – SECRETARIA DE SAÚDE

	LOCAL	ÁREA (m²)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350,20
2	CENTRO DE SAÚDE CANAPI	875,18
3	CENTRO DE FISIOTERAPIA JENIENE ALVES DA SILVA	65,94
4	UBS MUTIRÃO	302,63
5	GARAGEM	350,44
6	POSTO DE SAÚDE DO CAPIÁ	297,71
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FORQUILHA	664,72
8	POSTO DE SAÚDE FUMAÇA	240,26
9	CENTRO DE SAÚDE DO CARIÉ	937,44
10	POSTO DE SAÚDE SÍTIO AREIAS	162,80
11	POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ	157,39
12	POSTO DE SAÚDE SAMANBAIA	66,06
13	CAPIES 1 HERMES FRANCISCO LIMA	389,11
14	POSTO DE SAÚDE QUIMADAS BIROTAS	36,61
15	POSTO DE SAÚDE MUDUBIM	130,56
16	POSTO DE SAÚDE QUIMADA REDONDA	46,13
17	POSTO DE SAÚDE TUPETE	66,06

IMÓVEIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	LOCAL	ÁREA (m²)
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI	410,64
	CASA DOS CONSELHOS	78,00
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	20,58
	REPÚBLICA DA CONTABILIDADE	220,00
	ALMOXARIFADO	237,41
	DEPÓSITO DAS BANCAS DA FEIRA	36,00
	FORUM	112,50
	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL + ARQUIVO MORTO	236,00
	GARAGEM DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	96,13
	SECRETARIA DE CULTURA	328,95
	MERCADO DA CARNE	407,08
	ANTIGA TELESIA	41,76



17



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações prediais e viárias para o município de Canapi, não será parcelada devido à natureza contínua e interdependente das atividades que precisam ser realizadas. A manutenção adequada das edificações e espaços públicos é um trabalho que requer planejamento e execução integrada, uma vez que problemas estruturais, de segurança e funcionalidade podem surgir em diferentes áreas simultaneamente. O parcelamento poderia inviabilizar a realização de intervenções que demandam uma visão holística do patrimônio público, resultando em manutenções fragmentadas que não resolvem as questões de forma eficaz.

Além disso, ao optar pela adesão ao Registro de Preços, a Prefeitura garante a possibilidade de utilização da demanda única para assegurar o atendimento a diversos serviços essenciais sem a necessidade de contratos separados e parciais. Essa abordagem promove a eficiência administrativa, pois centraliza a contratação em um único processo, facilitando o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas. Com isso, há um melhor controle dos custos e recursos envolvidos, evitando desperdícios e otimizando o uso do orçamento municipal.

Por fim, a não realização do parcelamento contribui para o atendimento imediato das necessidades da população, evitando que espaços públicos permaneçam em estado de degradação e proporcionando condições dignas de uso e segurança. A continuidade nos serviços de manutenção permitirá que o município preserve seu patrimônio de forma mais eficiente, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e atendendo aos interesses públicos de forma direta e efetiva.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações da Prefeitura Municipal de Canapi é uma solução que proporciona significativa economicidade. Ao utilizar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura consegue garantir valores já negociados e homologados, evitando o processo de licitação a cada demanda específica. Isso resulta em agilidade na contratação, bem como na minimização dos custos decorrentes do processo licitatório.

A maximização do custo-benefício é evidenciada pela possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido ao volume de serviços registrados na ata. A formação de um pool de fornecedores amplia a concorrência, possibilitando que a administração consiga negociar melhores condições contratuais, aproveitando-se de condições favoráveis de mercado. Além disso, a utilização das planilhas de serviços com o custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) assegura que os preços estejam alinhados com a realidade do setor, evitando sobrepreços e garantindo a equidade nos gastos públicos.

17



O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis é promovido pela alocação de mão-de-obra qualificada e experiência da empresa contratada. Com profissionais especializados, a qualidade dos serviços prestados aumenta, reduzindo a frequência de manutenções corretivas, além de potencializar a vida útil das edificações. Isso reflete em uma melhor gestão do tempo e dos insumos, já que a empresa terá acesso a materiais e equipamentos adequados, resultando em menor desperdício de recursos.

Em termos financeiros, a redução de gastos decorrente de manutenções emergenciais e correções frequentes é considerável, permitindo que a Prefeitura realoque essa economia para outras áreas prioritárias. Assim, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços não apenas garante a eficiência no uso dos recursos já disponíveis, mas também promove um enfoque sustentável nas despesas públicas. Dessa forma, a solução escolhida se mostra vantajosa e eficaz para atender as necessidades do Município de Canapi.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que visa a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e adequações prediais e viárias na Prefeitura Municipal de Canapi, são necessárias algumas providências específicas.

Primeiramente, é imprescindível realizar um mapeamento detalhado das edificações e benfeitorias sob responsabilidade do município. Isso permitirá a elaboração de um diagnóstico preciso das condições atuais de uso desses imóveis, identificando as necessidades específicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva. A coleta e análise dessas informações são fundamentais para que as planilhas de serviços e os custos referenciais sejam elaborados de forma adequada, garantindo o alinhamento com as referências do SINAPI e composições próprias.

Em seguida, deve-se desenvolver um plano de manutenção que contemple a periodicidade dos serviços a serem realizados, bem como a priorização das intervenções de acordo com o estado de conservação das estruturas. Este plano deve abranger tanto os serviços preventivos quanto os corretivos, possibilitando um gerenciamento mais eficiente e proativo das demandas de manutenção.

Adicionalmente, a Administração deve prever a necessidade de capacitação dos servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação deve ser direcionada às especificidades das atividades a serem executadas, incluindo noções sobre segurança do trabalho, qualidade dos materiais e técnicas de execução das manutenções, visando assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões requeridos e, assim, evitar retrabalhos ou desperdícios de recursos.

Outro ponto importante é a definição de indicadores de desempenho que permitam monitorar a eficácia dos serviços prestados ao longo da vigência do contrato. A criação de um sistema de acompanhamento que registre não apenas a execução dos serviços, mas também o feedback dos usuários sobre a qualidade das manutenções realizadas, possibilitará ajustes em tempo hábil e contribuirá para a melhoria contínua do processo.



Por fim, recomenda-se estabelecer critérios claros para a supervisão dos contratos, assegurando que a equipe responsável esteja apta a fiscalizar e certificar a conformidade das atividades com as exigências contratuais. Além disso, é essencial implantar um mecanismo de comunicação efetiva entre a Administração, a empresa contratada e os usuários finais das edificações, criando um canal de sugestões e reclamações que possa auxiliar na identificação de problemas e na avaliação de satisfação.

Essas providências visam garantir uma contratação eficiente e econômica, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e a otimização das ações de manutenção nas estruturas do município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes ao projeto de manutenção das edificações do Município de Canapi demonstra que não há outras contratações necessárias que precisem ser realizadas antes da solução escolhida. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, juntamente com adequações prediais e viárias, é uma ação abrangente que contempla toda a infraestrutura necessária para a conservação das edificações, praças e cisternas.

Ao realizar esta contratação, todos os serviços necessários de manutenção e adequação serão cobertos, incluindo reparos em estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, acessibilidade e melhorias nas vias públicas. Assim, a execução desse contrato garante a integralidade dos serviços envolvidos, sem a necessidade de realizar outros contratos prévios para atendimentos específicos ou complementares.

Além disso, considerando a natureza interligada das atividades de manutenção, a realização isolada de contratações adicionais poderia comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços a serem prestados. Portanto, a contratação proposta atende completamente à demanda do Município, eliminando a necessidade de contratações adicionais prévias. Desta forma, conclui-se que o foco deve estar exclusivamente na efetivação do contrato principal, que já considera todos os aspectos técnicos e operacionais requeridos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações e espaços públicos de Canapi pode apresentar diversos impactos ambientais que devem ser analisados e mitigados. A seguir, são descritos os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

Um dos principais impactos ambientais relacionados à manutenção predial e viária é a geração de resíduos sólidos, como restos de materiais de construção, tintas e outros produtos não utilizados. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação, o acondicionamento e o descarte adequado desses materiais. É recomendável que a



empresa contratada tenha a obrigação de promover a reciclagem de materiais quando possível, além de reutilizar sobras em outras obras do município, diminuindo assim a quantidade de resíduos enviados a aterros.

Outro impacto potencial é o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia durante o processo de manutenção. As medidas mitigadoras incluem a utilização de equipamentos e ferramentas eficientes em termos de consumo energético, bem como a adoção de técnicas de manutenção que minimizem o uso de água, como sistemas de captação de água da chuva para limpeza e irrigação das áreas verdes. Além disso, a instalação de lâmpadas LED nas edificações previamente estipuladas contribui para a redução do consumo energético geral.

A mobilização do solo e o impacto sobre a flora local durante a execução das obras também são preocupações relevantes. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se realizar estudos pré-executivos que identifiquem e mapeiem a vegetação existente, evitando intervenções em áreas preservadas. A empresa deverá se comprometer a replantar árvores nativas em casos de remoção e a preservar ao máximo as áreas verdes durante as atividades.

Em relação à logística reversa, é importante que a contratação inclua cláusulas que promovam a devolução de embalagens e insumos usados para os fabricantes ou distribuidores responsáveis, buscando garantir que esses materiais sejam reciclados ou reaproveitados. Isso não só reduz a pressão sobre os aterros, mas também promove uma economia circular nos processos de consumo e descarte.

Por fim, ações de sensibilização e treinamento para os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços devem ser implementadas, enfatizando a importância da sustentabilidade e do uso consciente dos recursos naturais. Isso fortalecerá a cultura de responsabilidade ambiental no setor público, contribuindo para uma melhora contínua no gerenciamento ambiental das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Canapi.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 14 de Abril de 2025


FILIPE DA SILVA DUARTE
Engenheiro Civil
CREA - 021883323-7



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



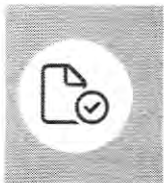
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras



Equipe de Planejamento

Filipe da Silva Duarte



Objeto Detalhado

Prestação de serviços de manutenção predial

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



Prefeitura de Canapi

22

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Execução ineficiente dos serviços contratados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Queda na qualidade dos serviços, possíveis danos ao patrimônio predial e insatisfação dos usuários.		
Ações Preventivas		Responsável

22



Prefeitura de Canapi

3
2
1

Acompanhamento periódico, fiscalização ativa e uso de checklists para controle de qualidade.

Prevê penalidades claras em contrato para descumprimento de obrigações.

Ações de Contingência

Aplicação de sanções contratuais, retenção de pagamentos ou substituição do prestador.

Elaboração de plano emergencial de manutenção em caso de paralisação dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Falta de especificação detalhada dos serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Execução inadequada dos serviços, insatisfação do contratante e dificuldades de fiscalização.

Ações Preventivas

Elaboração de termo de referência detalhado, com escopo claro e critérios objetivos de desempenho.

Consulta a especialistas técnicos e realização de visitas técnicas prévias no local.

Ações de Contingência

Revisão emergencial do contrato com repactuação de escopo, se possível legalmente.

Elaboração de aditivos contratuais para corrigir falhas de especificação, com acompanhamento próximo da execução.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Orçamento subdimensionado ou superestimado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Desclassificação de propostas por inexecuibilidade, limitação da competitividade ou contratação por valor acima do mercado.

Ações Preventivas

Realizar pesquisas de preços abrangentes junto a fornecedores e órgãos públicos.

Atualizar sistematicamente a base de dados de custos e considerar variações regionais.

Ações de Contingência

Revisão do valor estimado antes da adjudicação, caso haja indícios de inconsistências.

Readequação dos serviços ou relançamento do certame, se necessário.

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Canapi - AL, 14 de Abril de 2025

Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA - 021883323-7

3
2
1



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

24
25

2025

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS
MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES PREDIAIS, CISTERNAS E PRAÇAS**




SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – CANAPI

ABRIL 2025



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

52

DO OBJETO

Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp e <http://www.cehop.se.gov.br/orse/>.

Nessa demanda, estão inclusas futuras intervenções de manutenções nas áreas existentes de: 38.559,20 m² de área construída, 59 cisternas, cerca de 22 praças.

QUADRO DE EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO PASSÍVEIS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA 2025/2026

IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	LOCAL	ÁREA (m ²)
1	CREAS VEREADOR JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA	157,80
2	CREAS JOSEILMA ALVES DE LIMA	120,95
3	CADASTRO ÚNICO	132,48
4	CONSELHO TUTELAR	108,00
5	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	210,11
6	ESPAÇO SOCIAL POMPILHO BRANDÃO	1200,00

PRAÇAS	
	LOCAL
1	RUA DA CAIXA D'ÁGUA
2	RUA JOÃO RODRIGUES
3	RUA SONIA MALTA
4	AVENIDA JOAQUIM TETE
5	PRAÇA CENTRAL FORQUILHA
6	PRAÇA CENTRAL SANTA CRUZ



Prefeitura de **Canapi**

26/10/2019

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

7	PRAÇA CENTRAL CARIÉ
8	PRAÇA CENTRAL CAPIÁ
9	PRAÇA CENTRAL QUEIMADA REDONDA
10	PRAÇA MENOR IRÃ
11	PRAÇA CENTRAL QUIMADA BIROTAS
12	PRAÇA CENTRAL FUMAÇA
13	PRAÇA CENTRAL AREIAS

IMÓVEIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	LOCAL	ÁREA (m²)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	497,17
2	ALMOXARIFADO	122,03
3	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	2459,20
4	CRECHE CASULO MENINO JESUS	5316,12
5	CRECHE TIA TOINHA	506,33
6	CRECHE VOVO JULIA	411,75
7	CRECHE VOVÔ ANTÔNIO ANACLETO	1670,00
8	E. M. ASSENTAMENTO VÁRZEA DA PALHA	75,21
9	E. M. 13 DE MAIO	78,20
10	E. M. AFRÂNIO LAGES	239,90
11	E. M. ALMIRANTE BENJAMIM SODRÉ	551,60
12	E. M. ALTO DE NEGRAS	429,42
13	E. M. ANANETE CAVALCANTE GOMES	588,92
14	E. M. CECILIA MEIRELES	129,61
15	E. M. DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1361,37
16	E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA PASTORA	267,63
17	E. M. DOM JOÃO XXIII	82,50
18	E. M. JAIME DE ALTAVILA	369,03
19	E. M. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	182,35
20	E. M. JOÃO PAULO II	81,96
21	E. M. JOÃO MACIEL VIEIRA	871,93
22	E. M. JOSÉ FONSECA LINS	701,54
23	E. M. JOSÉ JUSTINO ALVES	
24	E. M. LAMENHA FILHO	85,74
25	E. M. LUIZ LEÔNIO	77,49
26	E. M. MANOEL DE ABREU	95,77
27	E. M. MANOEL RODRIGUES GOMES	213,11
28	E. M. MARIA ELEUZA DA COSTA	623,64
29	E. M. PADRE CICERO	80,32
30	E. M. POÇO DO BOI	77,04
31	E. M. PRESIDENTE MÉDICE	517,02
32	E. M. RUI BARBOSA	68,36
33	E. M. SANTA CRUZ	73,35
34	E. M. SÃO JOSÉ	196,46
35	E. M. SÃO JUDAS TADEU	80,86
36	E. M. TOMÉ DE SOUZA	497,17
37	ANEXO SESI	375,65

IMÓVEIS – SECRETARIA DE SAÚDE		
	LOCAL	ÁREA (m²)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350,20



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

2	CENTRO DE SAÚDE CANAPI	875,18
3	CENTRO DE FISIOTERAPIA JENIENE ALVES DA SILVA	65,94
4	UBS MUTIRÃO	302,63
5	GARAGEM	350,44
6	POSTO DE SAÚDE DO CAPIÁ	297,71
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FORQUILHA	664,72
8	POSTO DE SAÚDE FUMAÇA	240,26
9	CENTRO DE SAÚDE DO CARIÉ	937,44
10	POSTO DE SAÚDE SÍTIO AREIAS	162,80
11	POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ	157,39
12	POSTO DE SAÚDE SAMANBAIA	66,06
13	CAPIES 1 HERMES FRANCISCO LIMA	389,11
14	POSTO DE SAÚDE QUIMADAS BIROTAS	36,61
15	POSTO DE SAÚDE MUDUBIM	130,56
16	POSTO DE SAÚDE QUIMADA REDONDA	46,13
17	POSTO DE SAÚDE TUPETE	66,06

IMÓVEIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	LOCAL	ÁREA (m²)
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI	410,64
	CASA DOS CONSELHOS	78,00
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	20,58
	REPÚBLICA DA CONTABILIDADE	220,00
	ALMOXARIFADO	237,41
	DEPÓSITO DAS BANCAS DA FEIRA	36,00
	FORUM	112,50
	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL + ARQUIVO MORTO	236,00
	GARAGEM DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	96,13
	SECRETARIA DE CULTURA	328,95
	MERCADO DA CARNE	407,08
	ANTIGA TELESA	41,76

A JUSTIFICATIVA

Com um total de 38.559,20 m² de área construída, 59 cisternas, cerca de 22 praças em 13 localidades na zona urbana e rural, é imprescindível sob o ponto de vista econômico e inaceitável sob o ponto de vista ambiental considerar as edificações, como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas quando seu desempenho atinge níveis inferiores ao exigido pelos seus usuários. Isto exige que se tenha em conta a manutenção das edificações existentes, e mesmo as novas edificações construídas, tão logo colocadas em uso, agregam-se ao estoque de edificações a ser mantido em condições adequadas para atender as exigências dos seus usuários (NBR 5674).



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

edificações a ser mantido em condições adequadas para atender as exigências dos seus usuários (NBR 5674).

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as edificações e os equipamentos públicos em bom estado de funcionamento e atendimento ao público, através de manutenções preventiva e corretiva dos componentes destes, entre eles: Instalações prediais de água, esgoto, telefonia, incêndio, elétrico de baixa tensão, alvenarias, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, vidros. O número de prédios públicos para tender uma população de mais de 17 mil habitantes, onde existe uma frequência de uso constante destas edificações fazem com que o processo de depreciação ocorra. A manutenção preventiva e corretiva visa manter em bom estado para uso todas as edificações municipais. Desta forma a manutenção das edificações e equipamentos públicos (praças e canteiros) será de grande importância para a população de Canapi.

MAPA DA CIDADE



FONTE: Google Maps

DA LICITAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

29/12

A presente licitação deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA tipo menor preço sobre a base referencial.

DA NORMATIZAÇÃO

A presente execução do objeto deverá atender a NBR 5674 – Manutenção de edificações – Procedimento. “3.5 **manutenção**: Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários. ”

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, trata sobre licitações e contratos;

Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências).

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, trata sobre ART Anotação de Responsabilidade Técnica.

Lei nº. 1547/2002 de 27 de março de 2002 que trata sobre construção de edificações no município.

Portaria mtb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, trata sobre as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, que trata sobre Cadastro específico do INSS;

MANUTENÇÃO

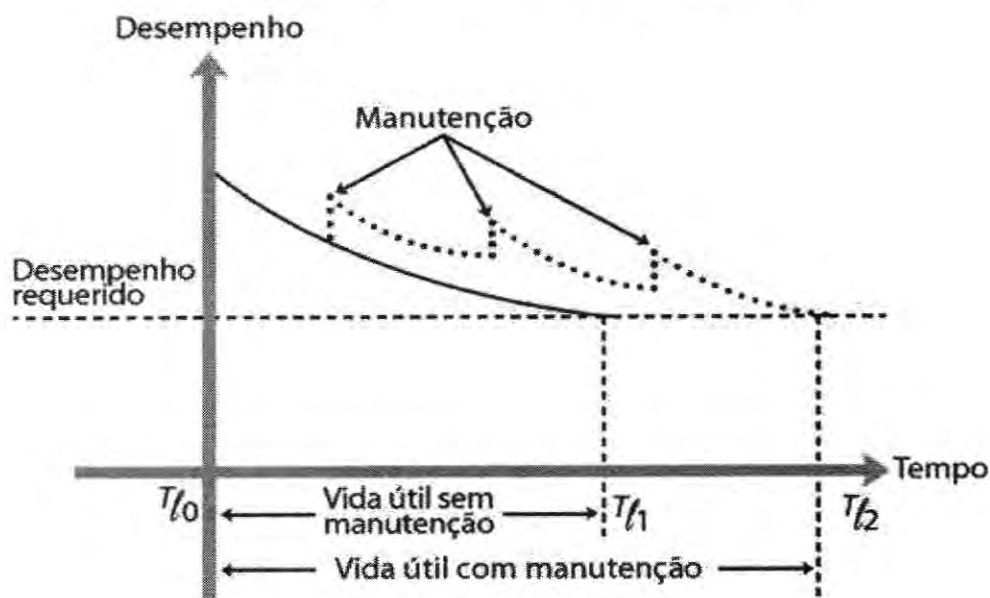
As edificações, de um modo geral, sejam elas de uso residencial, comercial ou público, requerem o mínimo de qualidade e conforto no ambiente interno. A durabilidade dos sistemas, a **manutenção da edificação**, o conforto tátil e antropodinâmico dos usuários, dentre outros são os principais conceitos abordados, ilustrados na Figura 1.

29/12



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI



NBR 15575. Edificações habitacionais – desempenho

MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações e equipamentos públicos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre uma edificação ou equipamento público, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de uso.

MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, a edificação ou equipamento público após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

DOS ORÇAMENTOS/PREÇOS/MEDIÇÕES

Os preços terão como base o mês 11/2020 das bases SINAPI desonerado com BDI de 25,64% 2 diferenciado de 19,13%.

O preço estimado que poderá ser atingido é de **R\$ 3.500.000,00** na zona urbana e rural.

O levantamento de necessidades se deu com visitas in loco e estimativas de serviços futuros que podem vir a ser utilizados.

As medições serão acompanhadas de relatório fotográfico, ordens de serviço de cada intervenção atestada pelo fiscal e responsável pelo setor como “**serviço concluído**” junto a planilha elaborada pela empresa e atestada pelo fiscal do contrato da soma dos serviços realizados.

Os Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013 determina “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. “

O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze)** meses.

O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Será admitida a repactuação/reajuste dos preços dos serviços contratados, no que se refere à mão de obra dos Serviços Contínuos e dos Serviços Eventuais, bem como aos preços dos Materiais Não Básicos, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano no caso de aditamento de prazo. Neste caso a base SINAPI será a do mês do aditamento.

DO BDI

As taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) são regidas pelo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, na qual estabelece para construção de edifícios um BDI máximo de **29,94%** (FIGURA 01) e sobre fornecimento de material **19,13%** (FIGURA 02). No caso de empresa desonerada será adicionado e aplicada a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%. A Lei nº 12.546/2011 autoriza as pessoas jurídicas relacionadas nos artigos 7º e 8º, substituir a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta. Na “desoneração da folha de pagamento”, a empresa que opta por recolher a Contribuição Previdenciária com base na Receita Bruta (até 4,5%) deixa de pagar 20% sobre a folha de pagamento.

Figura 01: BDI -ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Prefeitura de Canapi						
OBJETO						
Manutenção						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios					SIM	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,17%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,50%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4.5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,71%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,94%	OK			

Figura 02: BDI DIFERENCIADO -ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU



Prefeitura de Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

OBJETO						
MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES PREDIAL,CISTERNAS, PRAÇAS E PAGAMENTOS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)					Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	6,00%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,57%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	19,13%	OK			

DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços terão como base os cadernos técnicos do SINAPI, recomendações dos fabricantes e especificações de planilha. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia civil, para manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos municipais, principalmente em: redes e instalações elétricas, hidrossanitárias, coberturas, pinturas, esquadrias, divisórias, vedações, pisos, revestimentos, impermeabilizações. Na manutenção é incluído o serviço de relocação de pontos elétricos, hidrossanitários, divisórias e forros.

*"As atividades contratadas são de **manutenção predial e não reformas e nem ampliação**, este fato caracteriza a não necessidade de projetos técnicos, são intervenções para dá uso as edificações. a) **serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (Art. 6ºXXIa);***



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

35

Caberá ao **engenheiro fiscal** atestar se a intervenção se enquadra em manutenção, sendo este responsável por esta decisão.

Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

A expressão "primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES, TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2015).

Os serviços terão previamente à **emissão da OS - ordem de serviço (ANEXO A)** pelo fiscal do contrato mediante solicitação do setor específico, sendo necessário o acompanhamento de:

- Memorial descritivo resumido dos serviços a serem executados e memória de cálculo dos quantitativos previstos;
- Planilha de orçamento com estimativa do custo;
- Relatório fotográfico da intervenção para comprovação da necessidade;

8.6 Os relatórios das inspeções devem descrever a deterioração de cada componente da edificação e avaliar a perda do seu desempenho, classificando os serviços de manutenção conforme o grau de urgência, nas seguintes categorias:

- a) serviços de urgência para imediata atenção;
- b) serviços a serem incluídos em um programa de manutenção.

8.7 Os relatórios de inspeção devem orientar a gestão da manutenção das edificações para minimizar a necessidade de serviços de manutenção não planejada.
NBR 5674



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

ORDEM DE SERVIÇO – Documento escrito emitido pelo fiscal juntado a solicitação do setor requerente do serviço, na qual deve constar o serviço a ser realizado, sua estimativa de quantificação de preço com base no (SINAPI + BDI) - (Desconto) e o prazo para execução do serviço:

Uma mesma edificação poderá ter mais de uma requisição, desde que assinada pelo gestor do setor.

Caberá à empresa contratada emitir a ART específica de manutenção do responsável técnico da obra, bem como o fiscal do contrato emitirá ART de fiscalização.

Toda a logística para realização dos serviços é de responsabilidade da empresa, exceto na remoção de materiais retirados da obra que devem ser entregues ao município para retirada como: Esquadrias, telhas, madeiras que podem ser reutilizadas pelo município.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante medições de:

- Planilha de medição;
- ART ou RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do contrato de fiscalização;
- ART do contrato de execução;
- CEI- Cadastro específico do INSS em manutenções superiores a 20 salários mínimos;
- Relatório fotográfico;

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas de construção civil devidamente registrada junto ao CONFEA/CREA e que tenham CAT- Certidão de acervo técnico de serviços de reforma, e ou **manutenção predial**.

DA PROPOSTA



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

37

Na proposta deverá constar a razão social, endereço completo, contato, dados bancários, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

- O percentual de desconto ofertado para o item.
- A taxa de BDI adotada.

A proposta com maior desconto sobre o preço de referência e nunca superior ao preço global de referência. As quantidades não podem ser alteradas da planilha de referência

Após a assinatura do contrato a empresa comunicará ao município quem será o preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, bem como emitirá ART ou RRT de responsabilidade técnica sobre os serviços de manutenção.

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A contratada deverá atender todas as demandas da PMC para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS), onde após a conclusão o fiscal deve vistoriar o serviço e atestar a medição apresentada pela empresa. No ato da vistoria final do serviço, a OS será atestada pelo fiscal e pelo responsável pelo setor de que o serviço foi concluído. Estas OS's servirão para medição mensal junto a planilha de cada serviço.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

Manter equipe mínima devidamente equipada com Equipamentos de proteção individual e disponível de segunda a sábado das 08:00 às 18:00hs em permanente contato com a secretaria de Infraestrutura.

Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEINFRA, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, certidões, ART geral de manutenção, planilha atestada.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, inc. XVI, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMPI.



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente registrada.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 141 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Quitação da LICITANTE e dos profissionais na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, comprovando estar quite e apta a participar do objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – operacional com os quantitativos de 50% dos quantitativos solicitados nas tabelas abaixo e CAT- profissional sem



Prefeitura de Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

quantificação registradas no CREA-AL ou CAU-AL do profissional, expedida(s) por este Conselho, que comprovem que o mesmo executado serviços de manutenção predial.

Itens de maior relevância atribuídos com base em estimativa de serviços com análise de execuções equivalentes em anos anteriores.

EDIFICAÇÕES/PRAÇAS/CISTERNAS

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	2.500,0
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	2.500,0
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3.000,0
Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=6,0m - Rev 01	Luminárias Externas	un	50,0

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial com fornecimento de material, expedido pelo CREA OU CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

b1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

O Empregado;

O Sócio;

O detentor de contrato de prestação de serviço atendendo ao “Art. 64 § 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas”.

B2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas



Prefeitura de **Canapi**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

O fiscal do contrato anotará em diário de obra/serviço de responsabilidade da empresa, onde devem constar o histórico diário das ocorrências dos serviços.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas dos serviços de manutenção predial seguirão as recomendações SINAPI, acessado pelo site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> e manutenção viária seguirão as recomendações DNI acessado pelo link www1.dnit.gov.br/arquivos.../ipr/.../Manual%20de%20Conservacao%20Rodoviaria.pdf.

Canapi, 14 de abril de 2025.

FILIRE DA SILVA DUARTE

Engenheiro Civil

CREA - 021883323-7



Prefeitura de
Canapi
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12

ANEXO A – MODELO DE OS

OS nº				
Aberta por:			Data de Abertura:	
Solicitante:			Secretaria:	
Endereço do serviço:				
Contato:			Telefone:	Fax:
SERVIÇO SOLICITADO:				
Servidor Designado:			Visto:	Data da Designação: / /20
Recebimento pela empresa(assinatura com carimbo/data):				
Previsão de Serviços conforme SINAPI/ORSE				
Qtd.	Un	Descrição		
Controle de Execução de Serviço				
	Início	Fim	Declaração	Carimbo e Ass. do Fiscal / solicitante do serviço
Data de início			Confirmo as informações de execução anotadas nesta data.	Fiscal:
Data Fim			Confirmo as informações de execução anotadas nesta data.	Solicitante:
Observações:				

19



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

U3
ef

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Algumas situações relatadas e fotografadas de edificações
necessitando de manutenção predial**

Praça Pov Santa Cruz



Diversas patologias

ef

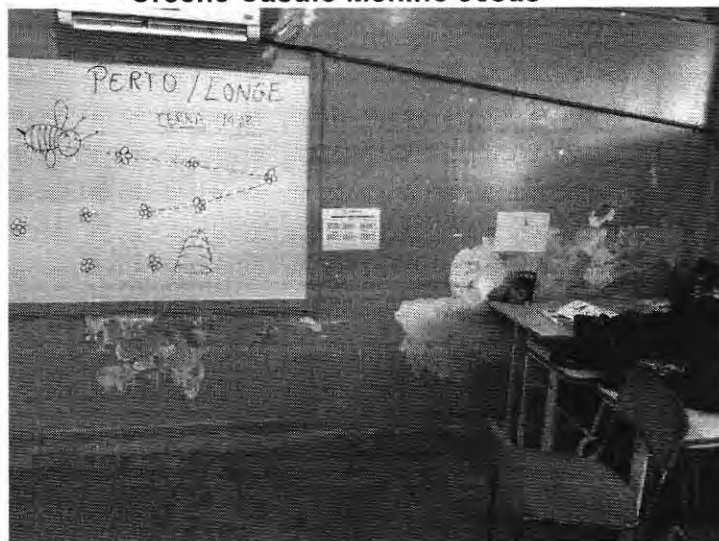


Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

UM
10/10

Creche Casulo Menino Jesus



Pintura Danificada, entre outras patologias

Escola Tancredo Neves

10/10



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI



Forro danificado, coberta com infiltrações

Escola Marina Duarte



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI



Coberta , pintura e hidráulica danificadas



Prefeitura de
Canapi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

W7
2/10

Praça Forquilha



Diversas patologias

W7
2/10



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250467535

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

SUBSTITUIÇÃO à
AL20250467535

1. Responsável Técnico

FILIFE DA SILVA DUARTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0218833237**

Registro: **2222920/2020 AL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

AVENIDA JOAQUIM TETÊ

Complemento:

Cidade: **CANAPI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.367.892/0001-42**

Nº: **SN**

CEP: **57300000**

ART Vinculada: **AL20220280850**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOAQUIM TETÊ

Complemento:

Cidade: **CANAPI**

Data de Início: **15/04/2025**

Previsão de término: **15/04/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: **57300000**

CPF/CNPJ: **12.367.892/0001-42**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

86,00

un

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

80.000,00

m2

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

86,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

80.000,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração do projeto básico, orçamentos e fiscalização de prestação de serviços de manutenção predial nos prédios públicos e locados e vias públicas do Poder Executivo de Canapi - AL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

FILIFE DA SILVA DUARTE

RNP: **0218833237**

Data: **15/04/2025 17:53:58**

FILIFE DA SILVA DUARTE - CPF: 108.798.074-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - CPF: 12.367.892/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZDzx5
Impresso em: 15/04/2025 às 17:53:58 por: ip: 200.133.22.80

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0886

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250467535

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

SUBSTITUIÇÃO à
AL20250467352

Handwritten signature and initials

Esta ART é isenta de taxa

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZDzx5
Impresso em: 15/04/2025 às 17:53:58 por: , ip: 200.133.22.80

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas





Prefeitura de **Canapi**

50
19

Canapi/AL, 22 de abril de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, nos termos do projeto básico elaborado pelo setor de engenharia deste município, o qual segue acostado aos autos.

De acordo com o projeto supra mencionado, o valor estimado para a contratação em tela perfaz a ordem de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Oportuno ressaltar que tivemos conhecimento da Ata de Registro de Preços 036/2024, cuja cópia apresento a Vossa Excelência, em anexo, a qual foi originária do Pregão Eletrônico 009/2024, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, cujo valor é de R\$ 7.125.750,00 (sete milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

A lei 14.133/2021, nos seus artigos 86, § 2º, § 5º e § 6º, assim dispõe:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou



Prefeitura de **Canapi**

[Handwritten signature]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

(.....)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.



Prefeitura de **Canapi**

52

Os dispositivos acima transcritos são taxativos quanto à possibilidade, desde que respeitados alguns critérios. No que se refere a justificativa da adesão, temos a esclarecer que se trata de um procedimento é mais célere, uma vez se trata de processo licitatório já finalizado, o que se torna vantajoso no que se refere aos custos, seja de pessoal, seja de serviço de publicações.

No que se refere aos quantitativos, conforme demonstrado acima, o valor orçado por esta administração, encontra-se dentro do limite estabelecido no parágrafo 4º acima transcrito, ou seja, a solicitação aqui sugerida encontra amparo legal.

Por fim, como fora apontado no Estudo Técnico, dentre as soluções apontada, a adesão pode ser uma solução viável.

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela **Secretaria de Administração** e terá as demais secretárias como participantes.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques

Secretária Municipal de Administração

53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, processo administrativo nº **1001032700012024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, destinados as demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de São José da Laje/Alagoas, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal,

54

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VAL. REF.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO.
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA	1,00	%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS)	4,99% (QUATRO, NOventa E NOVE POR CENTO)	R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Handwritten signature/initials.

NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL						
---	--	--	--	--	--	--

2.2 O valor máximo desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Município de São José da Laje – AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas
Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br
CNPJ: 12.330.916/0001-99

ANGELA
VANESSA
ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:05754
685483

Assinado de forma digital por ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12 11:52:16 -03'00'

56

- 3.1. Órgão gerenciador
 - 3.1.1. Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - 3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.2.5. Órgãos pertencentes a esta Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

ANGELA
VANESSA
ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:0575468548
685483

Assinado de forma
digital por ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:0575468548
3
Dados: 2024.06.12
11:52:07 -03'00'

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

58

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:05754685483
BEZERRA:057546
85483

Assinado de forma digital por
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Data: 2024.06.12 11:51:26 -03'00'

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:43:28 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ Nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA



Documento assinado digitalmente
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 12/06/2024 10:38:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORNECEDOR
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
EMPRESÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 0216046157

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DC07F794

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2024

PROCESSO: 1001032700012024

Interessado: secretaria municipal de INFRAESTRUTURA

Assunto: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2024

Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 1001032700012024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL destinados às Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.831.657/0001-40, cujo desconto final ficou definido em 4,99% (quatro, noventa e nove porcentos) da tabela SINAPI, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 10 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5F853B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 -
PE 009/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PE 009/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.831.657/0001-40, no valor total R\$ 7.125.750,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura

Municipal de São José da Laje/AL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8A4C46D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001032700012024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001032700012024- PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar contrato Nº 1001032700012024 - PE 009/2024 em favor da empresa WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.831.657/0001-40, no valor total de R\$ 7.125.750,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0C7B708C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 005-06/2024-LL. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 005-06/2024, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e das condições e cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.689.318/0001-85;

OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - RICARDO FRANÇA no dia 29/06/2024, em Comemoração as Festividades Juninas no Município São Luís do Quitunde, no horário a combinar, com duração de 01h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos) de apresentação.

DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos) por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

DO VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

65

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1001032700012024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que com a movimentação diária constante nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidrossanitárias, bem como nos pisos e nas esquadrias, além de revestimentos e pinturas, danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.

2.2. Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas Unidades,

assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.3. Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.4. Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

2.5. Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.6. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.7. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento de PREGÃO, preferencialmente em sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, pois o serviço de manutenção predial corretiva e reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.8. A adoção ao Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida; e
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.9. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

2.10. Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, no tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam matéria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

68

Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023	Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o TCU, "o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços.

5.2. O tipo de licitação deverá ser o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado de Alagoas, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento.

5.3. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 26,00% para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme Anexo I deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e reformas prediais objeto deste Instrumento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, na capital e no interior.	R\$ 7.500.000,00	

6.2. Manutenção Corretiva:

6.3. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

6.4. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

6.4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais;

6.4.2. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

6.4.3. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

- 6.4.4. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
 - 6.4.5. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
 - 6.4.6. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
 - 6.4.7. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
 - 6.4.8. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
 - 6.4.9. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
 - 6.4.10. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
 - 6.4.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
 - 6.4.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 6.5. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:
- 6.5.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;
 - 6.5.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
 - 6.5.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas,

calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

6.5.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

6.5.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

6.5.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

6.5.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

6.5.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;

6.5.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

6.5.10. Ativar e mudar pontos elétricos;

6.5.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

6.5.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

6.5.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

6.5.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.;

6.6. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- 6.6.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- 6.6.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- 6.6.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 6.6.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 6.6.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- 6.6.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 6.6.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 6.6.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- 6.6.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;
- 6.6.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- 6.6.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 6.6.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- 6.6.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 6.6.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

- 6.6.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
 - 6.6.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
 - 6.6.17. Serviço de confecção de mobiliários, incluindo instalação, conforme necessidade e de acordo com projetos elaborados pela Contratada;
 - 6.6.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
 - 6.6.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;
 - 6.6.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
 - 6.6.21. Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
 - 6.6.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
 - 6.6.23. Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
 - 6.6.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
 - 6.6.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.
- 6.7. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:
- 6.7.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
 - 6.7.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
 - 6.7.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
 - 6.7.4. Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
 - 6.7.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
 - 6.7.6. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
 - 6.7.7. Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

6.8. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Autorização da Execução – AE pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto.

6.9. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a capital e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Autorização de Execução – AE;

6.10. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.11. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

6.12. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Alagoas;

6.13. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

6.13.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

6.14. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

6.14.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

6.14.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as análises de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.14.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

6.15. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

6.16. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

6.17. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

6.18. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

6.19. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

6.20. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

6.21. Quanto aos Insumos:

6.21.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.21.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.22. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

6.22.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de

desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

6.22.2.O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; sejam da capital ou do interior.

7. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

7.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;

7.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;

7.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.

7.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

7.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

7.6. MODELO (exemplo):

77

PREGÃO:			XXX/XXX X	REF SIN API		ab 3	CONF. PROPOSTA APRESENTADA EM XXXX 2024				
PROCESSO:											
ITEM	LOC AIS DOS SER VIÇ OS	CÓ DI GO SI NA PI	ESPECIF ICAÇÕ ES DOS SERVIÇ OS	UN D	QUA NT.	PREÇ O CON F. TABE LA DO SINA PI	PREÇ O UNITÁ RIO DO BALC ÃO DO FORN ECED OR	VALOR TOTAL DOS PRODU TOS (VALO R BRUTO DA NOTA)	DES CON TO SOB RE O VAL OR UNIT ÁRIO O CON F. CON TRA TO XX,XX %	VALO R TOTA L DO DESC ONTO CONTRATU AL XX,XX %	VAL OR COB RAD O COM DES CON TO (VAL OR TOT AL DA NOTA)
1	SJL (SE TOR XX XX)	XXX	AUXILIA R DE ELETRIC ISTA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	H	8	XX	XX	XX			R\$ -
2		XXX	ELETRICIS TA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	H	8	XX	XX	XX			R\$ -

7.7. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa

8. DA VISTORIA

8.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

8.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São José da Laje;

8.5. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

8.6. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

79

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação), relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) 01 (um) Engenheiro ambiental

10.1.2. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

10.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL;

10.3. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	300,00
2	Revisão de cobertura com 20% de reposição	m ²	7.000,00
3	Imunização de madeira	m ²	3.500,00
4	Revisão de esquadria de madeira	m ²	250,00
5	Demolição de piso Industrial	m ²	450,00

6	Pintura Acrílica de paredes	m ²	25.000,00
7	Fôrro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.200,00
8	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	600,00
9	Piso em Concreto Alta Resistência, incluso Juntas de dilatação e polimento Mecanizado	m ²	2.000,00
10	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	750,00
11	Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina	m ²	1.000,00
12	Janela em alumínio	m ²	120,00
13	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	m ²	75,00
14	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m ²	1.000,00
15	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA/CAMPO SOCIETY, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	2.000,00
16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	2.500,00
17	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA – INCLUSIVE DRENAGEM E COMPACTAÇÃO	m ²	1.000,00
18	Guarda-corpo em eucalipto tratado h=1,10m	M	120,00

19	Plantio de Grama em placas	m ²	10.000,00
20	Revestimento Cerâmico para parede	m ²	4.000,00
21	Pintura de Piso	m ²	2.000,00

10.4. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

10.5. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

10.6. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

10.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter um escritório da empresa no município de São José da Laje;

11.2. Designar preposto com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Capital	Interior	

NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociação da	Data da preventiva negociação da	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;
- c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

11.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

93

- 11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 11.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 11.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 11.8. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 11.9. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 11.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 11.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 11.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 11.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 11.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 11.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, o nome, os

8/11

respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

11.18. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

11.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

11.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

11.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;

12.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

12.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

12.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

12.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

12.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1. A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

13.2. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

13.3. Quanto ao prazo de garantia dos materiais empregados, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

13.4. Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

96

ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

16.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

16.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

16.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

16.5. Para os serviços realizados nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL a CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Documento de arrecadação municipal (DAM) e o comprovante de pagamento referente ao recolhimento de Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) no município da execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.3. Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

17.1.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2. Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

18.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

28

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

19.2. Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

89
2/2

19.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19.7. A Contratada cooperará com a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

19.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL para que decida previamente sobre a questão.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. No que concerne a vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita esta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das empresas participantes de Licitação e/ou contratadas, resultantes de descumprimento parcial ou total de regras estabelecidas em Edital ou em contrato formalizado no âmbito da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; além do contido no exposto Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas neste Instrumento.

24.3. As empresas deverão possuir ou providenciar o cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas – SEFAZ/AL, para emissão de nota de empenho.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DE BDI		OBRAS
Código	Descrição	Taxas de Referências (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADM CENTRAL (Incidência: Custo Direto)	4,00%
SRG	TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA Incidência: (Custo Direto)	1,80%
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,00%
	Risco: (Obras Simples)	
	Risco: (Obras Medianas)	
	Risco: (Obras Complexas)	
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS Incidência: (Custo Direto + Administração Central + Seguro + Garantia + Risco)	0,80%
L	TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	6,16%

ar

	Incidência: (Custo Direto + Administração + Seguro + Garantia + Risco + Despesas Financeiras)	
I	TAXA DE IMPOSTOS OU TRIBUTOS	10,15%
	Incidência: (Preço de Venda ou Faturamento)	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	2,00%
I.4	INSS	4,50%
	FORMULA DO BDI	
BDI =	$\frac{(1+(AC +S +R +G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) - 1}{(1-I)}$	
	Onde,	
	AC = taxa de rateio da administração central;	
	S = taxa representativa de seguros;	
	R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;	
	G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;	
	DF = taxa representativa das despesas financeiras;	
	L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;	
	I = taxa representativo dos impostos (PIS, COFINS e ISS)	
	Fonte: (Acórdão 2369/2011 – TCU)	
	Taxa de BDI ou LDI > > >	26,00%
	Incidência: (Sobre o Custo Direto)	

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	
PRÉDIOS	ÁREA TOTAL (M²)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2109 M²

93

UBS PEDRO MENDES ROCHA (MARIO GUIMARÃES)	1063,52 M ²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (NASF)	1207,8 M ²
UBS DOUGLAS BUARQUE (CENTRO I)	920 M ²
UBS MILTON HÊNIO DE GOUVEIA (CENTRO II)	986 M ²
UBS AMAURY VASCONCELOS DE ANDRADE	1480 M ²
CENTRO DE FISIOTERAPIA THIAGO NOGUEIRA	312,44 M ²
UBS ZIRELI DE OLIVEIRA ARAÚJO	555 M ²
UBS EDEMAR PEREIRA BEZERRA	1176 M ²
UBS ARYL PONTES	227,67 M ²
UNIDADE MISTA DR. ARTHUR CAMELO VERAS	2856 M ²
CASA DA MULHER	220 M ²
CASA DA CRIANÇA	277 M ²
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS)	1154,2 M ²
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	
ESCOLA MARIO GUIMARÃES	2250 M ²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA	2939,75 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA PAIVA	1210 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENICIO BARBOSA	1881,6 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS	4556,5 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	807,5 M ²
CHECHE PROFESSORA THELMA MARIA	375 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259,25 M ²
CRECHE RUTH VALENÇA	47 M ²

94

CRECHE CRIANÇA CRESCER	89, 8 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. HOSANA ARAÚJO VASCONCELOS	260,63 M²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA (ARMANDO LYRA)	7732,25 M²
ESCOLA RAFAEL LOURENÇO DA FONSECA (BANANEIRA)	1308,83 M²
ESCOLA SÃO FRANCISCO (BOA VISTA)	385 M²
ESCOLA MARIA DAS VITORIAS PIMENTEL (BOM JESUS)	442,03 M²
ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT (CAMPOS)	925 M²
ESCOLA DONA CLARA CAMARÃO (CARURU)	485,63 M²
ESCOLA MARIA INACIA DE ANDRADE (CRUZ VERDE)	520,88 M²
ESCOLA AURORA HELENO PEREIRA (CAVUNGA)	809,31 M²
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE NUNES	823,92 M²
ESCOLA JOAQUIM DA COSTA MONTEIRO (ESPALHADOS)	315,28 M²
ESCOLA DR. MARIVALDO COUTINHO (GRANJEIRO)	382,45 M²
ESCOLA JOSE BATISTA RIOS (PATOS)	432 M²
ESCOLA MARIANA VASCONCELOS PIMENTEL (PAU D'ARCO)	612,09 M²
ESCOLA MANOEL DAURIBERTO DE ANDRADE (RIO VERDE)	807,38 M²
ESCOLA FAUSTO PESTANA COSTA (SANTA FÉ)	1335,72 M²
ESCOLA ZACARIAS LYRA (VALPARAIZO)	1429,68 M²

95

ESCOLA PROF. ANTONIO AQUILINO	580 M²
DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS	
PREFEITURA	2.392 M²
GARAGEM MUNICIPAL	475 M²
LAVANDEIRIA	115,15 M²
POLO UAB	397,74 M²
ARQUIVO PÚBLICO	131,25 M²
CADASTRO ÚNICO	89,04 M²
QUADRA ESPORTIVA	1277,35 M²
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	875 M²
BIBLIOTECA MUNICIPAL	773,5 M²
PRÉDIO AO LADO DA BIBLIOTECA	33 M²
RESTAURANTE POPULAR (SOPÃO)	144 M²
CLUBE GENTE NOSSA	719,1 M²
PROGAMA SOLITARIO	63,98M²
ÁREA TOTAL	55.394,22 M²



Prefeitura de **Canapi**

ab

Canapi/AL, 23 de abril de 2025.

Origem: Gabinete da Prefeita

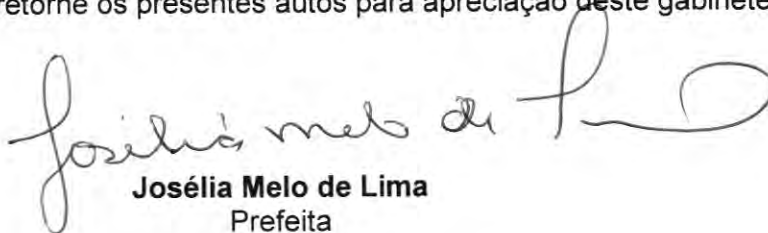
DESPACHO

• **AUTORIZO** o seguimento do processo administrativo, autuado sob nº **220250704004**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando, inicialmente, a adesão a ata de registro de preços 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 009/2024, realizado pelo **Município de Craíbas/AL**, por ser uma das soluções apontadas no estudo técnico preliminar elaborado pela equipe técnica do setor de engenharia, desde que vantajoso para esta administração pública, com a adoção das providências abaixo, **DETERMINO**.

• Informe se existe recurso orçamentário e o número da rubrica respectiva para custear a contratação pretendida, conforme solicitação do requerente;

• Providencie-se levantamento de preços para demonstrar a vantajosidade na adesão pleiteada;

Feito isso, retorne os presentes autos para apreciação deste gabinete


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

97

Canapi, 23 de abril de 2025.

Processo: 220250704004

Dotação Orçamentária

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção e adequações prediais, praças e pavimentos no Município de Canapi /AL.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de **2025**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso Próprio
Recurso Federal

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 00.20 - Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.40 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 2.005 - Manutenção das Ações do Departamento de Contabilidade Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura de **Canapi**

AS

Unidade Orçamentária: 04.40 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 2.006 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 00.80 - Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional Programática: 2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional Programática: 1.006 - Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional Programática: 1.007 - Construção e/ou Recuperação de Praças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 2.012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 1.013 - Construção e/ou Ampliação de Ginásios de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Unidade Orçamentária: 00.12 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Funcional Programática: 2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura de **Canapi**

99

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Unidade Orçamentária: 00.13 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Funcional Programática: 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Transportes
Unidade Orçamentária: 00.14 - Secretaria Municipal de Transportes
Funcional Programática: 2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 18.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 00.18 - Secretaria Municipal de Cultura
Funcional Programática: 2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 22.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 00.22 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 91.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade Orçamentária: 00.91 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Funcional Programática: 2.027 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 92.00 - Secretaria Municipal de Iluminação Pública
Unidade Orçamentária: 00.92 - Secretaria Municipal de Iluminação Pública
Funcional Programática: 2.028 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 00.50 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB



Prefeitura de **Canapi**

100
4

Funcional Programática: 3.005 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 3.007 - Construção/Ampliação/Reforma de Creches
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00.60 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6.003 - Bloco Custeio - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6.011 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6.013 - Bloco Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura de **Canapi**

101
12

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6.014 - Bloco Custeio - Rede Saúde Mental - CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 8.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 8.002 - Manutenção das Ações Dos Conselhos Tutelar e Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 8.009 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil-PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 8.013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 8.014 - Bloco de Financiamento do PSE da Média e Alta Complexidade (Proteção Social Especial)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


Heleno Machado Pereira Júnior
Secretário de Finanças



Prefeitura de Canapi

102

Canapi/AL, 28 de abril de 2025.

Processo nº **220250704004**

Origem: Secretaria de Administração

Destino: Setor de cotações

Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Pelo presente, solicito que seja realizado levantamento de preços para os serviços descritos na planilha abaixo, a fim de verificar os percentuais de descontos que vem sendo praticados, a fim de demonstrar a vantajosidade na adesão pleiteada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOTE	AREA TOTAL ESTIMADA	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas	01	36.100,00m²	R\$ 3.000.000,00	Xx%
	02	84.800	R\$ 700.000,00	

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quando ao andamento do processo licitatório.

Karen Vanessa Henriques

P.M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

103

Processo nº 220250704004

Assunto: Cotações de Preços

A Secretaria de Administração

Em atendimento a solicitação de vossa senhoria, encaminho em anexo as cotações de preços realizadas junto a empresas especializadas em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**.

Restou prejudicada a cotação junto ao sistema contratado por esta administração, em razão da especificidade do objeto

Vale ressaltar que as empresas que ofertaram propostas foram: LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.130.631/0001-00, KOD ENGENHARIA, CNPJ 22.866.960/0001-71, cujos percentuais encontra-se descritos nos próprios orçamentos e os mesmos estão menores que o percentual registrado.

Oportuno esclarecer que, para conseguir os orçamentos ora apresentados, foi solicitado suporte ao setor de engenharia deste município, o qual subsidiou as informações quanto as empresas a serem contactadas, com base em informações de empresas que já executaram serviços para esta municipalidade.

Por fim, em busca aos portais de transparência de outros órgãos municipais, contatamos a existência de uma Ata publicada pelo Município de Barra de Santo Antônio/AL, cujo percentual é o mesmo da Ata a ser aderida.

Canapi/AL, 05 de maio de 2025.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações

104
JK



setordecotacoes canapi <setordecotacoescanapi@gmail.com>

(no subject)

Lucena Engenharia LTDA <llucenaengenharia@gmail.com>

Mon, May 5, 2025 at 3:46 PM

To: setordecotacoes canapi <setordecotacoescanapi@gmail.com>

Boa tarde!

Segue cotação.

Atenciosamente.



Lucena Engenharia Eireli
Cnpj: 15.130.631/0001-00
Resp.Téc.: Engº Civil- Thiago Lucena
Crea-AL: 0217243819. Fone: (82) 9.8810-3533
E-mail: llucenaengenharia@gmail.com
Rua: Prof. José Correia Bulhões. N° 34-Olivença-Alagoas.

[Quoted text hidden]

 **COTAÇÃO LUCENA CANAPI.pdf**
412K



Prefeitura de **Canapi**

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Canapi/AL, no intuito de instruir processo, solicita os bons préstimos de Vossa Senhoria, cotação de preços para os serviços descritos abaixo descrito.

O objeto a ser contratado corresponde a Serviços de manutenção e adequações prediais, cisternas, praças e pavimentos, conforme termo de referência em segue anexo, o qual traz todas as informações inerentes aos serviços, o qual servirá de base para elaboração do orçamento agora solicitado.

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: KOD ENGENHARIA

CNPJ: 22.866.960/0001-71

ENDEREÇO: Avenida João Argemiro Rosa, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL

E-MAIL: kodengenharia@hotmail.com

FONE: 82 99971-0947

REPRESENTANTE LEGAL: Hugo Rafael Barros Pereira, C.P.F. nº 008.883.904-40

2- OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOTE	AREA TOTAL ESTIMADA	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas	01	36.100,00m²	R\$ 3.000.000,00	0,75%
	02	84.800	R\$ 700.000,00	

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de assinatura.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2025.



C.P.F. nº 008.883.904-40

Avenida Joaquim Tetê, Centro - Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Canapi/AL, no intuito de instruir processo, solicita os bons préstimos de Vossa Senhoria, cotação de preços para os serviços descritos abaixo descrito.

O objeto a ser contratado corresponde a Serviços de manutenção e adequações prediais, cisternas, praças e pavimentos, conforme termo de referência em segue anexo, o qual traz todas as informações inerentes aos serviços, o qual servirá de base para elaboração do orçamento agora solicitado.

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LUCENA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.130.631/0001-00

ENDEREÇO: Rua Professor José Correia Bulhões Nº34. Centro – Olivença – AL

E-MAIL: llucenaengenharia@gmail.com

FONE: 82988103533

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO LUCENA

2- OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOTE	AREA TOTAL ESTIMADA	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas	01	36.100,00m ²	R\$ 3.000.000,00	0,6%
	02	84.800	R\$ 700.000,00	

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de assinatura.

Olivença/AL, 05 de Maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO DE LUCENA SANTOS
Data: 05/05/2025 15:43:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO DE LUCENA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA RN: 0217243819
CPF: 050.646.504-77

05/05/2025, 11:12

Gmail - Solicitação de Cotação Kod Engenharia

107
WA



setordecotacoes canapi <setordecotacoescanapi@gmail.com>

Solicitação de Cotação Kod Engenharia

Kod Engenharia <kodengenharia@hotmail.com>

Wed, Apr 30, 2025 at 2:57 PM

To: setordecotacoes canapi <setordecotacoescanapi@gmail.com>

Segue Solicitação

Hugo Rafael
Kod Engenharia
Sócio

 **Solicitação de Cotação Kod Engenharia.pdf**
4884K



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Pregão Eletrônico n.º 03 - Sistema de Registro de Preços Processo n.º 202401150020

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.262.713/0001-02, com Sede na Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL, neste ato representado pelo Excelentíssima Sra. Lívia Carla da Silva Alves, Prefeito, domiciliado e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.01. Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSE e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio Alagoas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

02.DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado: ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.697.786/0001-31

Representante Legal: Diogo José Andrade Romão

Endereço: RUA FRANCISCO DE BARROS REGIS, CENTRO, SALA X-GALCOQUEIRO VERDE, MACEIÓ/AL

03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Porcentagem de desconto (%)	VALOR COM PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva/adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSE e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio-Alagoas.	R\$ 14.237.213,58	1%	R\$ 14.094.841,44

Av. Pedro Cavalcante 617, centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL
CNPJ: 12.262.713/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

357
1
109
48

03.01. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio Estado de Alagoas.

04. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023

05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.01.01. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

05.01.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.02.01. O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

05.03. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.04. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

05.04.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

05.04.02. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

05.04.02.01. Aceitarem cotar, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

05.04.02.02. Mantiverem sua proposta original.

05.04.03. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

358
110

05.05. O registro a que se refere o item 05.04.02 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

05.06. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

05.07. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 05.04.02.02 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

05.07.01. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

05.07.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 06.

05.08. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

05.09. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

05.09.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

05.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sítio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

05.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

05.07 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 05.04.02.01, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e

sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

05.12.01. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

359
2
111
13

05.12.02. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

06.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

06.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

06.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

06.01.03. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

06.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

06.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

07.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

07.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

07.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

360
8
112

07.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

07.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

07.02.02. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 08.01, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

07.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 05.07.

07.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.04, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

07.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 07.02 e no item 07.02.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

08.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

08.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

08.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

08.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



368
1 113

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

08.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

08.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 08.01 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

08.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

08.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

08.04.01. Por razão de interesse público;

08.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

08.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. DAS PENALIDADES

09.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

09.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata,

09.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

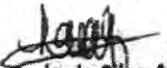
10.02. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Barra de Santo Antônio – Alagoas, 23 de abril de 2024.


Livia Carla da Silva Alves

Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Diogo José Andrade Romão

Representante da empresa,

ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO JOSE ANDRADE ROMAO
Data: 24/04/2024 12:15:40-0200
Verifique em <https://portal.tril.gov.br>



Prefeitura de
Canapi

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ORÇADO	LUCENA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 15.130.631/0001-00	KOD ENGENHARIA	ATA DE REGISTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
				PERCENTUAL PROPOSTO	PERCENTUAL PROPOSTO	V. UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL	PERCENTUAL DE DESCONTO	3.700,000,00	0,60%	0,75%	R\$ 800,00

Canapi, 05 de maio de 2025

José Araújo de Luna Neto

José de Araújo de Luna Neto

Setor de Cotações

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL

CNPJ: 12.367.892/0001-42

115
[Handwritten signature]



Prefeitura de **Canapi**

116
J.B.

Canapi/AL, 06 de maio de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhora Prefeita,

Realizado o devido levantamento de preços, informo a Vossa Excelência que ficou demonstrada a vantajosidade na **adesão a ata de registro de preços 036/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico 009/2024**, realizado pelo Município de Craíbas/AL, para a contratação de Serviço de Manutenção Predial, uma vez que os percentuais registrados se encontram acima dos propostos nos orçamentos anexados aos autos.

Cabendo, nesse momento, consultar o órgão gerenciador, quanto a intenção aqui demonstrada, bem como a fornecedora registrada, para que se manifestem, e, em caso de anuência de ambos, darmos seguimento a adesão pleiteada.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

117
28

Canapi/AL, 07 de maio de 2025

Processo: 220250704004

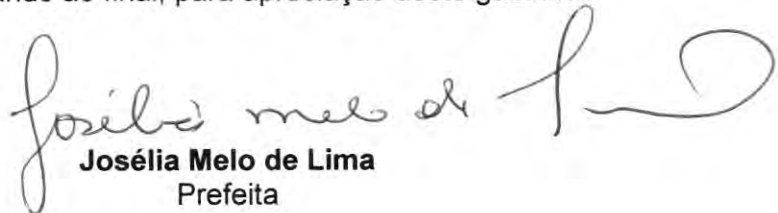
Do: Gabinete da Perfeita

DESPACHO

• Ante as informações trazidas pela **secretaria de administração**, quanto a vantajosidade na Adesão a Ata de Registro de Preços 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 009/2024, realizado pelo Município de Craíbas/AL, DETERMINO:

1. Oficie-se a empresa supracitada, solicitando anuência e cópia do processo licitatório para análise, bem como a fornecedora registrada, para que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o objeto da Ata de Registro supramencionada ao Município de Canapi, no quantitativo solicitado no DFD elaborado pela secretaria de Administração.
2. Em caso de anuência, encaminhe-se a comissão de contratação para elaboração da minuta do Termo de Adesão e Contrato, com posterior encaminhamento ao departamento Jurídico para análise e parecer.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

118
129

Canapi/AL, 08 de maio de 2025.

Ofício 010805/2025

A

Excelentíssima Senhora

Ângela Vanessa Rocha Pereira Bezerra

Prefeita do Município de São José da Laje/AL.

Considerando o conhecimento da **Ata de Registro de Preços 036/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico 09/2024**, através das plataformas digitais, cujo objeto se trata de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, realizado pelo **Município de São José da Laje/AL**;

Considerando que tivemos conhecimento do teor dos serviços e quantitativos registrados, e, após análise do projeto básico elaborado pelo Setor de engenharia deste município, constatou-se que os mesmos atendem à demanda desta Municipalidade;

Considerando os levantamentos já realizados, inclusive com a demonstração da vantajosidade na possível adesão, demonstrada nos autos do processo administrativo.

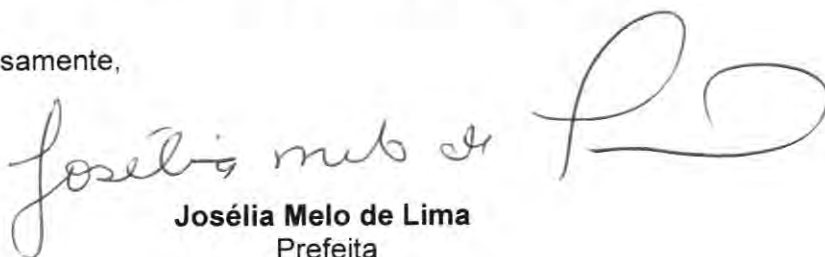
Considerando o disposto no Decreto Municipal 05/2024, o qual regulamenta o registro de preços e suas adesões;

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de aderir a Ata de Registro supracitada, no percentual de **49,1176% do valor registrado**, haja vista se tratar de um procedimento mais célere.

Para tanto, uma vez atendido o pleito em tela, solicito que seja encaminhado a este Poder Executivo, ofício de autorização, bem como cópia do processo licitatório, nos termos da legislação em vigor.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 08 de maio de 2025.

Ofício 020805/2025

A

WL ENGENHARIA LTDA

CNPJ – 42.831.657/0001-40

RUA Jurandir Dantas, nº 22 A – Centro – São José da Laje/AL

E-mail: wlengenharia@hotmail.com

Ilmo. Sr. **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima**

Representante Legal

Considerando o conhecimento da **Ata de Registro de Preços 36/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico 09/2024**, através das plataformas digitais, cujo objeto se trata de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, realizado pelo **Município de São José da Laje**, que tem a empresa supracitada como fornecedora registrada;

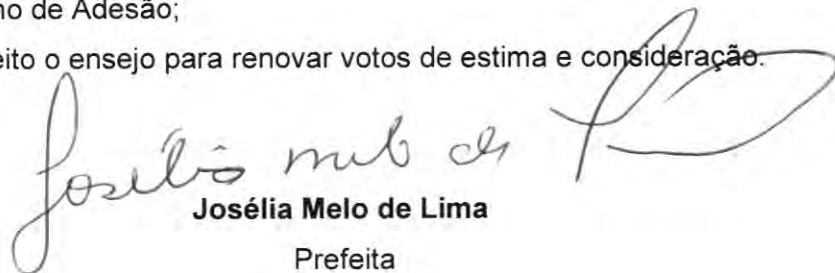
Considerando que tivemos conhecimento do teor dos serviços e quantitativos registrados, e, após análise do projeto básico elaborado pelo Setor de engenharia deste município, constatou-se que os mesmos atendem à demanda desta Municipalidade;

Considerando o disposto o Decreto Municipal 05/2024, que regulamenta o registro de preços e suas adesões;

Consulto Vossa Senhoria quanto ao interesse em executar os serviços descritos na Ata de Registro supracitada, no percentual de **49,1176%**, **do valor registrado**, a este Município, conforme preconiza a legislação em vigor.

Para tanto, em caso de anuência, solicito que seja encaminhado a este Poder Executivo, ofício de aceite, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para formalização do Termo de Adesão;

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.



Josélia Melo de Lima
Prefeita

120

Ofício n° 67/2025

São José da Laje, 12 de maio de 2025.

À Ilustríssima Senhora

Prefeita de Canapi - AL

Exma. Sra. Josélia Melo de Lima

Referência: **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 036/2024, São José da Laje – AL.**

Prezado Prefeito,

1. Em resposta ao ofício desse órgão, enviado a este gabinete em 08 de maio de 2025, informamos que estamos de acordo com relação à adesão de órgão as Atas de Registros de Preços n° 036/2024, decorrente do processo licitatório na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024, cujo objeto trata de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ressaltando que sejam obedecidos os quantitativos descritos na referida ata de registro de preço.
2. Para a consolidação de sua solicitação, sugiro contatar com o fornecedor licitante do certame e detentor dos itens relativos a ata de registro de preço, a empresa, WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.831.657/0001-40, com sede na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje, Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946, para a concordância acerca da realização do objeto do pregão em epígrafe, nas mesmas bases e condições contratados com esta administração.
3. Informamos ainda que existe saldo suficiente dos itens solicitados, para atender à utilização por parte deste órgão desta adesão.
4. Solicitamos, caso esse órgão venha a contratar com o fornecedor, que seja enviada cópia do instrumento contratual eventualmente firmado entre as partes para fim de gerenciamento por este município da Ata de Registro de Preço em comento.
5. Segue em anexo cópia do processo licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024.

Assinado de forma digital por ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=43877003000110, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ANGELA
VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA:05754685483

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita do município de São José da Laje

AUTUAÇÃO

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Março do
ano de 2024, na Sede Administrativa do Município de São José da Laje, autuei os documentos
pertinentes ao processo 1001032700012021 que adiante seguem.
Eu Thiago Mendes de Rocha membro da Comissão Permanente de
Licitação, subscrevi [assinatura]



Prefeitura Municipal de São José da Laje

Protocolo nº: 1001032700012024

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 27/03/2024

Interessado: CATIANA MARIA DA SILVA

Assunto: Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/prefeitura-sao-jose-laje/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
27/03/2024	Aberto	PROTOCOLO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
27/03/2024	Encaminhado	INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Cód. de Consulta

9437790667455931

https://markasistemas.com.br/prefeitura-sao-jose-laje/protocolo/consulta?codigo_consulta=94377906674559311001032700012024

PROTOCOLO | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DA LAJE, 27/03/2024



Documento de Formalização da Demanda (DFD)

São José da Laje/AL, 27 de março de 2024

Ao
Exmo. Senhor
Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Exa. autorização para abertura de processo licitatório visando a formalização de a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

É sabido que com a movimentação diária constante nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidro sanitárias, bem como nos pisos e nas



esquadrias, além de revestimentos e pinturas, danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.

Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas Unidades, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e suas Secretarias Municipais, como um órgão de personalidade jurídica de direito público, não se exime da regra, realizando a instrução dos procedimentos administrativos de

contratações seguindo todos os ditames legais. Neste passo, os responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL elaboraram o presente estudo para embasar todo o procedimento licitatório para eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, destinados à atividades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

A contratação visa atender a demanda dos setores desta Secretaria, razão da rotina adotada por esta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e pelo atendimento dos serviços Constitucionais.

Os objetos da presente demanda são essenciais para a execução contínua das distintas atividades desta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo que a contratação é caracterizada pela imprescindibilidade e de extrema importância, sob pena de resultar em paralisações ou até mesmo em prejuízos na qualidade dos serviços prestados.

Os itens, serviços e seus quantitativos foram revistos pelos Setores Administrativos e por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje, visando adequá-los as atuais necessidades.

Uma vez que o quantitativo necessário de cada item varia no decorrer de 12 meses, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preços é o instrumento mais indicado.

Por fim, segue em anexo estudo técnico preliminar da demanda para aprovação pelo Senhor Secretário, pois o mesmo é o responsável pela fiscalização e demanda dos processos desta Secretaria.

Catiana Maria da Silva
CATIANA MARIA DA SILVA
CPF 299.259.618-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.



- 1 INTRODUÇÃO.**
- 2 SETOR REQUISITANTE.**
- 3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.**
- 4 ITENS.**
- 5 SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA.**
- 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**
- 7 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO.**
- 8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**
- 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**
- 10 RESULTADOS PRETENDIDOS.**
- 11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.**
- 12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**
- 13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO.**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, sendo a primeira etapa o planejamento, portanto o estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente será editado caso este estudo aponte a contratação como viável. ^[1]_{SEP}

1.2 A necessidade de elaborar o estudo técnico preliminar é pela previsão legal no artigo 18 da Lei 14.133/21, sendo que, até mesmo no caso de celebração de Ata de Registro de Preços, o planejamento (Estudo Técnico) não é dispensado.

1.3 Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. ^[2]_{SEP}

1.4 A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e suas Secretarias Municipais, como um órgão de personalidade jurídica de direito público, não se

exime da regra, realizando a instrução dos procedimentos administrativos de contratações seguindo todos os ditames legais. Neste passo, os responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL elaboram o presente estudo para embasar todo o procedimento licitatório para eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, destinados à atividades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. ^{SEP}

2 – SETOR REQUISITANTE

2.1 Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.1.1 Requisitou-se a elaboração do estudo técnico preliminar para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade da utilização dos equipamentos em perfeita condição de uso e segurança.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar têm por objeto a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade da utilização dos equipamentos em perfeita condição de uso e segurança. ^{SEP}

3.2 Os materiais e serviços (contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a

execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade da utilização dos equipamentos em perfeita condição de uso e segurança) são essenciais para a execução contínua das distintas atividades desta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo que a contratação é caracterizada pela imprescindibilidade e de extrema importância, sob pena de resultar em paralisações ou até mesmo em prejuízos na qualidade dos serviços prestados. ^{SEP}

3.3 Os itens e seus quantitativos foram revistos pelos Setores Administrativos desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje, visando adequá-los as atuais necessidades das diversas Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje. ^{SEP}

3.4 Uma vez que o quantitativo necessário varia no decorrer de 12 meses, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preços é o instrumento mais indicado.

3.5 Estes serviços que se pretende contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Prefeitura.

3.6 A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

3.7 Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins desta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

3.8 O objetivo desta contratação é a racionalização deste tipo de serviço, através de itens planilhados por unidade de serviço conforme às demandas forem surgindo.

3.9 Torna-se necessária devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo inviável o atendimento direto através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida.

3.10 Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.

3.11 Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas



e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

3.12 As demandas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicitará um orçamento prévio, após aprovado pelo Secretário será emitida uma Ordem de Serviço à empresa contratada, que prestará o serviço. A Gestão do Contrato será realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e a Fiscalização ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete Secretaria Municipal de Infraestrutura na área de manutenção Predial corretiva e preventiva.

3.13 As medições serão mensais, por Ordem de Serviço atendida, atestada pelo Chefe de Gabinete Secretaria Municipal de Infraestrutura na área de manutenção Predial corretiva e preventiva e o Secretário Municipal de Infraestrutura, que será o Gestor do Contrato. Após o recebimento dos serviços, realizados pela Fiscalização, a empresa deverá encaminhar ao Gestor do Contrato planilha consolidada dos serviços realizados e recebidos.

4 – ITENS – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

4.3 As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

4.4 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

4.5 Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

4.6 Assim, a exigência de normas técnicas prevê requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para o equipamento a ser adquirido, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança. Nos itens será permitida uma

variação de até 5% (desvio padrão) nas medidas de dimensão dos materiais referidos.

4.7 Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital.

4.8 A garantia dos bens será condicionada as características e natureza do bem solicitado, obedecendo as normas técnicas brasileiras. Deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia total do equipamento, com assistência técnica.

4.9 Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

4.10 A solução indicada é o REGISTRO DE PREÇOS para contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, para a manutenção de prédios, equipamentos e instalações – redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, manutenção de bombas d'água, instalação desinstalação e manutenção de ar condicionado e bebedouros, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, reconstituição de alvenaria, estruturas de concreto e/ou metálica, fundações, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, soleiras, pintura, serviços de impermeabilização, carpintaria, louças, metais sanitários, peças de granitos, calçadas, pisos, drenagens, gradil, capina e demais disciplina inerentes à engenharia civil, das edificações administrativas e jurisdicionais da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

4.11 O serviço de manutenção predial funciona como um prolongador da vida útil do imóvel, que por sua vez é definida pela NBR 15.575-1 e por outras normas aplicáveis à realidade da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no sentido de mantê-las em boas condições de funcionamento e habitabilidade.

4.12 Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra,	R\$ 7.500.000,00	

na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, na capital e no interior.	
---	--

4.13 Manutenção Corretiva:

4.14 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

4.15 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

14.15.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais;

14.15.2. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

14.15.3. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

14.15.4. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

14.15.5. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

14.15.6. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

14.15.7. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

14.15.8. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

14.15.9. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

14.15.10. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

- 14.15.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- 14.15.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 14.16. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:
- 14.16.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- 14.16.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 14.16.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- 14.16.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- 14.16.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- 14.16.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- 14.16.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- 14.16.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- 14.16.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- 14.16.10. Ativar e mudar pontos elétricos;
- 14.16.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- 14.16.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

14.16.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, fornecimento de peças e equipamentos;

14.16.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

14.17. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

14.17.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

14.17.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

14.17.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

14.17.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

14.17.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

14.17.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

14.17.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

14.17.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

14.17.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;

14.17.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;

14.17.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

14.17.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;

- 14.17.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando fixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 14.17.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- 14.17.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 14.17.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 14.17.17. Serviço de confecção de mobiliários, incluindo instalação, conforme necessidade e de acordo com projetos elaborados pela Contratada;
- 14.17.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 14.17.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;
- 14.17.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- 14.17.21. Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- 14.17.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- 14.17.23. Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- 14.17.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- 14.17.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.
- 14.18. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:
- 14.18.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- 14.18.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 14.18.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- 14.18.4. Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 14.18.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 14.18.6. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- 14.18.7. Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

- 14.19. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Autorização de Execução – AE pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto.
- 14.20. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a capital e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Autorização de Execução – AE;
- 14.21. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.22. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;
- 14.23. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Alagoas;
- 14.24. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:
- 14.24.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;
- 14.25. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:
- 14.25.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;
- 14.25.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as análises de fontes não SINAPI, se for o caso;
- 14.25.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;
- 14.26. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;
- 14.27. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à

fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que será considerado o menor valor;

14.28. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

14.29. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

14.30. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

14.31. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

14.32. Quanto aos Insumos:

14.32.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

14.32.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

14.33. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

14.33.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

14.33.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; sejam da capital ou do interior.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.3 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo.

Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5.4 Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Por fim, às quantidades a serem adquiridas, foram levantadas em função do histórico de consumo do órgão ou entidade e em dados demonstrativos da perspectiva futura da sua demanda.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

5.6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação), relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) 01 (um) Engenheiro ambiental

5.6.1.2. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

5.6.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL;

5.6.3. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	300,00
2	Revisão de coberta com 20% de reposição	m ²	7.000,00

3	Imunização de madeira	m ²	3.500,00
4	Revisão de esquadria de madeira	m ²	250,00
5	Demolição de piso Industrial	m ²	450,00
6	Pintura Acrílica de paredes	m ²	25.000,00
7	Fôrro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.200,00
8	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	600,00
9	Piso em Concreto Alta Resistência, incluso Juntas de dilatação e polimento Mecanizado	m ²	2.000,00
10	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	750,00
11	Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina	m ²	1.000,00
12	Janela em alumínio	m ²	120,00
13	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	m ²	75,00
14	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m ²	1.000,00
15	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA/CAMPO SOCIETY, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	2.000,00
16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	2.500,00
17	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA – INCLUSIVE DRENAGEM E COMPACTAÇÃO	m ²	1.000,00
18	Guarda-corpo em eucalipto tratado h=1,10m	M	120,00
19	Plantio de Grama em placas	m ²	10.000,00
20	Revestimento Cerâmico para parede	m ²	4.000,00
21	Pintura de Piso	m ²	2.000,00

5.6.4. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as intermediações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

5.6.5. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

5.6.6. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

5.6.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Manter um escritório da empresa no município de São José da Laje;

5.7.2. Designar preposto com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Capital	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam

			servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;

c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

5.7.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

5.7.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

5.7.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

5.7.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

5.7.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.7.8. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

5.7.9. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.10. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial, fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

5.7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

5.7.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

5.7.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

5.7.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

5.7.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

5.7.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

5.7.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

5.7.18. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

5.7.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

5.7.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

5.7.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

5.7.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

5.7.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, na capital e no interior. Área total dos prédios públicos: 55.394,22m ² - Cub/m ² em fevereiro de 2024: R\$ 1.728,11 - Considerando por ser uma manutenção, 7,835% do CUB	R\$ 7.500.234,39	

7 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:
Visando reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior

deverão, preferencialmente, seguir os parâmetros de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.

7.2 Os fornecedores devem atender de forma a minimizar o impacto ambiental durante a fabricação dos materiais, recolhimento e descarte de materiais. Ao final da utilização desses materiais devem ser descartados de forma ambientalmente correta, e este procedimento deverá ser realizado pelos órgãos demandantes e está fora da alçada deste estudo técnico preliminar.

7.3 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

7.4 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015);

7.5 A contratação visa garantir que os resíduos comuns, provenientes de serviços de manutenção predial sejam transportados e destinados, pela empresa contratada, ao local adequado em conformidade com as legislações vigentes.

7.6 O impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

7.7 Para tanto, a equipe da CONTRATADA deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;

7.8 Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) tanto para o Grupo 1 quanto para o Grupo 2, devendo todos os resíduos de classes A, B, C e D, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.”. removidos das instalações da Contratante, bem como resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos, estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o art. 10, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a A Lei Federal no 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor; [SEP]
- b Leis e decretos correspondentes a modalidade de licitação adotada; [SEP]
- c Demais normas vigentes que se apliquem na relação, contratual, e consumerista. [SEP]

9 – A DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	
PRÉDIOS	ÁREA TOTAL (M²)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2109 M²
UBS PEDRO MENDES ROCHA (MARIO GUIMARÃES)	1063,52 M²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (NASF)	1207,8 M²
UBS DOUGLAS BUARQUE (CENTRO I)	920 M²
UBS MILTON HÊNIO DE GOUVEIA (CENTRO II)	986 M²
UBS AMAURY VASCONCELOS DE ANDRADE	1480 M²
CENTRO DE FISIOTERAPIA THIAGO NOGUEIRA	312,44 M²
UBS ZIRELI DE OLIVEIRA ARAÚJO	555 M²
UBS EDEMAR PEREIRA BEZERRA	1176 M²
UBS ARYL PONTES	227,67 M²

UNIDADE MISTA DR. ARTHUR CAMELO VERAS	2856 M ²
CASA DA MULHER	220 M ²
CASA DA CRIANÇA	277 M ²
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS)	1154,2 M ²
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	
ESCOLA MARIO GUIMARÃES	2250 M ²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA	2939,75 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA PAIVA	1210 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENICIO BARBOSA	1881,6 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS	4556,5 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	807,5 M ²
CHECHE PROFESSORA THELMA MARIA	375 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259,25 M ²
CRECHE RUTH VALENÇA	47 M ²
CRECHE CRIANÇA CRESCER	89,8 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. HOSANA ARAÚJO VASCONCELOS	260,63 M ²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA (ARMANDO LYRA)	7732,25 M ²
ESCOLA RAFAEL LOURENÇO DA FONSECA (BANANEIRA)	1308,83 M ²
ESCOLA SÃO FRANCISCO (BOA VISTA)	385 M ²
ESCOLA MARIA DAS VITORIAS PIMENTEL (BOM JESUS)	442,03 M ²



ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT (CAMPOS)	925 M ²
ESCOLA DONA CLARA CAMARÃO (CARURU)	485,63 M ²
ESCOLA MARIA INACIA DE ANDRADE (CRUZ VERDE)	520,88 M ²
ESCOLA AURORA HELENO PEREIRA (CAVUNGA)	809,31 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE NUNES	823,92 M ²
ESCOLA JOAQUIM DA COSTA MONTEIRO (ESPALHADOS)	315,28 M ²
ESCOLA DR. MARIVALDO COUTINHO (GRANJEIRO)	382,45 M ²
ESCOLA JOSE BATISTA RIOS (PATOS)	432 M ²
ESCOLA MARIANA VASCONCELOS PIMENTEL (PAU D'ARCO)	612,09 M ²
ESCOLA MANOEL DAURIBERTO DE ANDRADE (RIO VERDE)	807,38 M ²
ESCOLA FAUSTO PESTANA COSTA (SANTA FÉ)	1335,72 M ²
ESCOLA ZACARIAS LYRA (VALPARAIZO)	1429,68 M ²
ESCOLA PROF. ANTONIO AQUILINO	580 M ²
DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS	
PREFEITURA	2.392 M ²
GARAGEM MUNICIPAL	475 M ²
LAVANDEIRIA	115,15 M ²
POLO UAB	397,74 M ²
ARQUIVO PÚBLICO	131,25 M ²
CADASTRO ÚNICO	89,04 M ²
QUADRA ESPORTIVA	1277,35 M ²
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	875 M ²



BIBLIOTECA MUNICIPAL	773,5 M²
PRÉDIO AO LADO DA BIBLIOTECA	33 M²
RESTAURANTE POPULAR (SOPÃO)	144 M²
CLUBE GENTE NOSSA	719,1 M²
PROGAMA SOLITARIO	63,98M²
ÁREA TOTAL	55.394,22 M²

10 – Benefícios a serem alcançados com a contratação

10.1 Os resultados pretendidos são:

- a) melhoria na gestão, operação e controle dos serviços prestados;
- b) otimização do processo jurídico e operacional;
- c) minimização do risco de indisponibilidade ou inadequação dos ambientes;
- d) maximização do uso racional de recursos financeiros, técnicos e materiais;
- e) melhoria da qualidade dos serviços;
- f) geração de conhecimento e subsídios para futuras contratações da Prefeitura Municipal de São José da Laje;

10.2 No modelo de contratação pretendido, será priorizada a percepção do usuário quanto à qualidade do ambiente de trabalho, por meio de pesquisas de satisfação, a fiscalização de rotinas críticas e dos indicadores desempenho, validados pela solução tecnológica abarcada.

10.3 Nesse sentido, uma das atividades que será abarcada pela contratação, ora discutida, será a realização de coleta de informações em relatórios, de forma gradativa, na medida da identificação de resultados de inspeções e demais atividades inerentes à manutenção predial.

10.4 Destaca-se que a integração entre usuários, serviços e a própria edificação perpassa a coleta sistemática dos dados dos usuários, manutenções e serviços, o armazenamento adequado dos dados gerando informações, identificação das potenciais melhorias, seus custos e, por fim, a gestão da ocupação.

10.5 Desenvolver os processos de manutenção da edificação, conservação, apoio e identificação das melhorias, prevendo a elaboração de relatórios das condições prediais permitirá liberdade de atuação técnica, de curto, médio e longo prazo, o que altera a lógica das contratações que vêm sendo desenvolvidas isoladamente, que causam desperdício de recursos, com infundáveis processos licitatórios e implementação lenta e desconecta de melhorias, sem a sinergia, que é fator preponderante no aproveitamento dos recursos.

10.6 Esse modelo de contratação proposto tem foco no resultado e na

qualidade dos serviços, que, inclusive, passam a ser padronizados. Dessa forma, a aplicação de técnicas, equipamentos, produtos e processos de trabalho mais eficientes é estimulada para possibilitar a redução dos custos para a Administração Pública.

10.7 Logo, a vivência e fiscalização das mudanças que serão implementadas iniciará uma forma cíclica de melhoria, ao longo dos novos contratos, continuamente e tecnologicamente monitorados, demarcando novo patamar e referencial de contratações subsequentes.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1 O objeto a ser contratado futuramente, não pode ser pensado apenas como a utilização do serviço com a disponibilidade, puro e simples. Ao contrário, o serviço é um complexo de itens. Complexo no sentido de abarcar e compreender vários elementos ou aspectos distintos cujas múltiplas têm relações de interdependência. Justifica-se a realização deste certame em LOTE ÚNICO, para uma maior possibilidade de gestão, uma vez que a completa separação de tal lote em itens traria entraves, já que configuraria a necessidade de celebração de vários contratos, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, aumento das taxas cobradas pela prestação dos mesmos, por parte das empresas, trazendo problemas com o tempo despendido para sua perfeita fiscalização e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos.

11.2 Porém, antes de dispor sobre suas peculiaridades, vejamos alguns aspectos que justificam e fundamentam a contratação por lote.

11.3 A previsão legal dispõe, através do artigo 47 da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.4 Diante da disposição legal, a Administração, sempre que possível, deve realizar suas compras (e também a contratação de serviços) de forma dividida, em parcelas comprovadamente vantajosas, técnicas e econômicas.

11.5 Assim, temos o conceito de bens de natureza divisível, tornando-se imprescindível esclarecer seu significado. Bens de natureza divisível são aqueles

que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível (ou indivisível)" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto, pois se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração. Se o objeto licitado for de natureza divisível, ou seja, que não necessita ser adquirido em conjunto, a licitação obrigatoriamente deverá ser realizada "por item". Neste caso, o Edital deverá contemplar a participação dos licitantes que poderão oferecer proposta para todos ou para um único item.

11.6 Assim, antes da decisão de licitar o objeto como um todo ou de modo individualizado/parcelado, a Administração deve considerar dois aspectos: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

11.7 Portanto, é fundamental planejar a compra visando maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes.

11.8 Comprar só por itens não é necessariamente a melhor solução. Comprar bem não é apenas cumprir a legislação, mas, sobretudo, processar a compra conforme a sua relevância material e estratégica na organização.

11.9 Então, qual é a solução? A solução mais racional tem em conta 02 requisitos: o gerenciamento efetivo das compras e o planejamento da demanda, conforme a relevância econômica, técnicas de gestão de materiais.

11.10 A licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual. Fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de **impossibilidade de execução satisfatória** (grifamos)

11.11 Temos que ter em conta a Teoria Econômica, onde quanto maior a quantidade comprada, mais vantajoso o preço final, que podemos traduzir em termos licitatórios, quanto maior a quantidade comprada mais se diluem custos associados à transação, como frete e custos de postagem, por exemplo. Daí, o efeito barganha, o resultado da negociação de grande quantidade, provocando redução do preço unitário do material a ser comprado.

11.12 Tais elementos levam à uma conclusão: o agrupamento de itens tem maior possibilidade de atração de licitantes, em comparação à disputa individual por item, em especial aqueles itens de pequeno valor, que podem, inclusive, não receberem proposta de preços e serem declarados fracassados. Neste caso, perde a Administração por não poder contar com o serviço, sendo obrigada a repetir o certame com custos altíssimos para o Estado.

11.13 Por outro lado, o fatiamento dos serviços com a possibilidade de várias empresas sagrarem-se vencedoras desvirtuaria os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que pretende com dois lotes ter em tempo real os custos com as atividades que demandam transporte, podendo, neste caso, melhorar o monitoramento e o gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros de suas Unidades Administrativas, controlando e coibindo os excessos que porventura possam causar danos ao erário.

11.14 Um problema na gestão estratégica das compras pode estar na interpretação da jurisprudência. É comum citar-se a Súmula 247 do TCU, sobre a obrigatoriedade de licitar por item quando o objeto for divisível, que poderia ser aplicável ao objeto destes Estudos Preliminares, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
(grifamos)

11.15 Todavia, recentes entendimentos do TCU estão no sentido de permitir o agrupamento de itens homogêneos, entendendo que o excesso de contratações individuais pode impactar a eficiência e economicidade administrativa. Essa é uma conclusão racional. A Curva ABC deve ser levada em conta nas compras públicas para promover o gerenciamento adequado do que comprar por itens e o que comprar por lotes aproveitando ganhos de escala, logística e controle.

11.16 Entre os julgados recentes sobre o tema, pode-se citar o Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara, que avaliou pregão presencial para compra de gêneros alimentícios da merenda escolar, em que 107 itens foram agrupados em 16

lotes. Pode-se resumir assim o entendimento do Tribunal de Contas do caso:

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (Informativo TCU de Licitações e Contratos nº 167/2013)

11.17 Diante do exposto, o objeto almejado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje, torna-se necessário que sua contratação seja em dois lotes, tendo em vista que:

1) Se a contratação for por item: A Administração estaria diante de uma enorme possibilidade de contratar uma diversidade de empresas, com uma diversidade de sistemas de gerenciamento de frota, o que elevaria, e muito, o custo administrativo quanto à gestão e fiscalização de tais serviços.

11.18 A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote se cinge a certame autônomo, com julgamento independente.

11.19 Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido.

11.20 Por tudo exposto, apresentaram-se as devidas justificativas e todas as questões impostas pela legislação e jurisprudência, quais sejam: economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, ampliação da competitividade. Podemos assim resumir:

- a) Razões técnicas:** o objeto, apesar de ser divisível, não poderá ser dividido, pois compromete a prestação dos serviços públicos e as atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias e Órgãos da Administração Pública;
- b) Razões econômicas:** o objeto contratado, separadamente, se torna mais oneroso para a Administração, tendo em vista que contratar

vários sistemas de gerenciamento de frota e demanda compartilhada não haverá economia de escala.

- c) **Razões operacionais:** o objeto contratado, separadamente, demanda a utilização de muitos recursos administrativos, o que onera a despesa pública, vez que, terá que disponibilizar mais servidores para gerir e fiscalizar diversos contratos (com diversos sistemas de gestão), tornando ineficiente o controle e gestão do serviço de transporte estadual.

11.21 Considera-se que para estes serviços, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, inclusive a relação dos materiais solicitados, não limitam a participação de vários fornecedores. Diante o exposto, a formação de dois lotes para contratação dos objetos é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, com vistas à maior competitividade.

12 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

12.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;

12.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;

12.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.

12.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

12.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com

o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

13 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de adequação das dependências físicas do órgão para a execução da presente contratação.

13.2 A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

13.3 Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Esta contratação visa substituir TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 CONTRATO nº 1001112900052022 – PMSJL, já renovado, que trata da Manutenção Predial;

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Com base na demanda pleiteada pelos diversos setores, desta Prefeitura Municipal, declara que a contratação é viável.

15.2 O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

15.3 Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

16.1 Sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme

Lei nº 14.133/2021.

17 – INÍCIO DO FORNECIMENTO

17.1 O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório e a emissão dos empenhos. A contratada terá prazo de máximo 30 (trinta dias), após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços.

18 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A estimativa da despesa e da dotação orçamentária para esta contratação está baseada em previamente estabelecidos na dotação abaixo:

ANEXO 1 - Prefeitura Municipal e demais secretarias Municipais

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0004– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

04.122.0011.1.053 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0010– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.608.0011.1.008 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.608.0011.1.009 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.605.0011.1.052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO (TRANSF. ESPECIAIS)

Município de São José da Laje – AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br

CNPJ: 12.330.916/0001-99

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0011– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.242.0010.7002 – CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.243.0010.7003 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA PARA JOVENS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.7001 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRADO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIMAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.122.0010.1.054 – CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0014– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.017 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.018 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUE, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMOS



ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.045 – CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.046 – IMPLANTAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0011.1.040 – REFORMA DE MÓDULO ESPORTIVO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0020– SECRETARIA DE DESPORTO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0013.1.037 – CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0013.1.038 – AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.813.0013.1.038 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.813.0013.1.051 – CONSTRUÇÃO, DE QUADRAS POLIESPORTIVAS (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:



3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0017 – FUNDO MUNICIPAL CULTURA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

13.392.0012.1.012 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA E ARTE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ANEXO 2 - Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.002 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – INCLUSIVE EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.570.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.004 – CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.570.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.006 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS - FNDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.570.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0004.1.007 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.570.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:



0006 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.002 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES – 30%

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.540.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0005.3.003 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES – 30%

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.540.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ANEXO 3 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.002 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.600.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.005 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.600.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.007 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, INCLUSIVE REFORMA DO HOSPITAL (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

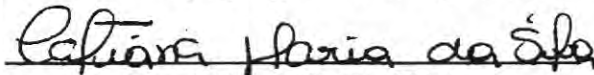
18.1.1 Devendo em momento oportuno ser prestado as informações contábeis e financeiras pelo setor competente para atendimento das exigências da Lei 14.133/21.

18.2 Deverá o setor de compras no momento oportuno realizar a pesquisa de preço de forma formal e baseada nas exigências do art. 23 da Lei 14.133/21 e

levando em consideração a Área total dos prédios públicos: 55.394,22m² - Cub/m² em fevereiro de 2024: R\$ 1.728,11 - Considerando por ser uma manutenção, 7,835% do CUB.

18.3 Devendo em momento oportuno ser realizada pesquisa amplamente em diversos mercados para atendimento das exigências da Lei 14.133/21.

São José da Laje (AL), 27 de março de 2024.

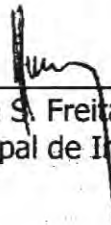


CATIANA MARIA DA SILVA

CPF 299.259.618-31



Após análise, APROVO este estudo técnico preliminar com o objeto a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje.


Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Prezada Senhora Responsável pelas demandas iniciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Tomo conhecimento do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e dos seus anexos, principalmente do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Como bem pontuado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, o estudo tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, sendo a primeira etapa o planejamento, portanto o estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente será editado caso este estudo aponte a contratação como viável.

A necessidade de elaborar o estudo técnico preliminar é pela previsão legal no artigo 18 da Lei 14.133/21, sendo que, até mesmo no caso de celebração de Ata de Registro de Preços, o planejamento (Estudo Técnico) não é dispensado.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e suas Secretarias Municipais, como um órgão de personalidade jurídica de direito público, exime da regra, realizando a instrução dos procedimentos administrativos de contratações seguindo todos os ditames legais. Neste passo, os responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL elaboraram o presente estudo para embasar todo o procedimento licitatório para eventual contratação.

Constatamos, conforme afirmado no Documento de Formalização da Demanda, que os serviços, exigências, valores e seus quantitativos foram revistos pelos Setores Administrativos, bem como atendem integralmente a estimativa de quantidade e características previamente estabelecidas.

Pelo exposto, APROVO o estudo técnico preliminar apresentado e em ato continuo que sejam elaborados e anexados aos presentes autos termo de referência com especificação e estimativa de quantitativos e estudo de gerenciamento de risco nos moldes do estudo técnico preliminar.

Após a elaboração e apresentação nos autos deste processo, retornem os autos para deliberação.

São José da Laje (AL), 09 de abril de 2024.

Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

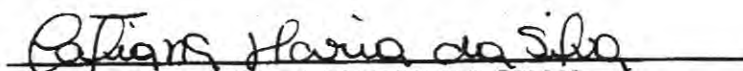
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, conforme determinado pelo Sr. Secretário apresentamos termo de referência com especificação e estimativa de quantitativos espelhada no estudo técnico preliminar, já aprovado, e estudo de gerenciamento de risco já devidamente revisado para devida aprovação.

Sem mais.

São José da Laje/AL, 16 de abril de 2024


CATIANA MARIA DA SILVA
CPF 299.259.618-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que com a movimentação diária constante nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidrossanitárias, bem como nos pisos e nas esquadrias, além de revestimentos e pinturas, danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.

2.2. Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas Unidades, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.3. Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.4. Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes

em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEDEC, etc.

2.5. Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.6. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.7. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento de PREGÃO, preferencialmente em sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, pois o serviço de manutenção predial corretiva e reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.8. A adoção ao Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida; e
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.9. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

2.10. Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, no tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam matéria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos
----------------------------	------------------------------------

e suas alterações, de forma subsidiárias	Administrativos
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
Resolução nº 1.137, de 31	Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e

de março de 2023

o Acervo Operacional, e de providências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o TCU, "o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços.

5.2. O tipo de licitação deverá ser o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado de Alagoas, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento.

5.3. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 26,00% para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme Anexo I deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e reformas prediais objeto deste Instrumento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) e reformas com fornecimento de peças, equipamentos,	R\$ 7.500.000,00	

	materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, na capital e no interior.		
--	--	--	---

6.2. Manutenção Corretiva:

6.3. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

6.4. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

6.4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais;

6.4.2. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

6.4.3. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

6.4.4. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

6.4.5. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

6.4.6. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

6.4.7. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

- 6.4.8. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 6.4.9. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 6.4.10. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 6.4.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- 6.4.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 6.5. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:
- 6.5.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- 6.5.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 6.5.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- 6.5.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- 6.5.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- 6.5.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

6.5.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

6.5.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

6.5.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

6.5.10. Ativar e mudar pontos elétricos;

6.5.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

6.5.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

6.5.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

6.5.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

6.6. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

6.6.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

6.6.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

- 6.6.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 6.6.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 6.6.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- 6.6.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 6.6.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 6.6.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- 6.6.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;
- 6.6.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- 6.6.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 6.6.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- 6.6.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 6.6.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- 6.6.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 6.6.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou

- substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 6.6.17. Serviço de confecção de mobiliários, incluindo instalação, conforme necessidade e de acordo com projetos elaborados pela Contratada;
- 6.6.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 6.6.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;
- 6.6.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- 6.6.21. Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- 6.6.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- 6.6.23. Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- 6.6.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- 6.6.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.
- 6.7. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:
- 6.7.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- 6.7.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 6.7.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- 6.7.4. Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 6.7.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 6.7.6. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- 6.7.7. Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

6.8. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Autorização da Execução – AE pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto.

6.9. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a capital e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Autorização de Execução – AE;

6.10. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.11. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

6.12. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Alagoas;

6.13. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

6.13.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

6.14. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

6.14.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

6.14.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as análises de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.14.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

6.15. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente por meio de correio eletrônico;

6.16. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

6.17. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

6.18. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

6.19. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

6.20. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

6.21. Quanto aos Insumos:

6.21.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.21.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.22. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

6.22.1.A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se

necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

6.22.2.O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; sejam da capital ou do interior.

7. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

7.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;

7.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;

7.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.

7.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

7.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

7.6. MODELO (exemplo):

PREGÃO:		XXX/XXX	REF. SINAPI	ab	CONTE PROPOSTA APRESENTADA EM 2024						
PROCESSO:											
ITEM	LOC AIS DOS SER VIÇ OS	CÓ DI GO SI NA PI	ESPECIF ICAÇÕ S DOS SERVIÇ OS	UN D	QUA NT.	PREÇ O CON F. TABE LA DO SINA PI	PREÇ O UNITÁ RIO DO BALC ÃO DO FORN ECED OR	VALOR TOTAL DOS PRODU TOS (VALO R BRUTO DA NOTA)	DES CON TO SOB RE O VAL OR UNIT ÁRI O CON F. CON TRA TO XX,XX %	VALO R TOTA L DO DESC ONTO CONTRATU AL XX,XX %	VAL OR COB RAD O COM DES CON TO (VAL OR TOT AL DA NOTA)
1	SJL (SE TO R XX XX)	XXX	AUXILIA R DE ELETRIC ISTA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	H	8	XX	XX	XX			R\$ -
2		XXX	ELETRICIS TA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	H	8	XX	XX	XX			R\$ -

7.7. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa

8. DA VISTORIA

8.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumir o risco de uma avaliação menos acurada;

8.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São José da Laje;

8.5. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

8.6. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos

serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação), relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) 01 (um) Engenheiro ambiental

10.1.2. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

10.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL;

10.3. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	300,00
2	Revisão de cobertura com 20% de reposição	m ²	7.000,00
3	Imunização de madeira	m ²	3.500,00



4	Revisão de esquadria de madeira	m ²	250,00
5	Demolição de piso Industrial	m ²	450,00
6	Pintura Acrílica de paredes	m ²	25.000,00
7	Fôrro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.200,00
8	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	600,00
9	Piso em Concreto Alta Resistência, incluso Juntas de dilatação e polimento Mecanizado	m ²	2.000,00
10	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	750,00
11	Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina	m ²	1.000,00
12	Janela em alumínio	m ²	120,00
13	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	m ²	75,00
14	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m ²	1.000,00
15	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA/CAMPO SOCIETY, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	2.000,00
16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	2.500,00
17	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA – INCLUSIVE	m ²	1.000,00



	DRENAGEM E COMPACTAÇÃO		
18	Guarda-corpo em eucalipto tratado h=1,10m	M	120,00
19	Plantio de Grama em placas	m ²	10.000,00
20	Revestimento Cerâmico para parede	m ²	4.000,00
21	Pintura de Piso	m ²	2.000,00

10.4. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

10.5. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

10.6. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

10.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter um escritório da empresa no município de São José da Laje;

11.2. Designar preposto com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme tabela de prioridade abaixo:

	PRAZO MÁXIMO DE	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
--	--------------------	----------------------



PRIORIDADE	ATENDIMENTO		
	Capital	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;
- c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

11.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-transporte, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

11.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

11.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

11.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

11.8. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

11.9. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

11.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

11.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

11.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

11.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

11.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

11.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

11.18. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

11.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

11.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

11.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;

12.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

12.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

12.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência no Edital.

12.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

12.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1. A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

13.2. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

13.3. Quanto ao prazo de garantia dos materiais empregados, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

13.4. Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

16.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

16.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

16.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

16.5. Para os serviços realizados nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL a CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Documento de arrecadação municipal (DAM) e o comprovante de pagamento referente ao recolhimento de Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) no município da execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.3. Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

17.1.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2. Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

18.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

19.2. Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e

em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19.7. A Contratada cooperará com a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

19.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL para que decida previamente sobre a questão.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. No que concerne a vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita esta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das empresas participantes de Licitação e/ou contratadas, resultantes de descumprimento parcial ou total de regras estabelecidas em Edital ou em contrato formalizado no âmbito da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; além do contido no exposto Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas neste Instrumento.

24.3. As empresas deverão possuir ou providenciar o cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas – SEFAZ/AL, para emissão de nota de empenho.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DE BDI		OBRAS
Código	Descrição	Taxas de Referências (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADM CENTRAL (Incidência: Custo Direto)	4,00%
SRG	TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA Incidência: (Custo Direto)	1,80%
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,00%
	Risco: (Obras Simples)	
	Risco: (Obras Medianas)	
	Risco: (Obras Complexas)	
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS Incidência: (Custo Direto + Administração Central + Seguro + Garantia + Risco)	0,80%

L	TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	6,18%
	Incidência: (Custo Direto + Administração + Seguro + Garantia + Risco + Despesas Financeiras)	
I	TAXA DE IMPOSTOS OU TRIBUTOS	10,15%
	Incidência: (Preço de Venda ou Faturamento)	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	2,00%
I.4	INSS	4,50%
	FORMULA DO BDI	
BDI =	$\frac{(1+(AC+S+R+G)).(1+DF).(1+L) - 1}{(1-I)}$	
	Onde,	
	AC = taxa de rateio da administração central;	
	S = taxa representativa de seguros;	
	R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;	
	G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;	
	DF = taxa representativa das despesas financeiras;	
	L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;	
	I = taxa representativo dos impostos (PIS, COFINS e ISS)	
	Fonte: (Acórdão 2369/2011 – TCU)	
	Taxa de BDI ou LDI > > >	26,00%
	Incidência: (Sobre o Custo Direto)	

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE



PRÉDIOS	ÁREA TOTAL (M²)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2109 M²
UBS PEDRO MENDES ROCHA (MARIO GUIMARÃES)	1063,52 M²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (NASF)	1207,8 M²
UBS DOUGLAS BUARQUE (CENTRO I)	920 M²
UBS MILTON HÊNIO DE GOUVEIA (CENTRO II)	986 M²
UBS AMAURY VASCONCELOS DE ANDRADE	1480 M²
CENTRO DE FISIOTERAPIA THIAGO NOGUEIRA	312,44 M²
UBS ZIRELI DE OLIVEIRA ARAÚJO	555 M²
UBS EDEMAR PEREIRA BEZERRA	1176 M²
UBS ARYL PONTES	227,67 M²
UNIDADE MISTA DR. ARTHUR CAMELO VERAS	2856 M²
CASA DA MULHER	220 M²
CASA DA CRIANÇA	277 M²
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS)	1154,2 M²
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	
ESCOLA MARIO GUIMARÃES	2250 M²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA	2939,75 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA PAIVA	1210 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENICIO BARBOSA	1881,6 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS	4556,5 M²
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	807,5 M²



CHECHE PROFESSORA THELMA MARIA	375 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259,25 M ²
CRECHE RUTH VALENÇA	47 M ²
CRECHE CRIANÇA CRESCER	89, 8 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. HOSANA ARAÚJO VASCONCELOS	260,63 M ²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA (ARMANDO LYRA)	7732,25 M ²
ESCOLA RAFAEL LOURENÇO DA FONSECA (BANANEIRA)	1308,83 M ²
ESCOLA SÃO FRANCISCO (BOA VISTA)	385 M ²
ESCOLA MARIA DAS VITORIAS PIMENTEL (BOM JESUS)	442,03 M ²
ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT (CAMPOS)	925 M ²
ESCOLA DONA CLARA CAMARÃO (CARURU)	485,63 M ²
ESCOLA MARIA INACIA DE ANDRADE (CRUZ VERDE)	520,88 M ²
ESCOLA AURORA HELENO PEREIRA (CAVUNGA)	809,31 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE NUNES	823,92 M ²
ESCOLA JOAQUIM DA COSTA MONTEIRO (ESPALHADOS)	315,28 M ²
ESCOLA DR. MARIVALDO COUTINHO (GRANJEIRO)	382,45 M ²
ESCOLA JOSE BATISTA RIOS (PATOS)	432 M ²
ESCOLA MARIANA VASCONCELOS PIMENTEL (PAU D'ARCO)	612,09 M ²
ESCOLA MANOEL DAURIBERTO DE ANDRADE	

(RIO VERDE)	807,38 M ²
ESCOLA FAUSTO PESTANA COSTA (SANTA FÉ)	1335,72 M ²
ESCOLA ZACARIAS LYRA (VALPARAIZO)	1429,68 M ²
ESCOLA PROF. ANTONIO AQUILINO	580 M ²
DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS	
PREFEITURA	2.392 M ²
GARAGEM MUNICIPAL	475 M ²
LAVANDEIRIA	115,15 M ²
POLO UAB	397,74 M ²
ARQUIVO PÚBLICO	131,25 M ²
CADASTRO ÚNICO	89,04 M ²
QUADRA ESPORTIVA	1277,35 M ²
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	875 M ²
BIBLIOTECA MUNICIPAL	773,5 M ²
PRÉDIO AO LADO DA BIBLIOTECA	33 M ²
RESTAURANTE POPULAR (SOPÃO)	144 M ²
CLUBE GENTE NOSSA	719,1 M ²
PROGAMA SOLITARIO	63,98M ²
ÁREA TOTAL	55.394,22 M²

Catiana Maria da Silva
CATIANA MARIA DA SILVA
CPF 299.259.618-31

*Após análise, **APROVO** este Termo de Referência com o objeto a de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje.*



Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

RISCO 01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INADEQUADO PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade () Baixa (X) Média () Alta
Impacto () Baixa () Média (X) Alta

DANO

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

AÇÃO PREVENTIVA

Analisar os serviços antes de prosseguir com a licitação. Quantificar o número de itens de acordo com as necessidades do Órgão.

RESPONSÁVEL

Equipe responsável pela elaboração.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

Conferir se os materiais e o quantitativo escolhidos pela equipe suprema de despesa da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL e se são os ideais para a
contratação.

RESPONSÁVEL

Equipe responsável pela supervisão da elaboração.

RISCO 02: ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA

Probabilidade () Baixa (X) Média () Alta
Impacto () Baixa (X) Média () Alta

DANO

Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de
exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado
no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao
praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.

AÇÃO PREVENTIVA

Utilizar como base preços da contratação atual.

RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Infraestrutura responsável do ETP.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.

RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Infraestrutura responsável do ETP.

RISCO 03: ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade (X) Baixa () Média () Alta
Impacto () Baixa () Média (X) Alta

DANO

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a qualidade e bem-estar no ambiente de trabalho do servidor.

AÇÃO PREVENTIVA

Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.

RESPONSÁVEL

Agentes de Contratações.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas.

RESPONSÁVEL

Agentes de Contratações.

RISCO 04: FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Probabilidade (X) Baixa () Média () Alta
Impacto () Baixa (X) Média () Alta

DANO

A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.

AÇÃO PREVENTIVA

Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de



vigência

RESPONSÁVEL

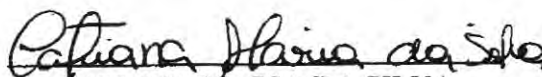
Secretário Municipal de Infraestrutura.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

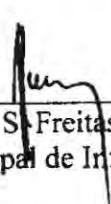
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.

RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Infraestrutura


CATIANA MARIA DA SILVA
CPF 299.259.618-31

*Após análise, **APROVO** este Gerenciamento de Risco com o objeto a de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje.*


Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

À Excelentíssima Senhora
Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita
Nesta.

Prezada Senhora,

Reitero o conhecimento do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e dos seus anexos, principalmente do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Como bem pontuado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, o estudo tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, sendo a primeira etapa o planejamento, portanto o estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente será editado caso este estudo aponte a contratação como viável.

A necessidade de elaborar o estudo técnico preliminar é pela previsão legal no artigo 18 da Lei 14.133/21, sendo que, até mesmo no caso de celebração de Ata de Registro de Preços, o planejamento (Estudo Técnico) não é dispensado.

Como bem pontuado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, o estudo tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, sendo a primeira etapa o planejamento, portanto o estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente será editado caso este estudo aponte a contratação como viável.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL e suas Secretarias Municipais, como um órgão de personalidade jurídica de direito público, não se exime da regra, realizando a instrução dos procedimentos administrativos de contratações seguindo todos os ditames legais. Neste passo, os responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL elaboraram o presente estudo para embasar todo o procedimento licitatório para eventual contratação.

Constatamos, conforme afirmado no Documento de Formalização da Demanda, que os serviços, exigências, valores e seus quantitativos foram revistos pelos Setores Administrativos, bem como atendem integralmente a estimativa de quantidade e características previamente estabelecidas.

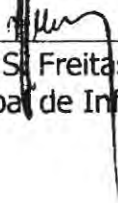
REITERO A APROVAÇÃO do estudo técnico preliminar apresentado pela Chefe de Gabinete desta Secretaria, bem como nesta APROVO o termo de referência com especificação e estimativa de quantitativos e estudo de gerenciamento de risco nos moldes do estudo técnico preliminar.

Pelo exposto, após a elaboração e apresentação nos autos deste processo administrativo do termo de referência com especificação e estimativa de quantitativos e estudo de gerenciamento de risco nos moldes do estudo técnico preliminar, solicitamos a Douta Prefeita a autorização do prosseguimento do feito para adoção das medidas necessárias para tramitação célere dos autos administrativos na forma da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.



São José da Laje (AL), 18 de abril de 2024.


Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

DESPACHO:

Autorizo a continuação do presente processo administrativo, bem como APROVO o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gerenciamento de Riscos elaborado visando à formalização de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL destinados as atividades desta Prefeitura e das Secretarias Municipais de São José da Laje.

Em ato contínuo, DETERMINO em razão da necessidade:

1. Que o setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura realize a cotação de preço, apresentando-se através de Mapa Comparativo de Preços de modo que possa embasar no prosseguimento do referido processo.

2. Ato contínuo, o retorno dos autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através de seus prepostos, para conhecimento e informar a disponibilidade da dotação orçamentária e financeira por onde será custeada a referida despesa, retornando para ulterior deliberação.

3. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São José da Laje/AL, 19 de abril de 2024.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra

Prefeita

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.04.19
08:13:08 -03'00'

PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB
DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,
MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE
SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA
NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO
CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA LAJE/AL.

RELATÓRIO

1 DO OBJETO/SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB
DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,
MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO
DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM
PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, conforme especificações dos
Anexos da solicitação inicial, a ser realizado por empresa do ramo.

2 DA DIVULGAÇÃO:

A contratação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede desta Prefeitura Municipal, Portal da Prefeitura na rede mundial de computadores (internet) e no Diário Oficial dos Município de Alagoas em duas chamadas, em conformidade com as disposições legais, conforme extratos em anexo (ANEXO I).

3 DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇO:

Diversas empresas solicitaram o Termo de Referência e foram atendidas, conforme extrato de envio em anexo, mas só duas empresas retornaram com cotação de preço através do e-mail cplsaososedalaje@hotmail.com no prazo estabelecido, contados da data da publicação.

Por cautela, os Agentes de Contratações desta Prefeitura auxiliaram no envio de pedido de cotação/orçamento através do e-mail de empresa/ramo cadastrada/interessadas em outros processos licitatórios.

4 DECLARAÇÃO:

Declara, para os devidos fins, ser o responsável pela cotação de preços realizada pelos setores desta Secretaria, pois após publicação por 02 (duas) vezes no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas só duas empresas demonstraram interesse no envio de proposta de preço. Realizamos, também, cotação no banco de preços na rede mundial de computadores, conforme anexo.

Declara ainda, sob as penas da lei, que tais cotações condizem com o preço médio de mercado.

5 MAPA DE PREÇO:

	R\$ 7.125.223,24	R\$ 7.275.227,94	R\$ 7.368.750,00

Face ao exposto, este Setor, conforme determinado no despacho anterior, encaminha os autos à Exma. Sra. Prefeita Municipal para conhecimento e adoção das medidas que entender de direito.

Respeitosamente,

São José da Laje/AL 07 de maio de 2024.

Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/ adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSE e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. A cotação será utilizada para fundamentar novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 22 de abril de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A6D5EDD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/04/2024. Edição 2286

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Re: PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - ORÇAMENTO

infinity engenharia <infinity.engenharia22@gmail.com>

Seg, 06/05/2024 10:39

Para:Licitação São José da Laje <cplsaojosedalaje@hotmail.com>

■ 1 anexos (135 KB)

COTAÇÃO INFINITY.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo o termo de cotação, qualquer dúvida estamos a disposição!

Em sex., 3 de mai. de 2024 às 09:28, Licitação São José da Laje
<cplsaojosedalaje@hotmail.com> escreveu:

BOM DIA,

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO referente à contratação de empresa para Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

*Constatamos que a empresa possui contrato nesta prefeitura, razão que solicitamos a colaboração.



RE: PEDIDO DE COTAÇÃO DE PBREÇO

S1 Engenharia <s1engenharia@hotmail.com>

Seg, 06/05/2024 10:15

Para:Licitação São José da Laje <cplsaojosedalaje@hotmail.com>

1 anexos (332 KB)

COTAÇÃO_S1[1].pdf;



Bom dia,

Segue como solicitado cotação para serviço.

Atte.

S1

De: Licitação São José da Laje <cplsaojosedalaje@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2024 06:05

Para: WL Engenharia <wl-engenharia@hotmail.com>; Concrenor Construções do Nordeste Ltda <concrenorpb@hotmail.com>; S1 Engenharia <s1engenharia@hotmail.com>

Assunto: RE: PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ESCLARECEMOS QUE NÃO FOI ENVIADO O TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIMOS DESCULPAS.
SEGUE TERMO EM ANEXO.

SOLICITAMOS A BREVIDADE NO ENVIO DAS PROPOTAS.

De: Licitação São José da Laje <cplsaojosedalaje@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 2 de maio de 2024 16:06

Para: WL Engenharia <wl-engenharia@hotmail.com>; Concrenor Construções do Nordeste Ltda <concrenorpb@hotmail.com>; S1 Engenharia <s1engenharia@hotmail.com>

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO referente à contratação de empresa para Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

209
18

*Constatamos que a empresa possui contrato nesta prefeitura, razão que solicitamos a colaboração.



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Licitação São José da Laje <cplsaosjedalaje@hotmail.com>

Qui, 02/05/2024 16:06

Para:WL Engenharia <wl-engenharia@hotmail.com>;Concrenor Construções do Nordeste Ltda <concrenorpb@hotmail.com>;S1 Engenharia <s1engenharia@hotmail.com>

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR COTAÇÃO referente à contratação de empresa para Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

*Constatamos que a empresa possui contrato nesta prefeitura, razão que solicitamos a colaboração.





S1 | **CONSTRUÇÃO CIVIL**

S1 Construção Civil e Locação Ltda

Rua Senador Firmino de Vasconcelos, nº 559, Ponta da terra

Maceió/AL - Cep: 57030-680

CNPJ: 10.256.054/0001-76 - tel: (82) 9999-9966

Email: s1engenharia@hotmail.com

Apresentamos a presente cotação para o objeto solicitado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dos serviços;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA	
A - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS	R\$ 7.500.234,99
B - DESCONTO EM %	5,00%
VALOR GLOBAL (A-B)	R\$ 7.125.223,24

VALOR GLOBAL: R\$ 7.125.223,24 (Sete Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Maceió/AL, 06 de maio de 2024.

JONATHAN SILVA
SANTOS DE
MELO:09444660443

Assinado de forma digital por
JONATHAN SILVA SANTOS DE
MELO:09444660443

S1 CONSTRUÇÃO CIVIL





A INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 46.146.085/0001-11, vêm através desta, apresentar cotação para execução dos serviços referenciados, de acordo com o termo de referência.

COTAÇÃO

PROPOSTA	
A - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS	R\$ 7.500.234,99
B - DESCONTO EM %	3,00%
VALOR GLOBAL (A-B)	R\$ 7.275.227,94

PREÇO GLOBAL: R\$ 7.275.227,94 (Valor total de Sete Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias; a partir data da data de apresentação dela. Em nossa proposta está incluída os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, impostos, taxas, seguros e todos os demais que forem devidos e necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta, levando-se em consideração que a obra deverá ser entregue completa e acabada, de acordo com todas as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

São José da Laje/AL, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ARTHUR TEIXEIRA DA SILVA:10978727428 Assinado de forma digital
por ARTHUR TEIXEIRA DA SILVA:10978727428

INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva/ adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI/ORSE e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte e pavimentos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. A cotação será utilizada para fundamentar novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaososedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 30 de abril de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0ABB8D81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/05/2024. Edição 2290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Relatório de Cotação: contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de manutenção predial e reformas

Pesquisa realizada entre 03/05/2024 09:30:03 e 03/05/2024 09:37:43

Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:42:22 (IP: 138.97.196.3)



Observações Gerais: Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Paraíba Municipal de São José da Laje/AL.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 - 37	1	R\$ 7.504.381,63 (un)	-	R\$ 7.504.381,63	100%	R\$ 7.504.381,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão 292023 UASG 120023	19.12.2023	R\$ 6.583.828,21
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL	NºPregão 152023 UASG 982723	31.07.2023	R\$ 7.368.750,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	NºPregão 222023 UASG 982853	26.05.2023	R\$ 8.560.566,68
Valor Unitário				R\$ 7.504.381,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.368.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.504.381,63

Valor Global: R\$ 7.504.381,63



Valor do item em relação ao total

● 11 CONTRATAÇÃO DE...



Quantidade de preços por item

4
3
2
1
0



Detalhamento dos Itens

Ítem 11 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - VERSÃO ATUALIZADA

Preço Estimado: R\$ 6.583.828,21 | Percentual: 100% | Preço Estimado (Atualizado): R\$ 6.583.828,21 | Média dos Preços Oficiais: R\$ 6.583.828,21

Quantidade Descrição Observação

1 Metro Quadrado Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.583.828,21

Inc. 1, Art. 5º da Lei nº 62 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Salvador

Data: 19/12/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI - versão atualizada)

Identificação: Nº Pregão 292023 - UASG 120023

Lote/Item: 1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Manutenção / Reforma Predial - Prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI - versão atualizada)

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CatSer: 1627 - MANUTENCAO - REFORMA PREDIAL

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.794.945.0001-30

FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL

R\$ 5.717.862,14

VENCEDOR

EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI - versão atualizada)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Salvador

R ULMANO SILVEIRA CASTRO, 875

(71) 3384-0613

fiscomercial2014@gmail.com

25.111.481.0001-08

VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 5.799.901,03

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E INFRAESTRUTURAL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE MAIOR DESCONTO SOBRE AS PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI - VERSÃO ATUALIZADA)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

BA

Amélia Rodrigues

R JOAO MARINHO FALCAO, 360 A

Renata

(71) 3179-5308

velosoconstrucao@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:42:22 (IP: 136.97.196.3)

Código Validação: sMc%2bLxT1mCMJDI0tnc8gafj%2bWZn5CphuHm%2b%2b%2fQ%2fR8qHu8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=sMc%2bLxT1mCMJDI0tnc8gafj%2bWZn5CphuHm%2b%2b%2fQ%2fR8qHu8nPm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
22.678.969/0001-59	QUALYMULTI SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 6.703.986,19

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI) - versão atualizada).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV T 13, 214	FABIO	(62) 3624-0555	adm@qualismulti.com.br

47 465 824/0001-09 47 465.824 LTDA

RS 7 043 743.21

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI - versão atualizada).

Endereço:

22.330.152.0001-00 IFC ENGENHARIA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial (tarefas internas, externas e temporárias) sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil (SINAPI - versão atualizada).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
BA	Ilhéus de Freitas	AVENIDA SANTOS DU MONT, 3092	IFC ENGENHARIA LTDA	(71) 39204-9252	ifcengenharia@ifcengenharia.com.br

10 593 378 0001-08 COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA

RS 7 209 478.35

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Consultoria de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI) - versão atualizada).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Castro Alves	CJ H NOVA CASTRO ALVES, 1	(71) 9685-5594	procontabilidade@iglobo.com

14.162.055-0001-02 FM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

RS 7 416 647 26

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial (forças internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta.

Endereço:

02 990 551 0001-75 REALIZA CONSTRUÇÕES EIRELI

RS 7 457 252.37

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução induzida, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI - versão atualizada).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R CORIBE 600605	(71) 3355-0854	contato@realiza.eng.br

20.155.999/0001-55 G3 POLARIS SERVICOS EIRELI

RS 7.458 081.05

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de manutenção predial (áreas internas, externas e infraestrutura), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta, na forma de maior desconto sobre as planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI - versão atualizada) estando de acordo ao edital e seus anexos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 2539	(71) 8841.7452	setorfiscais.trilvagmail.com



218

Final



DOI: 10.1590/S 0103-8478.2023.e141531

CatSer: 1627 - MANUTENCAO E REFORMA PREDIAL



CNPJ Razão Social do Fornecedor
752.978.094-87 FERNANDO CANDIDO DA SILVA

Valor da Proposta Final

RS 6.600.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI.

Endereço:

18.054.960.0001-08 GOWT LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nos termos do edital e seus anexos.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Goiânia

R 104, 97

(62) 3224-0168

03.890.253/0001-76 UNIBASE ENGENHARIA LTDA

RS 7.350.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, nos PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 13.264,66 M².

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PE

Recife

R MARIZ VILELA, 63

(81) 3031-2345

normando chianca pimentel filho

26.399.954/0001-02 M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

RS 7.387.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AL

Arapiraca

PC VEREADOR JOSE FERREIRA BARBOSA, 22

(82) 9642-9930

40.419.104/0001-50 HBS EMPREENDIMENTOS LTDA

RS 7.425.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, nos PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 13.264,66 M².

Endereço:

30.334.799/0001-13 RC ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

RS 7.499.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, nos PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 13.264,66 M².

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

39.847.755/0001-61 WALMIR G. DA FONSECA INSTALACAO E MANUTENCAO

RS 7.499.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Construção (SINAPI), nos termos do edital e seus anexos.

Estado: Cidade: Endereço:
PE Recife R OLINDA, 52

Telefone: Email:
(81) 9229-5838 walmirg@esazhotmail.com

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA

RS 7.490.985,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção - Reforma Predial - Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil (SINAPI), nos PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 13.264,66 M².

Estado: Cidade: Endereço:
BA Salvador R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107

Nome de Contato: Telefone: Email:
Robson (71) 90938-1674 rlvengenharia2018@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 8.560.566,68

Insc. Extra 3ª da IN 43 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Data: 26/05/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em escolas municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Manutenção / Reforma Predial - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia (manutenção preventiva e corretiva) em escolas municipais, localizadas no município de rio largo.

Identificação: N°Pregão 222033 - L1ASG-982853

Lote/Item: 1

Ata: Link Ata

CatSer: 1627 - MANUTENCAO - REFORMA PREDIAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

02.760.686/0001-44 POTENZA CONSTRUÇOES EIRELI

RS 7.009.713,13

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) EM ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS

Estado: Cidade: Endereço:
PE Recife R ABELARDO, 45

Nome de Contato: Telefone: Email:
MIGUEL (81) 9697-7020 mgziripoli@hotmail.com

20.794.945/0001-30 ES SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL
EIRELI

RS 7.497.409,44

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia (manutenção preventiva e corretiva) em escolas municipais, localizadas no município de rio largo.

Estado: Cidade: Endereço:
BA Salvador R ELIANO SILVEIRA CASTRO, 875

Telefone: Email:
(71) 3384-0613 fscomercial2014@gmail.com

45.828.606/0001-58 VANESSA M LIMA

RS 7.901.251,16

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Endereço:



Relatório gerado no dia 03/05/2024 09:42:22 (IP: 138.97.196.3)
Código Validação: sMc%2bLxT1mCMJDI0tnC6cgaf%2bVWZn5CphuHm%2b%2b%2fQ%2fR8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=sMc%2bLxT1mCMJDI0tnC6cgaf%2bVWZn5CphuHm%2b%2b%2fQ%2fR8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e não de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 03/10/2023 14:26:16

Acessar a fonte [aqui](#)





Consulta de dotação orçamentária no QDD 2024 – Quadro Detalhado da Despesa do Exercício 2024

Em atendimento, à solicitação constante no processo 1001032700012024, segue consulta de dotação orçamentária para o...:

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVEL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE.**

Conforme especificação constante nos seguintes anexos:

ANEXO 1 - Prefeitura Municipal e demais secretarias Municipais;

ANEXO 2 – Fundo Municipal de Educação;

ANEXO 3 – Fundo Municipal de Saúde;

ANEXO 4 – Fundo Municipal de Assistência Social.



ANEXO 1 - Prefeitura Municipal e demais secretarias Municipais



ÓRGÃO:

02 - PREFEITURA

UNIDADE:

0004- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

04.122.0011.1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0010- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.608.0011.1.008 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.608.0011.1.009 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.605.0011.1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0011- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.122.0002.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.242.0010.7002 – CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.243.0010.7003 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA PARA JOVENS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.7001 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRADO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIMAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.122.0010.1.054 – CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0014– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.017 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.018 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUE, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.045 – CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES





FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.046 – IMPLANTAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.452.0011.2.038 – RECUPERAÇÃO, PINTURA E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0011.1.040 – REFORMA DE MÓDULO ESPORTIVO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0020– SECRETARIA DE DESPORTO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0013.1.037 – CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0013.1.038 – AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.813.0013.1.021 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.813.0013.1.051 – CONSTRUÇÃO, DE QUADRAS POLIESPORTIVAS (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0017– FUNDO MUNICIPAL CULTURA



FUNCIONAL(S) PROGRAMÁTICO(S)
13.392.0012.1.012 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE MÚSICA E ARTE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES





ANEXO 2 - Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO:

02 - PREFEITURA



UNIDADE:

0005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INCLUSIVE EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.004 - CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.006 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS - FNDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0004.1.007 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.570.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.1.022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.2.043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.364.0004.2.032 - MANUTENÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - UNIVERSIDADE ABERTA



ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.392.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE:

0006 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.002 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES – 30%

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.540.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0005.3.003 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES – 30%

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.540.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0016 – FUNDEB VAAT

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.006 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES – 30% - VAAT

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.542.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0005.3.007 – CONSTRUÇÃO E /OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL – 30% VAAT

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.542.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0040 – PRECATÓRIOS DO FUNDEF

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.004 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E OUTROS ESPAÇOS ESCOLARES (PRECATÓRIOS 40%)



ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 2.544.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0004.3.005 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E OUTROS ESPAÇOS
EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 2.544.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



ANEXO 3 - Fundo Municipal de Saúde



ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0030 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.002 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.600.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.005 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.600.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.007 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, INCLUSIVE REFORMA DO HOSPITAL (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



232

ANEXO 4 - Fundo Municipal de Assistência Social



UNIDADE:

0012- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.8.011 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0010.8.012 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0010.8.014 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS

08.244.0010.8.015 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 1.660.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.8.019 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.660.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

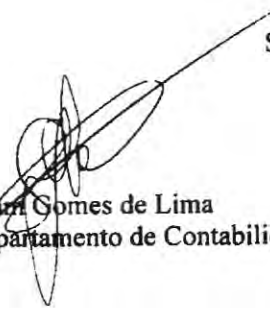
FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.8.010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José da Laje, 08 de maio de 2024.


Silvan Gomes de Lima
Diretor do Departamento de Contabilidade

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB
DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E
TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E
INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE
CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

DESPACHO:

Declaro para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Importante constatar, que a licitação para registro de preços é realizada na modalidade de concorrência ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária; que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CONSTATO E DETERMINO em razão da necessidade:

1. A remessa dos autos ao Pregoeiro – Agente de Contratação para providências a fim de viabilizar a realização do Certame Licitatório atendidas as emanções legais;

2. Apense aos autos a minuta do edital do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e encaminhem-se à Assessoria Jurídica deste Município, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. O edital de licitação para registro de preços dever observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

3. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São José da Laje/AL, 08 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:05754685483

Assinado de forma digital por ANGELA
VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.05.08 08:15:43 -03'00'

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita



PORTARIA Nº 538/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **THIAGO MENDES DA ROCHA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de São José da Laje, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Fábio Henrique Mateus Batista**, inscrito no CPF sob o nº **010.021.894-62** e **Valdizia Maria Andrade Nogueira**, inscrita no CPF sob o nº **035.037.534-59**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 01 de Março de 2024

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.03.01 12:48:21
-03'00'

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente
documento foi registrado
e publicado no quadro
de avisos desta Prefeitura
Municipal.

São José da Laje/AL 01/03/24



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB
DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,
MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE
SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL
DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI,
NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Despacho:

À Assessoria Jurídica do Município,

Considerando que se trata de procedimento licitatório cujo a perspectiva futura de compra se dará através de Sistema de Ata de Registro de Preços;

Considerando que até o presente momento estamos na fase de instrução processual, fase interna;

Em cumprimento às determinações aduzidas no item 2 do despacho retro, seguem anexados aos autos a minuta do Edital, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas na Lei Federal Nº 14.133/21.

São José da Laje/AL, 09 de maio de 2024.


Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro



237



**** MINUTA DO EDITAL ****

**PREGÃO
ELETRÔNICO
XXXXX**

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS**

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ XXXXX**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XXXXX
(horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior percentual de desconto**

**MODO DE DISPUTA:
aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
não**



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12.	DOS RECURSOS	16
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº XXXXX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.330.916/0001-99**, com sede administrativa na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 23, Centro, São José da Laje, Estado de Alagoas, CEP: 57.860-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 538/2024, de 01 de março de 2024, da Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 274, de 26 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular através do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de trabalho profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (**Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA"**)

5.1.3. Fabricante/Modelo; (Quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

REGRAS DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as

licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.14. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.15.1. conter vícios insanáveis;
- 7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.16.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.16.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.17.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.18. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.8. A regra do subitem 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cplsaosjedalaje@hotmail.com

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à Impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema do BNC (www.bnc.org.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O descumprimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico saojosedalaje.al.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV - Valores Máximos Admissíveis
- 15.11.5. ANEXO V - Declaração Unificada.

São José da Laje/AL, XXXXX de XXXXX de 2024.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Thiago Mendes da Rocha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que com a movimentação diária constante nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidrossanitárias, bem como nos pisos e nas esquadrias, além de revestimentos e pinturas, danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.

2.2. Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas Unidades, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.3. Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.4. Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária

manutenção de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

2.5. Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.6. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.7. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento de PREGÃO, preferencialmente em sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, pois o serviço de manutenção predial corretiva e reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.8. A adoção ao Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida; e
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.9. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

2.10. Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, no tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam matéria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o TCU, "o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços.

5.2. O tipo de licitação deverá ser o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado de Alagoas, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento.

5.3. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 26,00% para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme Anexo I deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e reformas prediais objeto deste Instrumento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) e reformas com fornecimento de peças,	R\$ 7.500.000,00	

267

equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, na capital e no interior.		
--	--	---

6.2. Manutenção Corretiva:

6.3. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

6.4. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

6.4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais;

6.4.2. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

6.4.3. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

6.4.4. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

6.4.5. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

6.4.6. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

6.4.7. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

- 6.4.8. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 6.4.9. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 6.4.10. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 6.4.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, plas, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- 6.4.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 6.5. ~~Serviços a serem realizados nas instalações elétricas~~
- 6.5.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;
- 6.5.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 6.5.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- 6.5.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas etc., substituindo os itens necessários;
- 6.5.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- 6.5.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- 6.5.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

6.5.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

6.5.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

6.5.10. Ativar e mudar pontos elétricos;

6.5.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

6.5.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

6.5.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

6.5.14. Exceetua-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

6.6. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

6.6.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

6.6.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

6.6.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

- 6.6.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 6.6.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de pluma;
- 6.6.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 6.6.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 6.6.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- 6.6.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;
- 6.6.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- 6.6.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 6.6.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- 6.6.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 6.6.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- 6.6.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 6.6.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 6.6.17. Serviço de confecção de mobiliários, incluindo instalação, conforme necessidade e de acordo com projetos elaborados pela Contratada;

- 6.6.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 6.6.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;
- 6.6.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- 6.6.21. Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- 6.6.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- 6.6.23. Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- 6.6.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- 6.6.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.
- 6.7. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:
- 6.7.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- 6.7.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 6.7.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- 6.7.4. Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 6.7.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 6.7.6. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- 6.7.7. Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.
- 6.8. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Autorização da Execução – AE pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto.
- 6.9. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a capital e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Autorização de Execução – AE;

6.10. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.11. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

6.12. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Alagoas;

6.13. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

6.13.1. Pesquisa de mercado do local da prestação de serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

6.14. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

6.14.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

6.14.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.14.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

6.15. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

6.16. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de

mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

6.17. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das especificações na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

6.18. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

6.19. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

6.20. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen-drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

6.21. Quanto aos Insumos:

6.21.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.21.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.22. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

6.22.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

6.22.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; sejam da capital ou do interior.

7. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

7.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;

7.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;

7.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.

7.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

7.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

7.6. MODELO (exemplo):

PREGÃO:		XXX/XXX X	REF SINAPI :		ab 3	CONE PROPOSTA APRESENTADA EM XXXX 2024		
PROCESSO:								
ITEM	LOC AIS DOS SER VIC	CÓ DI GO SI NA	ESPECI FICA ÇÃO E DOS SERVIC OS	UN D	QUA NT.	PREC O CON TÁB IL	PREC O UNITÁ RIO DO BEM	VALOR TOTAL DO SERV IÇO

OS	PI					DO SINA PI	AO DO FORM BOLD ON	R TRUPO DA NOTA	UNF AND CON TINUA		
1	SJL (SE TO R XX XX)	XXX	AUXILIA R DE ELETRIC ISTA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	H	8	XX	XX	XX			R\$ -
2		XXX	ELETRICIS TA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	H	8	XX	XX	XX			R\$ -

7.7. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa

8. DA VISTORIA

8.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

8.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São José da Laje;

8.5. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.6. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos Itens, sem nenhum ônus à Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das Impropropriedades detectadas.

9.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação), relacionada ao

objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidões de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) 01 (um) Engenheiro ambiental

10.1.2. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

10.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL;

10.3. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Gradil Nylefor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm, 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	300,00
2	Revisão de coberta com 20% de reposição	m ²	7.000,00
3	Imunização de madeira	m ²	3.500,00
4	Revisão de esquadria de madeira	m ²	250,00
5	Demolição de piso Industrial	m ²	450,00
6	Pintura Acrílica de paredes	m ²	25.000,00
7	Fôrro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.200,00
8	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	600,00

9	Piso em Concreto Alta Resistência, incluso Juntas de dilatação e polimento Mecanizado	m ²	2.000,00
10	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	750,00
11	Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina	m ²	1.000,00
12	Janela em alumínio	m ²	120,00
13	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	m ²	75,00
14	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m ²	2.000,00
15	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA/CAMPO SOCIETY, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	2.000,00
16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	2.500,00
17	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA - INCLUSIVE DRENAGEM E COMPACTAÇÃO	m ²	1.000,00
18	Guarda-corpo em eucalipto tratado h=1,10m	M	120,00
19	Plantio de Grama em placas	m ²	10.000,00
20	Revestimento Cerâmico para parede	m ²	4.000,00
21	Pintura de Piso	m ²	2.000,00

10.4. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduziu conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

10.5. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

10.6. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

10.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter um escritório da empresa no município de São José da Laje;

11.2. Designar preposto com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Capital	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da

			Unidade, e que poderão vir a agravar-se em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;
- c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais: técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

11.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

11.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

- 11.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 11.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 11.8. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 11.9. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 11.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 11.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 11.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 11.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 11.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 11.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 11.18. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

11.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

11.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

11.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;

12.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

12.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

12.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

12.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

12.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1. A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

13.2. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

13.3. Quanto ao prazo de garantia dos materiais empregados, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor exercer seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

13.4. Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou de imediato evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

16.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

16.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

16.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

16.5. Para os serviços realizados nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL a CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Documento de arrecadação municipal (DAM) e o comprovante de pagamento referente ao recolhimento de Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) no município da execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.3. Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

17.1.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2. Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

18.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

19.2. Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19.7. A Contratada cooperará com a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

19.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL para que decida previamente sobre a questão.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. No que concerne à vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita esta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das empresas participantes de Licitação e/ou contratadas, resultantes de descumprimento parcial ou total de regras estabelecidas em Edital ou em contrato formalizado no âmbito da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; além do contido no exposto Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas neste Instrumento.

24.3. As empresas deverão possuir ou providenciar o cadastro de credor junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas – SEFAZ/AL, para emissão de nota de empenho.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
Código	Descrição	Taxas de Referências (%)
AC TAXA DE CUSTO DA ADM. CENTRAL		
	(Incidência: Custo Direto)	
SRG TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA		
	Incidência: (Custo Direto)	
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,00%
	Risco: (Obras Simples)	
	Risco: (Obras Medianas)	
	Risco: (Obras Complexas)	
DF TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
	Incidência: (Custo Direto + Administração Central + Seguro + Garantia + Risco)	
L TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
	Incidência: (Custo Direto + Administração + Seguro + Garantia + Risco + Despesas Financeiras)	
I TAXA DE IMPOSTOS OU TRIBUTOS		

	Incidência: (Preço de Venda ou Faturamento)	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	2,00%
I.4	INSS	4,50%
FORMULA DO BDI		
BDI =	$(1+(AC + S + R + G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) - 1$	
	$(1-I)$	
	Onde,	
	AC = taxa de rateio da administração central;	
	S = taxa representativa de seguros;	
	R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;	
	G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;	
	DF = taxa representativa das despesas financeiras;	
	L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;	
	I = taxa representativo dos impostos (PIS, COFINS e ISS)	
	Fonte: (Acórdão 2369/2011 – TCU)	
	Taxa de BDI ou LDI > > >	26,00%
	Incidência: (Sobre o Custo Direto)	

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
PRÉDIOS PÚBLICOS EM USO	
PRÉDIOS	ÁREA TOTAL (M²)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2109 M²
UBS PEDRO MENDES ROCHA (MARIO GUIMARÃES)	1063,52 M²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (NASF)	1207,8 M²

UBS DOUGLAS BUARQUE (CENTRO I)	920 M ²
UBS MILTON HÊNIO DE GOUVEIA (CENTRO II)	986 M ²
UBS AMAURY VASCONCELOS DE ANDRADE	1480 M ²
CENTRO DE FISIOTERAPIA THIAGO NOGUEIRA	312,44 M ²
UBS ZIRELI DE OLIVEIRA ARAÚJO	555 M ²
UBS EDEMAR PEREIRA BEZERRA	1176 M ²
UBS ARYL PONTES	227,67 M ²
UNIDADE MISTA DR. ARTHUR CAMELO VERAS	2856 M ²
CASA DA MULHER	220 M ²
CASA DA CRIANÇA	277 M ²
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	1.154,2 M ²
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	
ESCOLA MARIO GUIMARÃES	2250 M ²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA	2939,75 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA PAIVA	1210 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENICIO BARBOSA	1881,6 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS	4556,5 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	807,5 M ²
CHECHE PROFESSORA THELMA MARIA	375 M ²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259,25 M ²
CRECHE RUTH VALENÇA	47 M ²
CRECHE CRIANÇA CRESCER	89,8 M ²
	260,63 M ²

ESCOLA MUNICIPAL PROF. HOSANA ARAUJO VASCONCELOS	
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA (ARMANDO LYRA)	7732,25 M ²
ESCOLA RAFAEL LOURENÇO DA FONSECA (BANANEIRA)	1308,83 M ²
ESCOLA SÃO FRANCISCO (BOA VISTA)	385 M ²
ESCOLA MARIA DAS VITORIAS PIMENTEL (BOM JESUS)	442,03 M ²
ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT (CAMPOS)	925 M ²
ESCOLA DONA CLARA CAMARÃO (CARURU)	485,83 M ²
ESCOLA MARIA INACIA DE ANDRADE (CRUZ VERDE)	520,85 M ²
ESCOLA AURORA HELENO PEREIRA (CAVUNGA)	809,31 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE NUNES	823,92 M ²
ESCOLA JOAQUIM DA COSTA MONTEIRO (ESPALHADOS)	315,28 M ²
ESCOLA DR. MARIVALDO COUTINHO (GRANJEIRO)	382,45 M ²
ESCOLA JOSE BATISTA RIOS (PATOS)	432 M ²
ESCOLA MARIANA VASCONCELOS PIMENTEL (PAU D'ARCO)	612,09 M ²
ESCOLA MANOEL DAURIBERTO DE ANDRADE (RIO VERDE)	807,38 M ²
ESCOLA FAUSTO PESTANA COSTA (SANTA FÉ)	1335,72 M ²
ESCOLA ZACARIAS LYRA (VALPARAIZO)	1429,68 M ²
ESCOLA PROF. ANTONIO AQUILINO	580 M ²

PREFEITURA	2.392 M ²
GARAGEM MUNICIPAL	475 M ²
LAVANDEIRIA	115,15 M ²
POLO UAB	397,74 M ²
ARQUIVO PÚBLICO	131,25 M ²
CADASTRO ÚNICO	89,04 M ²
QUADRA ESPORTIVA	1277,35 M ²
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	875 M ²
BIBLIOTECA MUNICIPAL	773,5 M ²
PRÉDIO AO LADO DA BIBLIOTECA	33 M ²
RESTAURANTE POPULAR (SOPÃO)	144 M ²
CLUBE GENTE NOSSA	719,1 M ²
PROGAMA SOLITARIO	63,98M ²
ÁREA TOTAL	55.394,22 M ²

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 657.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
---	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------	------------------------	----------------------	----------	-------------------------------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador

3.1.1. Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Órgãos pertencentes a esta Administração;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTES, OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE PROVÁVEL DESABASTECIMENTO OU DESCONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO;

4.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REGISTRADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA FORMA DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; E

4.2.3. CONSULTA E ACEITAÇÃO PRÉVIAS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA E DO FORNECEDOR.

4.2. A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA APENAS SERÁ REALIZADA APÓS A ACEITAÇÃO DA ADESÃO PELO FORNECEDOR.

4.2.1. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ REJEITAR ADESÕES CASO ELAS POSSAM ACARRETAR PREJUÍZO À EXECUÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS CONTRATOS OU À SUA CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO.

4.3. APÓS A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, O ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DEVERÁ EFETIVAR A AQUISIÇÃO OU A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS, OBSERVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.

4.4. O PRAZO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, RELATIVO À EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE ACEITA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE TEMPORAL DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.5. O ÓRGÃO OU A ENTIDADE PODERÁ ADERIR A ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA QUAL SEJA INTEGRANTE, NA QUALIDADE DE NÃO PARTICIPANTE, PARA AQUELES ITENS PARA OS QUAIS NÃO TENHA QUANTITATIVO REGISTRADO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ITEM 3.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O GERENCIADOR E PARA OS PARTICIPANTES.

4.7. O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O GERENCIADOR E OS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.8. PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL, A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NÃO ESTARÁ SUJEITA AO LIMITE PREVISTO NO ITEM 3.7.

4.9. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL PODERÁ SER EXIGIDA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, NÃO FICANDO SUJEITA AO LIMITE DE QUE TRATA O ITEM 4.7, DESDE QUE SEJA DESTINADA À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA OU PROJETO FEDERAL E COMPROVADA A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO NA FORMA DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

5.1.1. O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

5.1.2. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

5.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5.2.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 4.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5.4. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.4.1. SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;

5.4.2. SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

5.4.2.1. ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

5.4.2.2. MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

5.4.3. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

- 5.5. O REGISTRO A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.2 TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.
- 5.6. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.
- 5.7. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.2.2 SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
- 5.7.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E
- 5.7.2. QUANDO HOVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 9.
- 5.8. O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.9. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 5.9.1. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 5.10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.11. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 5.7, OBSERVANDO O ITEM 5.7 E SUBITENS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.
- 5.12. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES QUE TRATA O ITEM 5.4.2.1, ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL

ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL OU DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PODERÁ:

5.12.1. CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU

5.12.2. ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

5.13. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUÇÕES:

6.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

6.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

6.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

6.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

7.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

7.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

7.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

7.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.

7.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

7.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 5.7.

7.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 8.4, E ADOTARÁ AS

MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO VANTAJOSA.

7.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.2 E NO ITEM 7.2.1, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:

8.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

8.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

8.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.

8.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

8.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.

8.6. CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.

8.7. NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS

QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA NOS TERMOS DO ITEM 8.3, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARCIAIS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:

9.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

9.1.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

9.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

9.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

9.2. O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 9.1 SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

9.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPOEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.4. O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

9.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

9.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

9.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

10.1.1. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

10.2. É DA COMPETÊNCIA DO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ART. 7º, INC. XIV, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023), EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADE PARTICIPANTE, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE (ART. 8º, INC. IX, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023).

10.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE DEVERÁ COMUNICAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NO ITEM 9.1, DADA A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.2. NO CASO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, SÓ SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO DE PARTE DE ITENS DO GRUPO SE HOUVER PRÉVIA PESQUISA DE MERCADO E DEMONSTRAÇÃO DE SUA VANTAGEM PARA O ÓRGÃO OU A ENTIDADE. PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, A PRESENTE ATA FOI LAVRADA EM (....) VIAS DE IGUAL TEOR, QUE, DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM ORDEM, VAI ASSINADA PELAS PARTES E ENCAMINHADA CÓPIA AOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE HOUVER).

LOCAL E DATA

ASSINATURAS

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/202X

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominado **CONTRATADO**, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.XXXX.XXXX.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade e

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$... (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá ser autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, bem como a de pessoas reabilitadas da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à execução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

218
22

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos municipais de São José da Laje deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

xxxxxx, XX de XXXXXX de XXXX

Xxxxxxxxxxxxx

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
Contratante



Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS – TABELA PARA LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA



A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

321
201

h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de ____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



[Faint, illegible handwritten text]



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. TIPO MAIOR DESCONTO. ANÁLISE. FASE PREPARATÓRIA. INSTRUÇÃO. PROCEDÊNCIA

I - RELATÓRIO:

Cuidam os autos de procedimento administrativo originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e evoluído a esta Assessoria Técnica através do Pregoeiro/Agente de Contratação, para análise e parecer opinativo da fase preparatória visando a realização de Pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e

toda a mão de obra necessária a execução contratado, na forma estabelecida em planilhas de e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje.

Consta documento de formalização de demanda solicitando a autorização para que seja realizado o procedimento licitatório, cotações de preço, estudo técnico preliminar, gerenciamento de risco, termo de referência com as descrições dos itens e quantitativos pretendidos, bem como dotação orçamentária.

Por cautela, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que os juntaram, cabendo a este profissional, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Órgãos Municipais.

Por fim, os autos foram encaminhados ao Pregoeiro, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta Procuradoria/Assessoria Jurídica de Licitação.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

• ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração,

que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências. Art.

6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços - regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto



executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

• DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o

disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º
14.133/2021.



• DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para

a habilitação na licitação, ou qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

A CF/88 obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação.

III - CONCLUSÃO:

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria/Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita para conhecimento da matéria com retorno posterior ao Pregoeiro - Agente de Contratação.

São José da Laje/AL, 10 de maio de 2024.

WALTER SAMMYR VELOSO
DE CARVALHO-05207079409

Assinado de forma digital por WALTER SAMMYR
VELOSO DE CARVALHO-05207079409
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20736

Walter S. Veloso de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/AL nº 9.453



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

DESPACHO:

CONSTATO E DETERMINO em razão da necessidade:

D E C L A R O Declaro para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importante constatar, que a licitação para registro de preços é realizada na modalidade de concorrência ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 274, de 26 de março de 2024 e demais legislação aplicável ora vigentes.

Evoluem os autos ao Pregoeiro – Agente de Contratação, para adoção das formalidades cabíveis.

São José da Laje/AL, 10 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA

ROCHA PEREIRA

BEZERRA:05754685483

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra

Prefeita

Assinado de forma digital por
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483

Dados: 2024.05.10 08:14:11 -03'00'



PROCESSO: 1001032700012024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, através de seu Pregoeiro – Agente de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 no portal eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) .

OBJETO: O objeto do Presente Processo Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL..**

ABERTURA: Data da Abertura da sessão: 27 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 27 de maio de 2024 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

São José da Laje/AL, 14 de maio de 2024.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA

BEZERRA:05754685483

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Assinado de forma digital por
ANGELA VANESSA ROCHA
PEREIRA BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.05.14 08:26:30

Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro – Agente de Contratação

****Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de São José da Laje em 14 de maio de 2024.****



336



**** EDITAL ****

**PREGÃO
ELETRÔNICO
009/2024**

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS**

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MAO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NA FORMA ESTABELECIDO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.500.000,00**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31/05/2024 - 08:10
(horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior percentual de desconto**

**MODO DE DISPUTA:
aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
não**

278

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12.	DOS RECURSOS	16
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

339

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1001032700012024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.330.916/0001-99**, com sede administrativa na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 23, Centro, São José da Laje, Estado de Alagoas, CEP: 57.860-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 538/2024, de 01 de março de 2024, da Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 274, de 29 de março de 2024 e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e materiais diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular através do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; (Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA")

5.1.3. Fabricante/Modelo; (Quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada a ocorrência de superfaturamento por desconhecimento na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibiliza campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá associar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a provisão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tampouco por qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.7. A tentativa de punição será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.14. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.15.1. conter vícios insanáveis;
- 7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.16.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprovare:
 - 7.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.16.1.2. inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, isto como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.17.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os potenciais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além dos abaixo citados:

8.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1.11.1. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.1.11.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.11.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.11.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.11.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1966.

8.1.11.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.11.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresário individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.11.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.11.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.1.11.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda de São José da Laje, comprovada mediante fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

8.1.11.1.8.1. certidão de que trata o item acima, será emitida mediante requerimento por parte da interessada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, será disponibilizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação as empresas que não possuir cadastro no Município.

8.1.11.1.8.2. certidão de que trata o item acima não será fornecida ou entregue no dia da sessão. A mesma quando solicitada, tempestivamente, estará

disponível até um dia antes da sessão para recebimento dos envelopes e credenciamento.

8.1.11.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.11.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.11.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.11.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.11.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.11.2.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.2.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, na forma dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma certificação, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11.2.4. Documento comprobatório de garantia de participação ou se for o acaso recibo do recolhimento da caução em dinheiro no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, com validade de sessenta dias a partir da data de apresentação da proposta, em uma das modalidades, em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública, este último devendo criteriosamente se dar na forma do artigo 56 - 1º da Lei 8.666/93.

8.1.11.3 Qualificação Técnica

8.1.11.3.1 Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

8.1.11.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação), relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico;

- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) 01 (um) Engenheiro ambiental
- 8.1.11.3.1.2 Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

8.1.11.3.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL;

8.1.11.3.3. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial, elétrica e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gradil NYLON 3D, malha 2x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Bógo ou similar, inclusive postes e acessórios	m²	300,00
2	Revisão de coberta com 20% de reposição	m²	7.000,00
3	Imunização de madeira	m²	3.500,00
4	Revisão de esquadria de madeira	m²	250,00
5	Demolição de piso industrial	m²	450,00
6	Pintura Acrílica de paredes	m²	25.000,00
7	Fôrro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m²	1.200,00
8	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	600,00
9	Piso em Concreto Alta Resistência, Inclusive Juntas de dilatação e polimento Mecanizado	m²	2.000,00
10	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	750,00
11	Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina	m²	1.000,00

12	Janela em alumínio	m ²	120,00
13	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	m ²	75,00
14	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m ²	1.000,00
15	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA/CAMPO SOCIETY, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM FITA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	2.000,00
16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	2.500,00
17	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA - INCLUSIVE DRENAGEM E COMPACTAÇÃO	m ²	1.000,00
18	Guarda-corpo em eucalipto tratado h=1,10m	M	120,00
19	Plantio de Grama em placas	m ²	10.000,00
20	Revestimento Cerâmico para parede	m ²	4.000,00
21	Pintura de Piso	m ²	2.000,00

8.1.11.3.4. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

8.1.11.3.5. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços

pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

8.1.11.3.6. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

8.1.11.3.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em português livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte integrante será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.8. A regra do subitem 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da intimação de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: cplsaojosedalaje@hotmail.com

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerra a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas para a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.1. Qualquer pessoa ou parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema do BNC (www.bnc.org.br)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico saojosedalaje.al.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV - Valores Máximos Admissíveis
- 15.11.5. ANEXO V - Declaração Unificada.

São José da Laje/AL, 17 de maio de 2024.



368

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Thiago Mendes da Rocha
Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1001032700012024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É sabido que com a movimentação diária constante nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidrossanitárias, bem como nos pisos e nas esquadrias, além de revestimentos e pinturas; danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.

2.2. Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas Unidades,

assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.3. Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

2.4. Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

2.5. Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.6. Devido a importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.7. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento de PREGÃO, preferencialmente em sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, pois o serviço de manutenção predial corretiva e reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.8. A adoção ao Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida; e
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.9. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

2.10. Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, no tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam matéria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023	Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o TCU, "o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021".

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREÇOS, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços.

5.2. O tipo de licitação deverá ser o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado de Alagoas, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento.

5.3. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 26,00% para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme Anexo I deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e reformas prediais objeto deste Instrumento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos - no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, na capital e no interior.	R\$ 7.500.000,00	

6.2. Manutenção Corretiva:

6.3. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

6.4. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

6.4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais;

6.4.2. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

6.4.3. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

- 6.4.4. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo as peças necessário;
- 6.4.5. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 6.4.6. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- 6.4.7. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- 6.4.8. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 6.4.9. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 6.4.10. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 6.4.11. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, furos e caixas de inspeção etc.;
- 6.4.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 6.5. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:
- 6.5.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;
- 6.5.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 6.5.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas,

- calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- 6.5.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas aos equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas etc., substituindo os itens necessários;
- 6.5.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- 6.5.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contêntores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- 6.5.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- 6.5.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- 6.5.9. Realizar manutenção corretiva em redes elétrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- 6.5.10. Ativar e mudar pontos elétricos;
- 6.5.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- 6.5.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;
- 6.5.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;
- 6.5.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.;

6.6. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- 6.6.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- 6.6.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- 6.6.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 6.6.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 6.6.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, tiras, dobradiças, molas, parafusos, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de pintura;
- 6.6.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras dos equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 6.6.7. Corrigir falhas em calçadas, patios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 6.6.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- 6.6.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;
- 6.6.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- 6.6.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 6.6.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- 6.6.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 6.6.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

376
at

- 6.6.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 6.6.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 6.6.17. Serviço de confecção de mobiliários, incluindo instalação, conforme necessidade e de acordo com projetos elaborados pela Contratada;
- 6.6.18. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 6.6.19. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;
- 6.6.20. Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- 6.6.21. Serviços de manutenção, substituição de telhas, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- 6.6.22. Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- 6.6.23. Serviço de calafetação de vidros das fachadas;
- 6.6.24. Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- 6.6.25. Serviços de lavagem de lonas e tendas.

6.7. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- 6.7.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- 6.7.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 6.7.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- 6.7.4. Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 6.7.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 6.7.6. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- 6.7.7. Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

6.8. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Autorização de Execução – AE pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto.

6.9. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a capital e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Autorização de Execução – AE;

6.10. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.11. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

6.12. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base de Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Alagoas;

6.13. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

6.13.1. Pesquisa de mercado local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

6.14. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

6.14.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

6.14.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.14.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

6.15. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5

(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

6.16. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

6.17. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

6.18. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado, e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

6.19. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Autorização de Execução - AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

6.20. A mídia digital deverá ser entregue preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato;

6.21. Quanto aos insumos:

6.21.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.21.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de primeira linha e ter boa qualidade afim de manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.22. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

6.22.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de

desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

6.22.2.O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; sejam da capital ou do interior.

7. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

7.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA.

7.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês posterior a execução do serviço.

7.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.

7.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

7.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

7.6. MODELO (exemplo):

PREGÃO:		XXX/XXX	REF SIN API	O TRABALHO CONTINUA		CONE PROPOSTA APRESENTADA EM XXXX 2024		ASSINAT AMSJ	
PROCESSO:									
[REDACTED]									
1	SJL (SE TO R XX XX)	XXX	INSTA RDE ELETRIC ISA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	8	XX	XX	XX		R\$ -
2		XXX	ELETRICIS TA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES	8	XX	XX	XX		R\$ -

7.7. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa

8. DA VISTORIA

8.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL; caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje.

8.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a Interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

8.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de São José da Laje;

8.5. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

8.6. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação), relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) 01 (um) Engenheiro ambiental.

10.1.2. Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet);

10.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas, deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL.

10.3. Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	300,00
2	Revisão de coberta com 20% de reposição	m ²	7.000,00
3	Imunização de madeira	m ²	3.500,00
4	Revisão de esquadria de madeira	m ²	250,00
5	Demolição de piso Industrial	m ²	450,00

PREFEITURA

São José da Laje

O TRABALHO CONTINUA



6	Pintura Acrílica de paredes	m ²	25.000,00
7	Fôrro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m ²	1.200,00
8	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	600,00
9	Piso em Concreto Alta Resistência, incluso Juntas de dilatação e polimento Mecanizado	m ²	2.000,00
10	Telhamento com Telha Metálica Termoacústica E= 30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	750,00
11	Piso em Granilite, Marmorite ou Granitina	m ²	1.000,00
12	Janela em alumínio	m	120,00
13	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm	m ²	75,00
14	Muro em alvenaria bloco cerâmico e= 0,19m c/ alv de pedra 0,20 x 0,60m, pilares (9x20cm) cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrófuga ou similar.	m ²	1.000,00
15	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA/CAMPUS SOCIETY, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	2.000,00
16	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	2.500,00
17	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA – INCLUSIVE DRENAGEM E COMPACTAÇÃO	m ²	1.000,00
18	Guarda-corpo em eucalipto tratado h=1,10m	M	120,00

Município de São José da Laje – AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br

CNPJ: 12.330.916/0001-99

19	Plantio de Grama em placas	m ²	10.000,00
20	Revestimento Cerâmico para parede	m ²	4.000,00
21	Pintura de Piso	m ²	2.000,00

10.4. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

10.5. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

10.6. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e dando a história realizada pelos fiscais do Contratante.

10.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter um escritório da empresa no município de São José da Laje;

11.2. Designar preposto com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Capital	Interior	

NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;
- c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

11.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

- 11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 11.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 11.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 11.8. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 11.9. Manter, durante a execução do objeto do contrato, a compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração Contratante;
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 11.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou uso de materiais de má qualidade;
- 11.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 11.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 11.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 11.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 11.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, o nome, os

respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

11.18. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

11.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;

11.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

11.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;

12.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

12.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

12.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

12.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

12.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1. A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

13.2. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

13.3. Quanto ao prazo de garantia dos materiais empregados, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

13.4. Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão emitir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

16.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

16.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante a qualquer momento, caso entenda necessário;

16.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

16.5. Para os serviços realizados nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL a CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Documento de arrecadação municipal (DAM) e o comprovante de pagamento referente ao recolhimento de Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) no município da execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.3. Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

17.1.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2. Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

18.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

19.2. Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, figura na qualidade de Controlador dos dados quando for contratada a Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

19.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19.7. A Contratada cooperará com a Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

19.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL para que decida previamente sobre a questão.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. No que concerne a vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5. É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita esta Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das empresas participantes de Licitação e/ou contratadas, resultantes de descumprimento parcial ou total de regras estabelecidas em Edital ou em contrato formalizado no âmbito da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, além do contido no exposto Título IV – Das Irregularidades, Cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas neste Instrumento.

24.3. As empresas deverão possuir ou providenciar o cadastro de credores junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas – SEFAZ/AL, para emissão de nota de empenho.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Jérciton C. da S. Freitas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

COMPOSIÇÃO DE BDI		OBRAS
Código	Descrição	Taxas de Referências (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADM CENTRAL (Incidência: Custo Direto)	4,00%
SRG	TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA Incidência: (Custo Direto)	1,80%
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,00%
	Risco: (Obras Simples)	
	Risco: (Obras Medianas)	
	Risco: (Obras Complexas)	
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS Incidência: (Custo Direto + Administração Central + Seguro + Garantia + Risco)	0,80%
L	TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	6,16%

	Incidência: (Custo Direto + Administração + Seguro + Garantia + Risco + Despesas Financeiras)		
	Incidência: (Preço de Venda ou Faturamento)		
I.1	PIS		0,65%
I.2	COFINS		3,00%
I.3	ISS		2,00%
I.4	INSS		4,50%
BDI =	$\frac{(1+(AC+S+R+G)).(1+DF).(1+L)-1}{(1-I)}$		
	Onde,		
	AC = taxa de custo da administração central;		
	S = taxa representativa de seguros;		
	R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;		
	G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;		
	DF = taxa representativa das despesas financeiras;		
	L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;		
	I = taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS)		
	Fonte: (Acórdão 2569/2011 - TCU)		
	Taxa de BDI ou LDI > > >		26,00%
	Incidência: (Sobre o Custo Direto)		

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

LISTA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
PRÉDIOS	ÁREA TOTAL (M²)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2109 M²

UBS PEDRO MENDES ROCHA (MARIO GUIMARÃES)	1063,52 M²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (NASF)	1207,8 M²
UBS DOUGLAS BUARQUE (CENTRO I)	920 M²
UBS MILTON HÊNIO DE GOUVEIA (CENTRO II)	986 M²
UBS AMAURY VASCONCELOS DE ANDRADE	1480 M²
CENTRO DE FISIOTERAPIA THIAGO NOGUEIRA	312,44 M²
UBS ZIRELI DE OLIVEIRA ARAÚJO	555 M²
UBS EDEMAR PEREIRA BEZERRA	1176 M²
UBS ARYL FORTES	227,6 M²
UNIDADE MISTA DA RUA CAMELÓTERAS	2838 M²
CASA DA MULHER	190 M²
CASA DA CRIANÇA	277 M²
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	1154,2 M²
ESCOLA MARIO GUIMARÃES	2250 M²
CENTRO EDUCACIONAL MARIA DE LOURDES ROCHA	2939,75 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA PAIVA	1210 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENICIO BARBOSA	1881,6 M²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS	4556,5 M²
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	807,5 M²
CHECHE PROFESSORA THELMA MARIA	375 M²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	259,25 M²
CRECHE RUTH VALENÇA	47 M²

CRECHE CRIANÇA CRESCER	89,8 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PROF. HOSANA ARAÚJO VASCONCELOS	260,63 M ²
CENTRO EDUCACIONAL PROF. MARIA DE LOURDES ROCHA (ARMANDO LYRA)	7732,25 M ²
ESCOLA RAFAEL LOURENÇO DA FONSECA (BANANEIRA)	1308,83 M ²
ESCOLA SÃO FRANCISCO (BOA VISTA)	385 M ²
ESCOLA MARIA DAS VITÓRIAS PIMENTEL (BOM JESUS)	442,0 M ²
ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT (CAMPOS)	925 M ²
ESCOLA DONA CLARA CAMARÃO (CARURU)	485,63 M ²
ESCOLA MARIA INACIA DE ANDRADE (CUIÁ VERDE)	520,88 M ²
ESCOLA AURORA HELENO PEREIRA (CAYUNGA)	809,31 M ²
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO NUNES	823,92 M ²
ESCOLA JOAQUIM DA COSTA MONTEIRO (ESPALHADOS)	315,28 M ²
ESCOLA DR. MARIVALDO COUTINHO (GRANJEIRO)	382,45 M ²
ESCOLA JOSE BATISTA RIOS (PATOS)	432 M ²
ESCOLA MARIANA VASCONCELOS PIMENTEL (PAU D'ARCO)	612,09 M ²
ESCOLA MANOEL DAURIBERTO DE ANDRADE (RIO VERDE)	807,38 M ²
ESCOLA FAUSTO PESTANA COSTA (SANTA FÉ)	1335,72 M ²
ESCOLA ZACARIAS LYRA (VALPARAIZO)	1429,68 M ²

ESCOLA PROF. ANTONIO AQUILINO	580 M ²
PREFEITURA	2.392 M ²
GARAGEM MUNICIPAL	475 M ²
LAVANDEIRIA	115,15 M ²
POLO UAB	397,74 M ²
ARQUIVO PÚBLICO	131,25 M ²
CADASTRO ÚNICO	89,04 M ²
QUADRA ESPORTIVA	1277,35 M ²
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	975 M ²
BIBLIOTECA MUNICIPAL	775,3 M ²
PRÉDIO AO LADO DA BIBLIOTECA	93 M ²
RESTAURANTE POPULAR (SOPÃO)	144 M ²
CLUBE GENTE NOSSA	719,1 M ²
PROGAMA SOLITARIO	63,98 M ²
ÁREA TOTAL	55.394,22 M ²

SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prestita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..... processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se a partir das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador

3.1.1. Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de preços

3.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Órgãos pertencentes a esta Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTES, OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE PROVÁVEL DESABASTECIMENTO OU DESCONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO;

4.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REGISTRADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA FORMA DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; E

4.2.3. CONSULTA E ACEITAÇÃO PRÉVIAS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA E DO FORNECEDOR.

4.2. A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA APENAS SERÁ REALIZADA APÓS A ACEITAÇÃO DA ADESÃO PELO FORNECEDOR.

4.2.1. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ REJEITAR ADESÕES CASO ELAS POSSAM ACARREJAR PREJUÍZO À EXECUÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS CONTRATOS OU À SUA CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO.

4.3. APÓS A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, O ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DEVERÁ EFETIVAR A AQUISIÇÃO OU A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS, OBSERVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.

4.4. O PRAZO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, RELATIVO À EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE ACEITA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE TEMPORAL DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.5. O ÓRGÃO OU A ENTIDADE PODERÁ ADERIR A UMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA QUAL SEJA INTEGRANTE NA QUALIDADE DE NÃO PARTICIPANTE PARA AQUELES ITENS PARA OS QUAIS NÃO TENHA QUANTITATIVO REGISTRADO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ITEM 3.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O GERENCIADOR E PARA OS PARTICIPANTES.

4.7. O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, O DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O GERENCIADOR E OS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.8. PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL, A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NÃO ESTARÁ SUJEITA AO LIMITE PREVISTO NO ITEM 3.7.

4.9. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL PODERÁ SER EXIGIDA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, NÃO FICANDO SUJEITA AO LIMITE DE QUE TRATA O ITEM 4.7, DESDE QUE SEJA DESTINADA À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA OU PROJETO FEDERAL E COMPROVADA A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO NA FORMA DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

5.1.1. O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

5.1.2. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO O INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ TER A INDICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

5.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO VÁLID, CONFORME O ART. 95 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5.2.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 4.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5.4. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.4.1. SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;

5.4.2. SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

5.4.2.1. ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

5.4.2.2. MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

5.4.3. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

5.5. O REGISTRO A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.2 TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

5.6. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

5.7. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.2.2 SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

5.7.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.7.2. QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 9.

5.8. O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.9. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5.9.1. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.11. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 5.7, OBSERVANDO O ITEM 5.7 E SUBITENS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

5.12. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES QUE TRATA O ITEM 5.4.2.1, ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL OU DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PODERÁ:

5.12.1. CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU

5.12.2. ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

5.13. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

6.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPÍTULO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

6.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

6.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

6.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

7.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

7.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

7.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOPTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 24 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

7.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.

7.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

7.2.2. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA

ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 5.7.

7.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 8.4, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.2 E NO ITEM 7.2.1, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 12º DA LEI Nº 14.132, DE 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:

8.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

8.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

8.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.

8.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

8.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.

8.6. CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.

8.7. NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO ITEM 8.3, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:

9.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

9.1.2. NÃO REPARAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

9.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 1.462, DE 2023; OU

9.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS II OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

9.2. O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 9.1 SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

9.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.4. O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

9.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

9.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

9.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO

PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

10.1.1. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

10.2. É DA COMPETÊNCIA DO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ART. 7º, INC. XIV, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023), EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADE PARTICIPANTE, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE (ART. 8º, INC. IX, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023).

10.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE DEVERÁ COMUNICAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NO ITEM 9.1, DADA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.2. NO CASO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, SÓ SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO DE PARTE DE ITENS DO GRUPO SE HOUVER PRÉVIA PESQUISA DE MERCADO E DEMONSTRAÇÃO DE SUA VANTAGEM PARA O ÓRGÃO OU A ENTIDADE. PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, A PRESENTE ATA FOI LAVRADA EM (....) VIAS DE IGUAL TEOR, QUE, DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM ORDEM, VAI ASSINADA PELAS PARTES E ENCAMINHADA CÓPIA AOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE HOUVER).

LOCAL E DATA

ASSINATURAS

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/202X



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-89, domiciliada na cidade de São José da Laje/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX.XXXX, RG nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social), doravante denominado **CONTRATADO**, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.XXXX.XXXX.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da contratação:

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantido ou validade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$... (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta a expressão dos elementos essenciais e essenciais do documento tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução de contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do Município ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas e recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à execução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLG, bem como inadimplência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos municipais de São José da Laje deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxx, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Xxxxxxxxxxxx

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

Contratante

Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS – TABELA PARA LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de ____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
AVISO DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP. Data da Abertura da sessão: 31 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 31 de maio de 2024 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP. Data da Abertura da sessão: 31 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 31 de maio de 2024 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Maior Desconto. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com São José da Laje (AL), 17 de maio de 2024.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro/ Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A2306ADA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/05/2024. Edição 2301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 04/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a construção da Escola Municipal Senador Rui Palmeira no Município de Pão de Açúcar - Data/Horário: 04 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília) - O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.paodeacucar.al.gov.br, no endereço Avenida Brasília Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.000-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A Comissão de Contratação do município de Pariconha/AL torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da 3ª chamada do Pregão eletrônico nº 02/2024 que tem como objeto: o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos, ar condicionado, poltronas para auditório, placas acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio nº 832183/2016 - Ministério do Turismo, para análise dos itens, por se tratar de necessárias alterações, será republicada em breve o certame. Informações: licitacaopariconha@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Na publicação do AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024, publicado no DOU - SEÇÃO 3 de 02-05-2024, página 185, foram ALTERADOS no edital os ITENS 13 e 21 do Termo de Referência, conforme disponibilizado no Portal da Transparência do município, retificando os valores anexados. Novo edital disponível em www.paripueira.al.gov.br e no e-mail: licitacoes.cplparipueira@gmail.com

Paripueira/AL, 16 de maio de 2024.
JOSÉ VALTER DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do agente de contratação designado, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: Concorrência Eletrônica (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada, para prestar serviços de REFORMA DA PRAÇA MULTIEVENTOS E TERMINAL RODOVIÁRIO CARLOS G. PEDROSA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e Composições Próprias. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data e hora da sessão de disputa: 03/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2302 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cplsaoluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de maio de 2024
ROBERTO MARCOUNO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Data da Abertura da sessão: 31 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 31 de maio de 2024 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Data da Abertura da sessão: 31 de maio de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 31 de maio de 2024 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Maior Desconto. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaosajosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 17 de maio de 2024.
THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04170060/2024
TEX OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais esportivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.385,41 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
DATA DA SESSÃO: 22/05/2024 - www.bnc.org.br
PERÍODO DE LANCES: Das 08:00 às 14:00.

JOÃO FELIPE TENÓRIO COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 18/2024-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada para ministrar cursos para o PDST Residência Nova São Miguel, com exclusividade para ME/EPP; Data/Horário: 03 de junho de 2024 às 10:00h (dez horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Dinéy Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e ainda mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

MICHAEL DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 19/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada para ministrar cursos para o PDST Residência Euclides Jaci Clemente, com exclusividade para ME/EPP; Data/Horário: 03 de junho de 2024 às 10:00h (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Dinéy Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

DILYANE SUELLEN SOUZA LINS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 21/2024-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de confecção de fardamentos; Data/Horário: 03 de junho de 2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Dinéy Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
Pregoeira

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - SEMAS/PMMA

Processo: 12.01.000.080/2024 Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS como contratante e a Empresa S.C.O. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.322.733/0001-20 como contratada. Objeto: Fornecedor de Material de Cama, Mesa e Banho para suprir as necessidades das Famílias em situações de emergência de deslocamentos, inundações, ocorridas por desastre natural com chuvas intensas. Vigência do contrato 12 (doze) meses, Programa de trabalho 08.244.0001.2.150, Elementos de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52, 33.90.04. Fonte: 1669 VALOR: 1660,000,00 Lei nº 10.520/2002. Macapá - AP, 7 de maio de 2024. Mayla Kalime Matos Carvalho. Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - SEMAS/PMMA

Processo: 12.01.000.047/2024 Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS como contratante e a Empresa W. OTONIV DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 30.061.409/0001-89 como contratada. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene, que tem como objetivo atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus equipamentos sociais vinculados a SEMAS/PMMA. Programa de trabalho 08.244.0001.2.134, 08.244.0001.2.144, 08.244.0001.2.148, 08.244.0002.2.050, 08.244.0001.2.025 Elementos de Despesa: 3.3.90.39 VALOR: 1660,1669,1501 VALOR: 3.627.978,68 Lei nº 10.520/2002. Macapá - AP, 7 de maio de 2024. Mayla Kalime Matos Carvalho. Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - SEMAS/PMMA

Processo: 3401.1130/2023 Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAs como contratante e a Empresa Alfa Serviços e Empreendimentos, CNPJ: 37.513.080/0001-99 como contratada. Objeto: contratação de empresa para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de Casa de Passagem - CC - Convênio 921961/2021. Programa de trabalho 08.244.0001.2023, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte De Recurso: 1700000000 Valor: R\$ 1.204.548,45; Contrapartida: Fonte De Recurso: 1501000000; Valor: R\$ 58.545,45; Valor Global Do Contrato: R\$ 1.202.594,16, Macapá - AP, 7 de maio de 2024. Mayla Kalime Matos Carvalho. Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 PMMA/SEMAs

Processo 12.01.000.026/2024. Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sr. Diogo Salomão Raul. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIAS NOVA ESPERANÇA. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses Fundamento Legal: art. 57, inciso II Lei nº 8.666/1993. Programa: 08.244.0002.2.144, Fonte: 1660 Elementos de Despesa 3.3.90.36.15; Valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Macapá - AP, 15 de abril de 2024. Mayla Kalime Matos Carvalho. Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 12.01.000.080/2024 - FMAS/SEMAs/PMMA. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação da Empresa B.C.O. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.322.733/0001-20, Para Fornecedor de Material de Cama, Mesa e Banho para suprir as necessidades das Famílias em situações de emergência de deslocamentos, inundações, ocorridas por desastre natural com chuvas intensas Valor Total: R\$ 160.000,00. Programa: 08.244.0001.2.150, Elementos de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.25, 33.90.04 Fonte 1669, Custeio: 3.3. Macapá - AP, 7 de maio de 2024. Mayla Kalime Matos Carvalho. Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

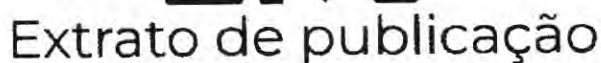
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 48/2021

Processo nº 3401.0327/2024 - SEMOS/PMMA. Tomada de preços nº 008/2021 - CPL/SCC/SEG/OP/PMMA. Convênio nº 893053/2019 - MDR/CAIXA. Empresa ETERC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.987.285/0001-94. Objeto: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2021 - SEMOS/PMMA. De Vigência - Fica prorrogado o contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de 29/04/2024 até 26/10/2024. Macapá - AP, 11 de abril de 2024. CASSIO CLEIDSEN RABELO CRUZ. Secretário - SEMOS/PMMA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 3/2024 - SEMOS/PMMA
Processo nº 3401.0314/2024 - SEMOS/PMMA. Edital de Concorrência nº 018/2023 - CPL/SCC/SEG/OP/PMMA. Convênio nº 928671/2022 - MDR/CAIXA. Empresa CFX EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.124.573/0001-88. Do Valor - será acrescido o valor de R\$ 1.653.260,17 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais e dezessenta centavos), que corresponde a um acréscimo de 24,74% (por cento), do valor do contrato inicial. Macapá - AP, 23 de abril de 2024. CASSIO CLEIDSEN RABELO CRUZ. Secretário - SEMOS/PMMA





N° PROC. ADM. 1001032700012024



PUBLICAÇÃO: 17/05/2024 08:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/05/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/05/2024 08:10
TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

Para demais informações contato via e-mail: fhmb31@gmail.com, telefone: 8291083089 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%7D%37%66%5MnT7OZjFwPqYnAIXI9jTX9ZM7xNHNAQDB7zNyDR2Uc4uOVuQz8O9Y9UcWlXz1QBdAa_DJcNMVZv1szVP79VO9y79J3Le4%3D

SÃO JOSÉ DA LAJE-AL - 23/05/2024



431
311
B

OFÍCIO Nº 21/2024/CPL

São José da Laje/AL, 23 de maio de 2024.

A sua Excelência o Senhor
Fernando Ribeiro Toledo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol – Maceió - AL
Nesta

Ref.: Encaminhamento do processo de

FASE INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032700012024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos tempestivamente através da presente cópia do
FASE INTERNA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032700012024.

Apresentamos votos de elevada estima e apreço, ao tempo que nos colocamos à disposição.

**THIAGO
MENDES DA
ROCHA:04734
123497**

Assinado de forma
digital por THIAGO
MENDES DA
ROCHA:04734123497
Dados: 2024.05.23
16:11:42 -03'00'

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 23 de Maio de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-São José Da Laje
Orgão de Origem:

Cadastrante: THIAGO MENDES DA ROCHA



A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-São José Da Laje CNPJ 12330916000199, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 008529/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) THIAGO MENDES DA ROCHA, CPF 04734123497, no dia 23/05/2024 às 16:23 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não



recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **PARECER JURÍDICO**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• **EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

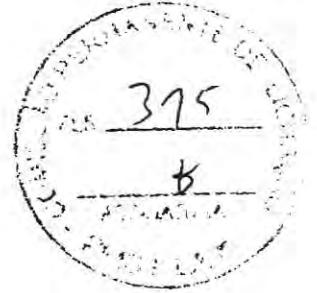
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA
Data de Publicação: 17/05/2024 08:40:02



				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
AGIL CONSTRUTORA EIRELI				36.376.673/0001-98	0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 21,50	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL					
Quantidade: 1		Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00

PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA
Data de Publicação: 17/05/2024 08:40:02



MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2024 08:42:01	CADASTRO DE PROPOSTA	WL ENGENHARIA LTDA
23/05/2024 11:50:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WL ENGENHARIA LTDA
28/05/2024 11:23:51	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
28/05/2024 11:24:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
29/05/2024 14:47:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
29/05/2024 16:16:00	CADASTRO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
29/05/2024 18:47:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AGIL CONSTRUTORA EIRELI
31/05/2024 08:15:07	MENSAGEM	PREGOEIRO

Após o encerramento da disputa de preço do único item da presente licitação a sessão será suspensa para análise do acervo técnico exigido no edital pelo Engenheiro desta Prefeitura e retornará às 14:00 do dia 31/05/2024 (presente data) para continuação do certame com o saneamento do certame, resultado do julgamento de habilitação das empresas vencedoras e abertura de prazo para manifestação de recurso. CPL-SJL.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AGIL CONSTRUTORA EIRELI	016	36.376.673/0001-98	0,00	0,00	21,50	Sim
2 CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO	127	12.070.635/0001-44	0,00	0,00	21,00	Sim
3 VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	024	42.623.135/0001-53	0,00	0,00	12,00	Sim
4 WL ENGENHARIA LTDA	081	42.831.657/0001-40	0,00	0,00	4,99	Não
5 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	054	36.207.681/0001-00	0,00	0,00	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2024 08:40:02	PUBLICADO
17/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL**



31/05/2024 08:15:37 DISPUTA

31/05/2024 08:15:37	LANCE	WL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	1,00
31/05/2024 08:15:37	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	1,00
31/05/2024 08:15:37	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 054)	0,01
31/05/2024 08:15:37	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	10,00
31/05/2024 08:15:37	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	5,00
31/05/2024 08:16:27	LANCE	WL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)	4,99
31/05/2024 08:16:34	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	10,50
31/05/2024 08:16:54	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	11,00
31/05/2024 08:17:19	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	11,50
31/05/2024 08:17:25	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	12,00
31/05/2024 08:17:29	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	12,00
31/05/2024 08:18:14	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	12,50
31/05/2024 08:18:31	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	13,00
31/05/2024 08:19:01	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	13,50
31/05/2024 08:19:19	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	14,00
31/05/2024 08:20:03	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	14,50
31/05/2024 08:20:28	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	15,00
31/05/2024 08:20:53	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	15,50
31/05/2024 08:21:19	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	16,00
31/05/2024 08:21:52	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	16,50
31/05/2024 08:22:14	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	17,00
31/05/2024 08:22:45	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	17,50
31/05/2024 08:23:01	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	18,00
31/05/2024 08:23:20	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	18,50
31/05/2024 08:23:35	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	19,00
31/05/2024 08:23:54	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	19,50
31/05/2024 08:23:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/05/2024 08:24:07	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	20,00
31/05/2024 08:24:21	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	20,50
31/05/2024 08:25:03	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)	21,00
31/05/2024 08:26:16	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	21,50
31/05/2024 08:28:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGIL CONSTRUTORA EIRELI			
31/05/2024 08:28:16	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA
Data de Publicação: 17/05/2024 08:40:02



LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
WL ENGENHARIA LTDA	Serviço	1,00
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	0,01
CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	Serviço	10,00
VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	Serviço	1,00
AGIL CONSTRUTORA EIRELI	Serviço	5,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

WL ENGENHARIA LTDA

Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad26bde2ee34c1eaf6f7ce58f3185f9.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7f5b032573c4b9f8b724d1f61fbb2b.rar>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fc53bfc4754568afe1b46388961ffb.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea7e0a1784314918ade7576dc8f0fe62.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/667838677de448f1af0bda683ed8a962.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/940d3791bc874cd9b484a480a59b35eb.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d94ecc769a004a07a25dc560617af544.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc157a6f4da54be7922c801f337f3014.pdf>
Horário: 23/05/2024 11:50 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0535ec308b794a9ea80aa7978d0f3a92.pdf>

139
373
\$

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL



Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7a7171d17824c0a812ef3fec2a97454.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a12dc4dd72be46d4b14ae39cca32e620.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d738e8cb0a524b7ab2144d96c3f762f2.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f53babfb1dc47d7a60905689619999a.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d16a52ea12647bb9cf2c217fb8bedba.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3ffd072fc214b429a2e65ca1120cf63.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4b8801f3ad498d9805852c28ff5348.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7ec7a282c3e46ff80cabbf80593e8d8.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2efcae28580347f89d963a4d4a45be91.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b40aba1038f4a64899316793929b49a.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02f25f6550da4260b73acb2f291bb1eb.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/40340a2e303046c697e3116e65ba040b.rar>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23508a05d2d14555a0e82d8fae9edf26.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbcb84f61c9f4c66b0da63f7a220c8ea.pdf>

Horário: 23/05/2024 11:50 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/891471eae42a4af4a47eb38298141266.pdf>

JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

Horário: 28/05/2024 11:24 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f0647d7fba40a5879943c0b2a8a1bd.pdf>

Horário: 28/05/2024 11:24 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/75ec6297959f48bf847c32956d10a7ca.pdf>

Horário: 28/05/2024 11:24 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d26e4d7c14ea4312aff3408a08e0e23d.pdf>

CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI

Horário: 29/05/2024 14:47 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95675619f95b4671aaa453aa1d1268b2.pdf>

Horário: 29/05/2024 14:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2cd4413d5d842ae80fa8744f9427f22.pdf>

**MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL**



VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Horário: 29/05/2024 16:16

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5e273b1ee2b4c6ba5f0cc57b6348bf6.rar>

Horário: 29/05/2024 16:16

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be76bc6154334c70a0d28c055bd9a597.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA
Data de Publicação: 17/05/2024 08:40:02



TOTAL DO PROCESSO: 0,00

WL ENGENHARIA LTDA 42.831.657/0001-40 0,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 4,99 Total: 0,00

1: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 Valor Unit.: 0,00 Total Item: 0,00

PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA
Data de Publicação: 17/05/2024 08:40:02



MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2024 08:42:01	CADASTRO DE PROPOSTA	WL ENGENHARIA LTDA
23/05/2024 11:50:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WL ENGENHARIA LTDA
28/05/2024 11:23:51	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
8/05/2024 11:24:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
9/05/2024 14:47:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
29/05/2024 16:16:00	CADASTRO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
29/05/2024 18:47:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AGIL CONSTRUTORA EIRELI
31/05/2024 08:15:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após o encerramento da disputa de preço do único item da presente licitação a sessão será suspensa para análise do acervo técnico exigido no edital pelo Engenheiro desta Prefeitura e retornará às 14:00 do dia 31/05/2024 (presente data) para continuação do certame com o saneamento do certame, resultado do julgamento de habilitação das empresas vencedoras e abertura de prazo para manifestação de recurso. CPL-SJL.		
31/05/2024 14:04:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, CONFORME DETERMINADO NO SISTEMA BNC ÀS 08:15:07, DANDO CONTINUIDADE AO CERTAME EM UM PRIMEIRO MOMENTO IREMOS REALIZAR O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) DOS ITENS, POSTERIORMENTE, IREMOS REALIZAR A ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.		
31/05/2024 14:07:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
WL ENGENHARIA LTDA ATENDEU INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PORTANTO, HABILITADA.		
31/05/2024 14:08:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
NESTE MOMENTO SERÁ ABERTO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.		
31/05/2024 14:15:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa WL ENGENHARIA LTDA possui o prazo de até 02 (duas) horas para apresentar proposta readequada.		
31/05/2024 14:37:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WL ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 6fe4574eb9244207aa96064fc999e4f5.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 WL ENGENHARIA LTDA	081	42.831.657/0001-40	0,00	0,00	4,99	Não
2 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	054	36.207.681/0001-00	0,00	0,00	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

**MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL**



INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
AGIL CONSTRUTORA EIRELI	016	36.376.673/0001-98	0,00	0,00	21,5000	Sim
CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO	127	12.070.635/0001-44	0,00	0,00	21,0000	Sim
VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	024	42.623.135/0001-53	0,00	0,00	12,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2024 08:40:02	PUBLICADO			
17/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
31/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
31/05/2024 08:15:37	DISPUTA			
31/05/2024 08:15:37	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE		1,00
31/05/2024 08:15:37	LANCE	WL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)		1,00
31/05/2024 08:15:37	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 054)		0,01
31/05/2024 08:15:37	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		10,00
31/05/2024 08:15:37	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		5,00
31/05/2024 08:16:27	LANCE	WL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 081)		4,99
31/05/2024 08:16:34	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		10,50
31/05/2024 08:16:54	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		11,00
31/05/2024 08:17:19	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		11,50
31/05/2024 08:17:25	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE		12,00
31/05/2024 08:17:29	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		12,00
31/05/2024 08:18:14	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		12,50
31/05/2024 08:18:31	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		13,00
31/05/2024 08:19:01	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		13,50
31/05/2024 08:19:19	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		14,00
31/05/2024 08:20:03	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		14,50
31/05/2024 08:20:28	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		15,00
31/05/2024 08:20:53	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		15,50
31/05/2024 08:21:19	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		16,00
31/05/2024 08:21:52	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		16,50
31/05/2024 08:22:14	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		17,00
31/05/2024 08:22:45	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		17,50
31/05/2024 08:23:01	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		18,00
31/05/2024 08:23:20	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		18,50
31/05/2024 08:23:35	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		19,00
31/05/2024 08:23:54	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		19,50
31/05/2024 08:23:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
31/05/2024 08:24:07	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		20,00
31/05/2024 08:24:21	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		20,50
31/05/2024 08:25:03	LANCE	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI (PARTICIPANTE 127)		21,00
31/05/2024 08:26:16	LANCE	AGIL CONSTRUTORA EIRELI (PARTICIPANTE 016)		21,50
31/05/2024 08:28:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGIL CONSTRUTORA EIRELI				
31/05/2024 08:28:16	HABILITAÇÃO			

**MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL**



31/05/2024 14:04:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AGIL CONSTRUTORA EIRELI inabilitado. Motivo: Não apresentou qualquer documento exigido no edital e no termo de referência para sua habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

31/05/2024 14:04:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI

31/05/2024 14:06:44 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI inabilitado. Motivo: encontrasse inabilitada, pois não atendeu integralmente as exigências do edital, pois não possui qualificação técnica para os acervos: 1 - Gradil Nylofor 3D; 3- Imunização de Madeira; 18 - guarda corpo em eucalipto tratado; 19 - plantio de grama em placas. não possui qualificação técnica mínima exigida para os acervos: 2 - Revisão de cobertura; 4 - revisão de esquadria de madeira; 6 - pintura acrílica de paredes; 15 - alambrado para quadra poliesportiva. (item 8.1.11.3.3.)

31/05/2024 14:06:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

31/05/2024 14:07:05 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA inabilitado. Motivo: encontrasse inabilitada, pois não atendeu integralmente as exigências do edital, pois não possui qualificação técnica para os acervos: 1 - Gradil Nylofor 3D; 3- Imunização de Madeira; 17 - instalação de grama sintética. não possui qualificação técnica mínima exigida para os acervos: 2 - Revisão de cobertura; 4 - revisão de esquadria de madeira; 6 - pintura acrílica; 7 - forro PVC; 10 - telhamento com telha termoacústica; 11 - piso em Granilite; 12 - janela de alumínio; 15- alambrado para quadra poliesportiva; 16 - passeio em piso intertravado; 19 - plantio de grama; 20 - revestimento cerâmico; 21 - pintura de piso (item 8.1.11.3.3.). Bem com não atendeu ao edital pela não apresentação: seguro garantia (item 8.11.2.4), certidão emitida pela prefeitura de São José da Laje (item 8.1.11.1.8), engenheiro eletricitista e engenheiro ambiental (item 8.1.11.3.1.1)

31/05/2024 14:07:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é WL ENGENHARIA LTDA

31/05/2024 14:08:11 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

31/05/2024 14:13:50 RECURSO MANIFESTADO CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A NOSSA INABILITAÇÃO, POIS POSSUIMOS ACERVO TÉCNICO COMPATIVEL COM O EXIGIDO NO EDITAL.

31/05/2024 14:38:12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/06/2024 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO

06/06/2024 12:11:44 ADJUDICADO

PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA

**MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL**



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
 Processo Administrativo Nº 1001032700012024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: THIAGO MENDES DA ROCHA
 Data de Publicação: 17/05/2024 08:40:02

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS

31/05/2024 08:15:37	WL ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		1.00
31/05/2024 08:15:37	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		5.00
31/05/2024 08:15:37	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		10.00
31/05/2024 08:15:37	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	
VÁLIDO		1.00
31/05/2024 08:15:37	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	
VÁLIDO		0.01
31/05/2024 08:16:27	WL ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		4.99
31/05/2024 08:16:34	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		10.50
31/05/2024 08:16:54	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		11.00
31/05/2024 08:17:19	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		11.50
31/05/2024 08:17:25	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	
VÁLIDO		12.00
31/05/2024 08:17:29	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		12.00
31/05/2024 08:18:14	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		12.50
31/05/2024 08:18:31	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		13.00
31/05/2024 08:19:01	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		13.50
31/05/2024 08:19:19	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		14.00
31/05/2024 08:20:03	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		14.50
31/05/2024 08:20:28	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		15.00
31/05/2024 08:20:53	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		15.50

31/05/2024 08:21:19	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		16.00
31/05/2024 08:21:52	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		16.50
31/05/2024 08:22:14	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		17.00
31/05/2024 08:22:45	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		17.50
31/05/2024 08:23:01	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		18.00
31/05/2024 08:23:20	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		18.50
31/05/2024 08:23:35	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		19.00
31/05/2024 08:23:54	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		19.50
31/05/2024 08:24:07	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		20.00
31/05/2024 08:24:21	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		20.50
31/05/2024 08:25:03	CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI	
VÁLIDO		21.00
31/05/2024 08:26:16	AGIL CONSTRUTORA EIRELI	
VÁLIDO		21.50



DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

WL ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob n.º: 42.831.657/0001-40



446
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



Data e Hora de Emissão

03/01/2024

Validade

31/12/2024



Código de Autenticidade

894E20

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 448/2024

Início das Atividades: 22/07/2021	Emissão: 03/01/2024 10:31	Exercício: 2024
-----------------------------------	---------------------------	-----------------

CONTRIBUINTE CMC/IM 20380

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 42.831.657/0001-40
Responsável:	CPF:
Endereço: JURANDIR DANTAS Nº 22 A	
Bairro: CENTRO	CEP: 57.860-000
Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE	UF: AL
Tel.: (82)9154-2946	Cel:
	email: WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO

Endereço: JURANDIR DANTAS Nº 22 A	
Bairro: CENTRO	CEP: 57.860-000
Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE	UF: AL

ATIVIDADES

Principal: 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Secundárias: . (42.11-1-01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; . (42.12-0-00) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; . (42.13-8-00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; . (42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; . (42.99-5-01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; . (43.13-4-00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; . (43.21-5-00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; . (43.22-3-01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; . (43.30-4-04) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; . (43.30-4-99) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; . (43.91-6-00) OBRAS DE FUNDAÇÕES; . (43.99-1-01) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; . (71.12-0-00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA; . (81.30-3-

Obs

Este Documento deve ser colocado em lugar visível e público.

RESTRIÇÕES: Enquanto corresponder as exigências legais.

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Exercício
2024

Validade
31/12/2024

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA**

WL ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA: **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 15/12/1994, nº do CPF 111.452.604-54, residente e domiciliado na cidade de São José da Laje - AL, na RUA DR OSCAR GORDILHO, nº 200, CENTRO, CEP: 57860-000, sócio/administrador da Sociedade Empresaria Limitada WL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na : RUA JURANDIR DANTAS, nº 22 A, CENTRO, São José da Laje - AL, CEP: 57860000, registrada sob o NIRE 27600494091, CNPJ 42.831.657/0001-40, resolve alterar a sociedade mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

CLÁUSULA I – O signatário do presente ato constitutivo, para fazer constar que a requerente adquire a condição de enquadramento do Porte na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte. E para os devidos fins, declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA II – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 15/12/1994, nº do CPF 111.452.604-54, residente e domiciliado na cidade de São José da Laje - AL, na RUA DR OSCAR GORDILHO, nº 200, CENTRO, CEP: 57860-000, sócio/administrador da Sociedade Empresaria Limitada WL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na RUA JURANDIR DANTAS, nº 22 A, CENTRO, São José da Laje - AL, CEP: 57860000, registrada sob o NIRE 27600494091, CNPJ 42.831.657/0001-40.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa gira sob o nome empresarial: WL ENGENHARIA LTDA, e usa a expressão WL ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: RUA JURANDIR DANTAS, nº 22 A, CENTRO, São José da Laje - AL, CEP: 57860000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330- 4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 8130- 3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- ✓ CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- ✓ CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- ✓ CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ✓ CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- ✓ CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- ✓ CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- ✓ CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- ✓ CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- ✓ CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- ✓ CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- ✓ CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- ✓ CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- ✓ CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- ✓ CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- ✓ CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- ✓ CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- ✓ CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciou suas atividades em 22/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração é exercida pelo titular WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele pode continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José da Laje – Alagoas , 22 de março de 2023

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

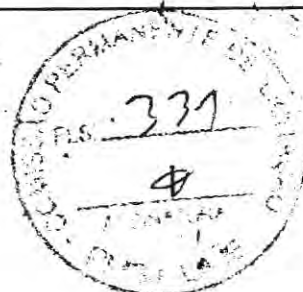
Página 4 de 4

451

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
11145260454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 14:58 SOB Nº 20230166318.
PROTOCOLO: 230166318 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303953360. CNPJ DA SEDE: 42831657000140.
NIRE: 27600494091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
WL ENGENHARIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12303365050 em 13/03/2023, protocolo 230143458. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA

Número de Registro: 27600494091

CNPJ: 42831657000140

Município: São José da Laje

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 2

Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

11145260454 WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

42831657000140 WL ENGENHARIA LTDA

69983666472 MANOEL LIMA DA SILVA AL003932/O-9



COMPONETE APT, 10 de DEZEMBRO de 2022,
CONSTATANDO a autenticação automática em 13/03/2023 às 14:16 por nº
20230143458.
PROTOCOLADO: 230143458 em 13/03/2023. 000000 de VALIDAÇÃO:
12303365050. NIRE: 27600494091.
Nº. IDENTIFICAÇÃO: 1756

CÓDIGO COMERCIAL DO SISTEMA DE MANOEL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NIRE: 11145260454
Razão Social: WL ENGENHARIA LTDA

A validade desse documento, na impressão, tem validade decorrente de sua autenticidade nas respectivas partes,
informando suas respectivas origens de verificação.

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 22/07/2022 a 31/12/2022

ATIVO	
CIRCULANTE	
Disponibilidade	1.356.947,75
Caixa	1.138.415,37
Clientes	218.582,38
PERMANENTE	233.100,00
Veículos	54.000,00
Instalações	50.000,00
Máquinas e Equipamentos	145.000,00
(-) Depreciação	15.900,00
TOTAL DO ATIVO	1.590.047,75
PASSIVO	
CIRCULANTE	
Obrigações Tributárias	1.235,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.588.812,07
Capital Social	1.000.000,00
Lucro Acumulado	588.812,07
TOTAL DO PASSIVO	1.590.047,75

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Titular Administrador
CPF: 111.452.604-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
CPF: 699.836.664-72

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

Página 02	
RECEITAS OPERACIONAIS	3.018.915,12
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.018.915,12
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	0,00
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	647.489,50
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	647.489,50
CUSTO DE PRODUÇÃO	233.115,55
CUSTO COM COMBUSTÍVEL	64.748,95
CUSTO COM MANUTENÇÃO	12.366,60
CUSTO SUBSÍDIOS	156.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1.585.581,57
DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO	971.234,15
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	271.702,35
DESPESAS FINANCEIRAS	950,00
ENCARGOS SOCIAIS	310.794,96
DEPRECIACÃO	10.900,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	572.728,50

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, igualado em 31 de dezembro de 2022
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2022

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Titular Administrador
CPF: 111.452.604-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
CPF: 699.836.664-72

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

Indicadores Econômicos Financeiros Exercício 2022

Página 03	
Liquidez Corrente	
Ativo Circ.	RS 1.356.947,75 1.098,14
Passivo Circ.	RS 1.235,68
Liquidez Simples	
Ativo Circ. (-) Estoque	RS 1.356.947,75 1.098,14
Passivo Circ.	RS 1.235,68
Liquidez Imediata	
Disponibilidade	RS 1.138.415,37 931,29
Passivo Circ.	RS 1.235,68
Liquidez Geral	
Ativo Circulante (-) Estoque	RS 1.356.947,75 1.098,14
Passivo Circulante	RS 1.235,68
Liquidez Extra-Prévia	
Ativo Circulante	RS 1.356.947,75 1.098,14
Passivo Circul+ELP	RS 1.235,68
Solidez Geral	
Ativo	RS 1.590.047,75 1.286,78
Passivo Circ. + Exig. LP	RS 1.235,68

São José da Laje, 31 de Dezembro de 2022

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Titular Administrador
CPF: 111.452.604-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 003932/O-9
CPF: 699.836.664-72



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa WL ENGENHARIA LTDA, município São José da Laje, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, Número de Registro (NIRE) 27600494091.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/07/2021

Ato constitutivo: 27600494091

São José da Laje, 01/01/2022

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Administrador, Sócio
CPF 111.452.604-54

WL ENGENHARIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 42.831.657/0001-40

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR
CRC/AL 003932/O-9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
11145260454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
42831657000140	WL ENGENHARIA LTDA
69863666472	MANOEL LIMA DA SILVA



CERTIFICADO AUT. 16 de 28 0003 03/2022
CERTIFICADO E AUTENTICAÇÃO AUTENTADO DE 16/03/2022 13:16 HRS W
2022031609
PROTOCOLADO: 22/03/2022 DE 10/03/2022. REG: 27600494091.
VL ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
INSTRUMENTOS, ATOS, AUTENTICAÇÃO
BAUÇE, 31/03/2022
Rua Litorânea, 12, 5º andar
Bairro: J. J. Gomes

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa WL ENGENHARIA LTDA.

São José da Laje, 31/12/2022

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Administrador, Sócio
CPF 111.452.604-54

WL ENGENHARIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 42.831.657/0001-40

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR
CRC/AL 003932/O-9

WL ENGENHARIA LTDA;
Rua Jaramelli Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

Página 01

ATO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE PERÍODO DE ABERTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022

A WL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.831.657/0001-40, com nome de fantasia de WL ENGENHARIA, tendo como único o sócio Administrador o Sr. WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, CPF 111.452.604-54, de duração limitada, e com sede e foro na cidade de São José da Laje, Estado de Alagoas, tem por finalidades principais, o ramo de Construção Civil. A WL ENGENHARIA tendo seu exercício social do exercício 2022 iniciado em 01/01/2022 e termino em 31/12/2022. A WL ENGENHARIA pelo presente ATO RETIFICA o Período de apuração constante no Balanço Patrimonial do Exercício 2022, onde se Periodo de 22/07/2022 a 31/12/2022 para 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme Termo de Autenticação do Diário Registrado na JUCEAL sob nº 20220143458 autenticado em 13/03/2022. Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente ato e registra-se na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.

São José da Laje/AL, 07 de Maio de 2023.

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MANOEL LIMA DA SILVA
Contador CRC/AL 003932/O-9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
11145280454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
09963686472	MANOEL LIMA DA SILVA

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

Página 22

CPF/CNPJ	Nome
11145280454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
09963686472	MANOEL LIMA DA SILVA

Assinado por: WALLACY LINS DE OLIVEIRA LIMA

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Tutor Administrador
CPF: 111.452.804-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CÍVIL 009932/0-9
CPF: 099.636.664-72



CERTIFICADO O RECEBIMENTO EM 07/04/2023 DA 13ª QUINTELA DE 2023.
RECEBIMENTO: 33424644 DE 07/04/2023.
CNPJ DE EMISSÃO: 42831657000140.
CNPJ DE EMISSÃO: 42831657000140.
CNPJ DE EMISSÃO: 42831657000140.
CNPJ DE EMISSÃO: 42831657000140.

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Tutor Administrador
CPF: 111.452.804-54

A JUCEAL não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão de dados ou informações contidas neste documento, bem como por qualquer dano decorrente de sua utilização.

Página 1 de 6

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

Página 01

ATO ADMINISTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS ATO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2022

A WL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.831.657/0001-40, com nome da fantasia de WL ENGENHARIA, tendo como único o sócio Administrador o Sr. WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 111.452.804-54, de duração limitada, e com sede e foro na cidade de São José da Laje, Estado de Alagoas, com sede e foro na cidade de São José da Laje, Estado de Alagoas. Tem por finalidades principais: o ramo da Construção Civil. A WL ENGENHARIA terminando o seu exercício social em 31 de dezembro de 2022, obteve um resultado positivo de R\$ 261.523,52 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), em sua prestação administrativa desde manter esse valor na rubrica contábil de Lucros ou Prejuízos Acumulados passando essa rubrica no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 ao Saldo Positivo de Total de R\$ 261.523,52 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Nada mais havendo a tratar, levava-se o presente ato e registra-se na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, atendendo a NBC-TG 1002.

União dos Palmares, 31 de Dezembro de 2022.

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Página 2 de 6

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

Página 23

EMPRESA	CPF/CNPJ	Nome	CPF/CNPJ	Nome	CPF/CNPJ	Nome	CPF/CNPJ
WL ENGENHARIA LTDA	42.831.657/0001-40	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA	111.452.804-54	MANOEL LIMA DA SILVA	099.636.664-72		

Assinado por: WALLACY LINS DE OLIVEIRA LIMA

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Tutor Administrador
CPF: 111.452.804-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CÍVIL 009932/0-9
CPF: 099.636.664-72



WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO 2022

Pag 04

	Atividade	Recebido	Pagado	Recebido	Pagado	Recebido	Pagado
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	SETEMBRO
Atividade:							
Provisão de Serviços	0,00	4.874,79	19.467,95	13.721,49	15.479,01	5.451.006,79	1.981.445,12
Contas e Rec. recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS	0,00	4.874,79	19.467,95	13.721,49	15.479,01	5.451.006,79	1.981.445,12
Atividade:							
Prestações de Serviços	0,00	978,74	2.932,41	7.444,38	3.138,62	328.001,86	116.689,03
Pagto de pagamento	0,00	1.463,64	5.897,32	3.966,45	4.703,40	161.502,93	176.532,54
Impo e rec. pagos	0,00	331,77	1.435,31	951,95	1.178,83	38.242,30	43.688,05
P&T	0,00	117,89	475,77	217,32	278,17	13.085,33	14.962,68
Outros pagamentos	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	25.000,00	34.000,00
Impostos e serviços	0,00	438,09	1.768,12	1.186,96	1.411,62	49.950,89	54.886,05
Energia elétrica	164,94	149,54	141,24	141,24	185,42	154,54	891,20
Telefone	104,99	104,99	104,99	104,99	104,99	104,99	679,94
Serviços contábeis	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Contribuições	0,00	97,54	385,14	294,42	332,34	10.390,20	11.968,91
Aluguel de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LTP (aluguel)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS	164,94	1.463,64	5.897,32	3.966,45	4.703,40	161.502,93	176.532,54
Saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	4.874,79	19.467,95	13.721,49	15.479,01	5.451.006,79	1.981.445,12

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Tutor Administrativo
CPF: 111.452.864-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 00899330-9
CPF: 698.436.668-72

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
11145286454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
89983886472	MANOEL LIMA DA SILVA



CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO EM 18/06/2023 12:59 POR Nº 20074283100
AUTENTICADO EM 18/06/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1254534412 CNPJ DO REG. 42831657000140
NIRE: 27600494091, COM EXCEÇÃO DO MINISTÉRIO DE 18/06/2021
DE MANOEL LIMA DA SILVA

RECEBIDA EM 18/06/2023
RECEBIDA EM 18/06/2023
www.receba.gov.br

A validade desta declaração, no presente, não implica a comprovação de sua exatidão ou da regularidade dos dados
e informações nela reportados, cabendo ao usuário a responsabilidade.

WL ENGENHARIA LTDA
Rua Jurandir Dantas nº 22A - Centro - CEP: 57.860-000 - São José da Laje - AL
CNPJ: 42.831.657/0001-40 NIRE: 27600494091 de 22/07/2021

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO 2022

Pag 05

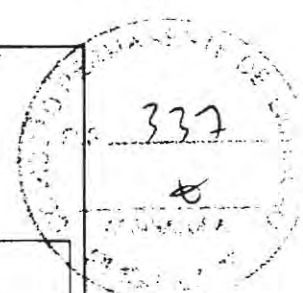
	Atividade	Recebido	Pagado	Recebido	Pagado	Recebido	Pagado
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	SETEMBRO
Atividade:							
Provisão de Serviços	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.278.750,00	2.000.000,00	8.400.000,00
Contas e Rec. recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.278.750,00	2.000.000,00	8.400.000,00
Atividade:							
Prestações de Serviços	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
Pagto de pagamento	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Impo e rec. pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P&T	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outros pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguel de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LTP (aluguel)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.278.750,00	2.000.000,00	8.400.000,00

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Tutor Administrativo
CPF: 111.452.864-54

MANOEL LIMA DA SILVA
CONTADOR CRC/AL 00899330-9
CPF: 698.436.668-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.831.657/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL WL ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JURANDIR DANTAS	NÚMERO 22 A	COMPLEMENTO *****
CEP 57.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (82) 9154-2946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:52:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA
55236108 SEDS AL

CPF
111.452.604-54

DATA NASCIMENTO
15/12/1994

PERMISSÃO
A

ACC
R

CAT. HAB.
B

RESIDÊNCIA
MANOEL LIMA DA SILVA

ENDEREÇO
ELIVANIA LINS DE OLIVEIRA LIMA

Nº REGISTRO
58515362130

VALIDADE
05/04/2025

VALIDADE
14/01/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR
Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima

LOCAL
SAO JOSE DA LAJE, AL

DATA EMISSÃO
28/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

72464499044
AL024514160

ALAGOAS

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1997028184

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.831.657/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:05 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **9C7F.E512.D757.4E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

460
42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 42.831.657/0001-40

Nome/Contribuinte: WL ENGENHARIA LTDA



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/07/2024

Emitida às 14:20:40 do dia 06/05/2024

Código de controle da certidão: 2F9B-6361-97FD-4112

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



461

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal



Contribuinte

CPF/CNPJ: 42.831.657/0001-40

Optante Simples Nacional: SIM

Situação Cadastral: ATIVO

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA

Inscrição Municipal: 20380

Nome de Fantasia: WL ENGENHARIA

Telefone: (82) 9154-2946

email: WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

Endereço

Endereço: JURANDIR DANTAS Nº 22 A

Bairro: CENTRO.

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

CEP: 57.860-000

UF: AL

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema de cadastro e controle de arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao CONTRIBUINTE acima identificado, INEXISTE DÉBITO impeditivo a expedição desta certidão.

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



3BDB1D

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net com o código de autenticidade: 3BDB1D
ou através da leitura do código QR

Exercício
2024

Emissão
06/05/2024

Validade
05/07/2024

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.831.657/0001-40
Razão Social: WL ENGENHARIA.LTDA
Endereço: RUA JURANDIR DANTAS 22 A / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

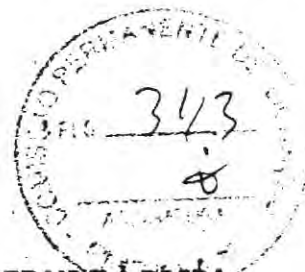
Certificação Número: 2024051020215646262605

Informação obtida em 20/05/2024 09:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **42.831.657/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:05 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **9C7F.E512.D757.4E57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA NIRE : 27600494091 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ALC2401644578			
NIRE (Sede) 27600494091	CNPJ 42.831.657/0001-40	Data de Ato Constitutivo 22/07/2021	Início de Atividade 22/07/2021			
Endereço Completo Rua JURANDIR DANTAS, Nº 22 A. CENTRO - São José da Laje/AL - CEP 57860-000						
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.						
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA		CPF/CNPJ 111.452.604-54	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA		CPF 111.452.604-54		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 29/04/2024		Número 20240263383		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2024, às 09:32:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XPAGNKLK.
Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.831.657/0001-40

Certidão nº: 31333504/2024

Expedição: 06/05/2024, às 10:07:06

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.831.657/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0004034459****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**WL ENGENHARIA LTDA, residente na RUA JURANDIR DANTAS, 22A, , CENTRO, CEP: 57860-000, São José da Laje - AL, vinculado ao CNPJ: 42.831.657/0001-40 *******Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 9 de maio de 2024 às 07h57min.

PEDIDO Nº: 0004034459

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA			Protocolo: ALC2401644578		
NIRE : 27600494091					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27600494091		CNPJ 42.831.657/0001-40	Data de Ato Constitutivo 22/07/2021	Início de Atividade 22/07/2021	
Endereço Completo Rua JURANDIR DANTAS, Nº 22 A. CENTRO - São José da Laje/AL - CEP 57860-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA	111.452.604-54	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA	111.452.604-54	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
29/04/2024	20240263383	223 / 223 - BALANÇO	Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2024, às 09:32:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XPAGNKLG.
Edvaldo Malorano de Lima
Secretário(a) Geral



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.



SIGLA	ITENS	PERCENTUAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50
SG	SEGURO E GARANTIA	1,00
R	RISCO	1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39
L	LUCRO BRUTO	8,80
	IMPOSTOS	
	CONFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	2,00
	IRPJ	0,00
EQUAÇÃO DO BDI:		
$\frac{(1+AC+SG+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$		
BDI:	26,00%	

São José da Laje, 23 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 23/05/2024 10:33:55 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: THIAGO MÊNDES DA ROCHA

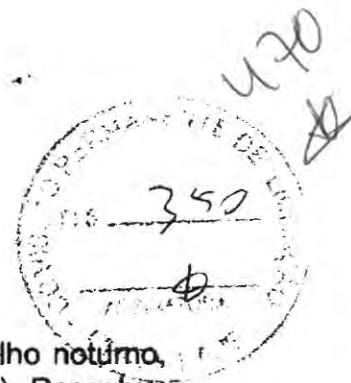
DECLARAÇÕES

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que não possui qualquer fato superveniente que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº

WL Engenharia LTDA / CNPJ: 42.831.657/0001-40
Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas - CEP: 57860-000 - Fone:
(82)99154-2946 - E-mail: wl-engenharia@hotmail.com



4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL que: a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São José da Laje/AL antes da abertura oficial das



propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, **DECLARA** sob as penas da lei, que responderá por todos os seus atos e assinatura de instrumento contratual com esta Prefeitura.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos para o credenciamento no certame, bem como possui todos os poderes para tanto.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, mediante termo de autorização, caso seja constatado por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje/AL, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta

WL Engenharia LTDA / CNPJ: 42.831.657/0001-40
Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas - CEP: 57860-000 - Fone:
(82)99154-2946 - E-mail: wl-engenharia@hotmail.com



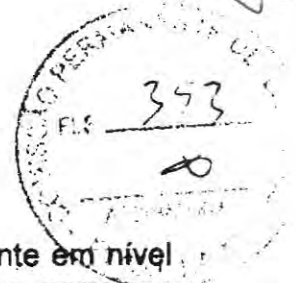
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, CPF nº 111.452.604-54 e RG nº 3523610-8 da Proponente WL ENGENHARIA, CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA SUPRACITADA, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

A WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, por seu representante legal, infra- signatário declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação



pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio - ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto da licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PREFEITURA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário. Declara, também, que assume, sem repasse à PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA em conformidade com o exigido no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que conhece e aceita plenamente todas as condições estabelecidas no certame em apreço.

Atendendo as exigências da licitação em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Sob as penalidades da lei, que atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do supracitado edital.
2. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
3. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal ou Concessionária de energia elétrica e/ou água.
4. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de MESSIAS, nem da empresa CONTRATANTE ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da datada sua apresentação e abertura.



WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas e equipamentos e pessoal técnico essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

1 - RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES:

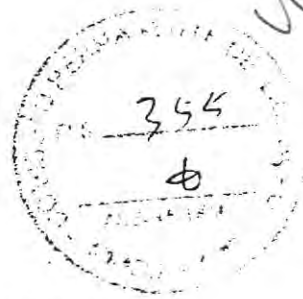
1. Barracão de obra;
2. Instalação elétrica;
3. Instalações Hidrossanitárias.

2 - RELAÇÃO DE APARELHAMENTO:

1. Betoneira;
2. Serra circular;
3. Carros de mão;
4. Compactador;
5. Vibrador para concreto;
6. Andaime de aço;
7. Ferramentas de mão.

WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade de pessoal técnico essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

1 - RELAÇÃO TÉCNICA:



1. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima – Engenheiro Civil;
2. Julio Cesar Braga Cavalcante – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho;
3. Ariana Maria Barbosa Lopes – Arquiteta e Urbanista;
4. Francine Pimentel de Andrade – Engenheira Ambiental e Sanitarista;
5. Roniery Yuri Leite da Silva – Engenheiro Eletricista;
6. Vicente José Barbosa – Técnico de Segurança;
7. Daniel Brito – Encarregado de Obras.

TODAS AS INDICAÇÕES ACIMA DEVERÃO ESTAR ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

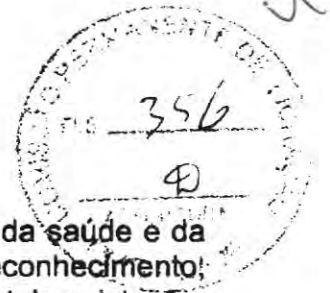
(X) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente edital.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA DE São José da Laje/AL, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, Declara, para os devidos fins que apresentaremos cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, Declara que a Empresa apresentará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,



nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A Licitante WL ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com endereço na Rua Jurandir Dantas, 22A, Centro, no município de São José da Laje, estado de Alagoas, DECLARA que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente Certame, será o Engenheiro Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, CPF nº 111.452.604-54 e registrado no CREA/AL sob o nº 0216046157, o mesmo fará o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando realizada vistoria pelos fiscais do Contratante e irá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

A Licitante empresa WL ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com endereço na Rua Jurandir Dantas, 22A, Centro, no município de São José da Laje, estado de Alagoas, declara expressamente, que nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participa da gerência, administração ou representação da empresa.

São José da Laje/AL, 23 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 23/05/2024 08:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157



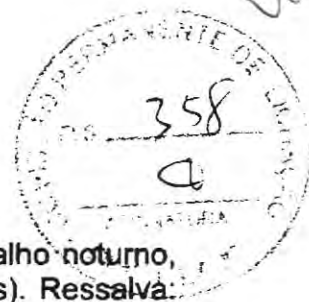
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: THIAGO MENDES DA ROCHA

DECLARAÇÕES

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que não possui qualquer fato superveniente que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº



4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL que: a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São José da Laje/AL antes da abertura oficial das



propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, **DECLARA** sob as penas da lei, que responderá por todos os seus atos e assinatura de instrumento contratual com esta Prefeitura.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos para o credenciamento no certame, bem como possui todos os poderes para tanto.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, mediante termo de autorização, caso seja constatado por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje/AL, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta

WL Engenharia LTDA / CNPJ: 42.831.657/0001-40
Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas - CEP: 57860-000 - Fone:
(82)99154-2946 - E-mail: wl-engenharia@hotmail.com



a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

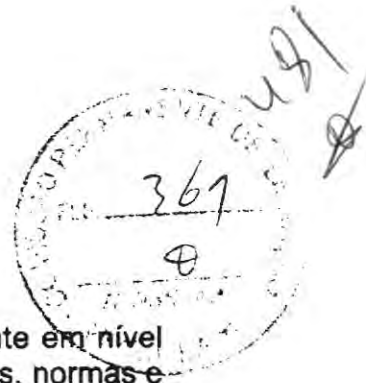
WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, CPF nº 111.452.604-54 e RG nº 3523610-8 da Proponente WL ENGENHARIA, CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA SUPRACITADA, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

A WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, por seu representante legal, infra- signatário declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação

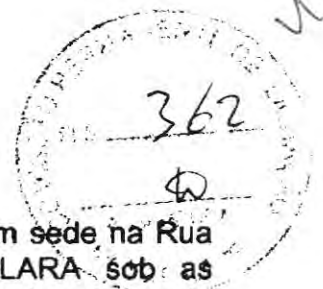


pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto da licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **PREFEITURA**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário. Declara, também, que assume, sem repasse à **PREFEITURA**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA em conformidade com o exigido no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, que conhece e aceita plenamente todas as condições estabelecidas no certame em apreço.

Atendendo as exigências da licitação em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Sob as penalidades da lei, que atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do supracitado edital.
2. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
3. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal ou Concessionária de energia elétrica e/ou água.
4. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de MESSIAS, nem da empresa CONTRATANTE ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da datada sua apresentação e abertura.



WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas e equipamentos e pessoal técnico essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

1 - RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES:

1. Barracão de obra;
2. Instalação elétrica;
3. Instalações Hidrossanitárias.

2 - RELAÇÃO DE APARELHAMENTO:

1. Betoneira;
2. Serra circular;
3. Carros de mão;
4. Compactador;
5. Vibrador para concreto;
6. Andaime de aço;
7. Ferramentas de mão.

WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, DECLARA sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade de pessoal técnico essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

1 - RELAÇÃO TÉCNICA:



1. Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima – Engenheiro Civil;
2. Julio Cesar Braga Cavalcante – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho;
3. Ariana Maria Barbosa Lopes – Arquiteta e Urbanista;
4. Francine Pimentel de Andrade – Engenheira Ambiental e Sanitarista;
5. Roniery Yuri Leite da Silva – Engenheiro Eletricista;
6. Vicente José Barbosa – Técnico de Segurança;
7. Daniel Brito – Encarregado de Obras.

TODAS AS INDICAÇÕES ACIMA DEVERÃO ESTAR ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(X) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente edital.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA DE São José da Laje/AL, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, Declara, para os devidos fins que apresentaremos cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, Declara que a Empresa apresentará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,



nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A Licitante WL ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com endereço na Rua Jurandir Dantas, 22A, Centro, no município de São José da Laje, estado de Alagoas, DECLARA que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente Certame, será o Engenheiro Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, CPF nº 111.452.604-54 e registrado no CREA/AL sob o nº 0216046157, o mesmo fará o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando realizada vistoria pelos fiscais do Contratante e irá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

A Licitante WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 com sede na Rua Jurandir Dantas, 22ª, Centro, São José da Laje/AL, cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

A Licitante empresa WL ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com endereço na Rua Jurandir Dantas, 22A, Centro, no município de São José da Laje, estado de Alagoas, declara expressamente, que nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participa da gerência, administração ou representação da empresa.

São José da Laje/AL, 23 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 23/05/2024 08:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 7905119

CPF/CNPJ: 42.831.657/0001-40

Nome/Razão Social/Endereço

WL ENGENHARIA LTDA

RUA JURANDIR DANTAS

CENTRO

SAO JOSE DA LAJE/AL 57860-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Construção

de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras

de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 14/02/2024

Autenticação: b47v.evxl.56qr.r1gk





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



486

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 20380

Contribuinte

CPF/CNPJ: 42.831.657/0001-40

Contribuinte: WL ENGENHARIA LTDA

Tel.: (82)9154-2946

Situação Cadastral: ATIVO

Inscrição Municipal: 20380

email: WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

Endereço

Endereço: JURANDIR DANTAS Nº 22 A

Bairro: CENTRO.

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE



CEP: 57.860-000

UF: AL

Atividade Principal

41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias

. (42.11-1-01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; . (42.12-0-00) CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; . (42.13-8-00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; . (42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; . (42.99-5-01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; . (43.13-4-00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; . (43.21-5-00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; . (43.22-3-01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; . (43.30-4-04) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; . (43.30-4-99) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; . (43.91-6-00) OBRAS DE FUNDAÇÕES; . (43.99-1-01) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; . (71.12-0-00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA; . (81.30-3-00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; . (71.11-1-00) SERVIÇOS DE ARQUITETURA;

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



011F6E

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net/ com o código de autenticidade: 011F6E
ou através da leitura do código QR

Exercício
2024

Emissão
06/05/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: THIAGO MENDES DA ROCHA



PROPOSTA DE PREÇO

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, **VEM APRESENTAR A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAR O QUE SEGUE:**

ITEM LOT E	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	MARCA/MODEL O	VAL. REF.	PERCENTUA L DE DESCONTO	VAL. TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONT.
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1,00	%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTO S MIL REAIS)	1% (UM POR CENTO)	R\$ 7.425.000,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTO S E VINTE E CINCO MIL REAIS)

482
A

USP
857



DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLAND O O FORNECIMENT O DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECID EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS,							
---	--	--	--	--	--	--	---

489



DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 7.425.000,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

PERCENTUAL DE DESCONTO – 1% (UM POR CENTO)

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de validade desta proposta é de 120 (CENTO E VINTE) dias ou de acordo com o edital, contados a partir da data da abertura deste certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração, conforme definido na minuta contratual anexo ao edital do certame Pregão eletrônico Nº 009/2024.

490
[Handwritten signature]



DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - AG. 1137-1 - CC. 28948-5

PRAZO DE EXECUÇÃO: será o estabelecido no edital, a contar da data da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

A empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, ATENDE INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS E CLAUSULAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

DECLARO:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

São José da Laje/AL, 23 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 23/05/2024 08:55:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157



49

Apólice N° 017412024000107750133024
Endosso N° 0000000
Proposta N° 468559



Seguro Garantia
LICITANTE



A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
INSCRITO NO CNPJ: 12.330.916/0001-99
COM SEDE NA: R RUA DR OSCAR GORDILHO , 23 - Centro
CEP: 57860-000 - Sao Jose da Laje - AL

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

WL ENGENHARIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 42.831.657/0001-40
COM SEDE NA: RUA JURANDIR DANTAS, 22 A - CENTRO
CEP: 57860-000 - Sao Jose da Laje - AL

até o valor de:

R\$ 75.000,00 - SETENTA E CINCO MIL REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° 009/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endorosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endorosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 30/05/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 02/08/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM	202047569

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 08009799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-8800

Apólice N° 017412024000107750133024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 468559

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



493

SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
TOMADOR: WL ENGENHARIA LTDA



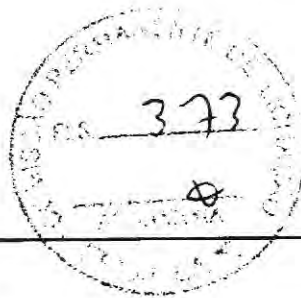
Apólice N° 017412024000107750133024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 468559

Ramo 0775

Condições Gerais



bmg
Seguros

494

SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
TOMADOR: WL ENGENHARIA LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

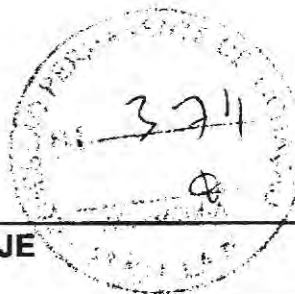
3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Apólice N° 017412024000107750133024
Endosso N° 0000000
Proposta N° 468559
Ramo 0775

Condições Gerais



bmg
Seguros

495

SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
TOMADOR: WL ENGENHARIA LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Apólice N° 017412024000107750133024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 468559

Ramo 0775

Condições Gerais



496

SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
TOMADOR: WL ENGENHARIA LTDA

- d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;
- e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Apólice N° 017412024000107750133024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 468559

Ramo 0775

Condições Gerais



497
14

SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
TOMADOR: WL ENGENHARIA LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412024000107750133024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 468559

Ramo 0775

Condições Gerais



Handwritten signature and initials.

SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
TOMADOR: WL ENGENHARIA LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.





499

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412024000107750133024 - ENDOSSO 000000

Controle Interno: 437972

Data da publicação: May 17 2024 10:54AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 7CB6A013AF15ED31 Data e Hora Atual May 17 2024 10:54AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 56E02DC2AAA96D78 Data e Hora Atual May 17 2024 10:54AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

502



PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 10x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, travessas e chumbadores em chapa de ferro 4x8mm

Grade em aço galvanizado

Janelas

JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV. TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VÍDRO, COM BATE-ALUZAR E FERRAGEM EXCLUSIVE VÍDROS ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

INSTALAÇÃO DE VÍDRO LISO INCOLOR E=4MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BASQUETE AF_12/2014

Grade de ferro, em alumínio, com 1x1/8" 100 mod. 1/2" de 1/2" com travessas vido

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 Quadro de distribuição de energia, em placa termoplástica, para até 16 circuitos, com terminal, padrão DIN, exclusive disjuntores

12.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

12.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

12.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

12.5 TOMADA MÉDIA DE EMBOITAR (1 MÓDULO) 2P+10A INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

12.6 TOMADA ALTA DE EMBOITAR (1 MÓDULO) 2P+10A INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

Resumo Técnico de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL - 25/06/2014 - 11:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Cassiano Siqueira, 118 - Fone: (31) 3333-1111
Fax: (31) 3333-1111 - E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL



Em Engenharia LTDA
Rua Dr. Cassiano Siqueira, 118 - Fone: (31) 3333-1111
Fax: (31) 3333-1111 - E-mail: conselho@crea-al.org.br

13.3 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.5 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.6 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.7 TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.8 TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.9 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SÓLDVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014

13.10 Caixa de passagem em PVC, múltipla

13.11 Caixa de inspeção 600 x 600 x 100mm

13.12 Fossa septicida em alvenaria bloco de concreto e concreto armado, dimensões mínimas 1,20 x 2,40 x 1,20m

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

14.1 TUBO PVC SÓLDVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

Resumo Técnico de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL - 25/06/2014 - 11:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Cassiano Siqueira, 118 - Fone: (31) 3333-1111
Fax: (31) 3333-1111 - E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL



12.7 Alimentação composta de 3 hastes de cobre 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm²

12.8 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

12.9 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020

12.10 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020

12.11 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020

12.12 Dispositivo de proteção contra curto de tensão DPS AGUA - 17kV

12.13 Eletroduto de PVC rígido isolante, diâmetro = 25mm (3/4")

12.14 Eletroduto flexível de PVC (bancado) diâmetro = 25mm (3/4")

12.15 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

12.16 LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORTE, COM 1 LÂMPADA LED DE 12W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020

12.17 Fornecimento e instalação de rede fone-elétrica em posse

12.18 Montagem de Subestação elétrica 75kva

12.19 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 5M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 0,8M DE CONCRETO E 0,8M DE SOLO AF_11/2014

13. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

13.1 COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÇOS AF_10/2015

13.2 TUBO PVC RÍGIDO CANAL BOMBADEIRA, 30mm, retorcido, protegido e aquele plástico, d = 100mm

Resumo Técnico de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL - 25/06/2014 - 11:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Cassiano Siqueira, 118 - Fone: (31) 3333-1111
Fax: (31) 3333-1111 - E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL



Em Engenharia LTDA
Rua Dr. Cassiano Siqueira, 118 - Fone: (31) 3333-1111
Fax: (31) 3333-1111 - E-mail: conselho@crea-al.org.br

14.2 TUBO PVC SÓLDVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.3 TUBO PVC SÓLDVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.4 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC SÓLDVEL, DN 25MM, 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.5 JOELHO 90 GRAUS, PVC SÓLDVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.6 JOELHO 90 GRAUS, PVC SÓLDVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FERRAMENTAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016

14.7 JOELHO 90 GRAUS, PVC SÓLDVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.8 LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC SÓLDVEL, DN 25MM, 1/2" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.9 TE PVC SÓLDVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.10 TE PVC SÓLDVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.11 KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014

14.12 Registro gaveta bruto, d = 25mm (1") - 1502-B, Pr 16, Dica ou 1502-B

14.13 Registro gaveta bruto, d = 50mm (2") - 1502-B, Pr 16, Dica ou 1502-B

15. ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAS

Resumo Técnico de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL - 25/06/2014 - 11:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Cassiano Siqueira, 118 - Fone: (31) 3333-1111
Fax: (31) 3333-1111 - E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL

3.7	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE MATAÇÃO DE REVESTIMENTOS VANTAGEM DE ECONOMIA DE MÃO-DE-OBRA E SUPORTE À LAMA, BLOCO ENTALHADO PARA ESTATUÁRIO E SINTETIZADA LAMINAR, CASAS E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	m³	244,80
3.8	CONCRETO DE CIMENTO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MÃO BOM LANCAMENTO	m³	54,25
4	REPRESENTAÇÃO		
4.1	Plano e Vigas		
4.1.1	ARMADURA DE PLACAS DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA DO SUBSÓDIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM	KG	692,50
4.1.2	FORMEIGAMENTO, CORTES, DORÇAL, OCAÇÃO		
4.1.3	ARMADURA DE PLACAS DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA DO SUBSÓDIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	KG	1436,50
	FORMEIGAMENTO, CORTES, DORÇAL, OCAÇÃO		
4.1.4	ARMADURA DE PLACAS DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA DO SUBSÓDIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	1620,42
	FORMEIGAMENTO, CORTES, DORÇAL, OCAÇÃO		
4.1.4	CONCRETAGEM DE PLACAS E CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM BACAO MEDIO DE PLACAS MENOR DO QUE 4,00 M - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 120015	m³	55,00
4.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 6-17 MM 4 UTILIZAÇÃO AF	m²	248,40
4.2	Laje		
4.2.1	ARMADURA DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA DO SUBSÓDIO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM MONTAGEM AF 120015	KG	1552,49
4.2.2	CONCRETO ARMADO CONCRETO ARMADO DE LAJE FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEIAVEIS COM CONCRETO USUANDO FCK 20 MPa, LANCAMENTO E ACABAMENTO AF 120015	m³	38,46
4.2.3	ACR PREPARADA UNIFORME (CIMA, BAIXADA, PARA FORRO ENCHIMENTO EM CEMENTA, VISTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE ENCHIMENTO=CAPA)+(H-4) AF 110020	m³	457,98
5	REPRESENTAÇÃO		
5.1	INTERPRETAÇÃO DE ANOTAÇÃO E VIGAS DE DORÇAL COM CORTES DE EMULSO	m³	267,52

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Amapá, vinculado à Certidão nº 709201/2022 emitida em 25/03/2022.

Cartão nº 1082101/202
28/03/2022 13:05
Cidade de Imperatriz, Ag 7A
O documento neste ato registrado no cartório em 28/03/2022 é válido e autêntico



5	APRIMEIRA ABILTAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA. LIMA CANALADA INCLUSIVE APLICACÃO DE PRIMEIRA ASFÁLTICA. F=MANA	m²	58,40
6	REPOBLIMENTAÇÃO		
6.1	LADRILHO DE CONCRETO MAIOR. 40X40 CM EM PISO. LAJES SOBRE SOLIC. OU RADIER. ESPESURA 8 CM AF=207018	m²	858,87
6.2	PISO CIMENTADO. TRACÃO 1:3 CIMENTO E AREIA. ARGAMASSA TIPO. ESPESURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m²	1.625,82
6.3	REVESTIMENTO DE CERÂMICA PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DESENGENHO E LUSTRO COM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF=307014	m²	434,91
6.4	SOLERA EM CIMENTO. LARGURA 14 CM. ESPESURA 2,0 CM.	m	18,00
6.5	PISO EM GRANITO. MARMOLETO 70. GRANITADA ESPESURA 3 CM INCLUSIVE AJUSTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	434,61
6.6	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO EM PEDRA DE PISO OU PAREDE	m²	434,91
7	REVESTIMENTOS		
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VAZIO E ESTRUTURAS DE CONCRETO DO PACHADA COM COLHER DE PENELOIR ARGAMASSA TRACÃO 1:3 CIMENTO PREPARO MANUAL.	m²	2962,54
7.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOCADASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE. TRACÃO 1:2,8 EM BETONEIRA DE 600L. PAREDES INTERNAS COM EXECUÇÃO DE TALISAS FORTECÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E FORTECÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF=122014	m²	2962,54
7.3	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CEMENTILHO PARA PAREDES INTERNAS. MEIA PAREDE. OU PAREDE INTERNA. PLACAS TIPO ESMALTADA RETRA DE 330X130 CM. PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO AF=127014	m²	202,80
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS MEIA PAREDE. OU PAREDE INTERNA. PLACAS TIPO PORCELANATO. 60X60 CM. PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO AF=127014	m²	154,24
8	FECHAMENTOS E VEDAÇÕES		
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CAZADOIS DE CERÂMICA DE 30X15X10 CM. ESPESURA 10CM. PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF=127014	m²	1.648,72
8.2	VENEDA DE MOEDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	m	112,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNR nº 703201/2022, emitido em 25/03/2022

Cartão nº 7082017/2022
25/03/2023, 13:08
Chave de Impressão: A7A3



93	CONTÁVEIS DA PRELIMINAR PARA VAGOS DE ATÉ 15 M DE C/M	43,30	
94	CONCRETO AF. 02/0216		
95	PINTURA		
96	APLICACÃO DO FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E LUMAS	m²	1307,80
97	DEMOL. AF. 02/0214		
98	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES	m²	1529,80
99	INTERFIMBRIMENTOS EM LUMAS INCLUSIVE LIGAMENTO		
100	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	2229 m²
101	PARADEIS DAS DEMOL. AF. 02/0214		
102	PINTURA DEBANTE COM ESMALTE SINTÉTICO DUAS DEMAGS	m²	70,40
103	SOBRE FUNDO GALVANIZADO		
104	CONCRETA		
105	Forno		
106	FERRÃO COM REGALAS DE PVC LISO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS	m³	342,80
107	INCLUSIVE ESTRUTURA DE FUNDAC. AF. 03/0211 P		
108	CONCRETO EM FERRÃO CARBONATO INCLUSIVE	m³	32,70
109	Telhado		
110	TRAMPA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CASCINHA E TERÇAS	m²	470,80
111	PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AQUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-		
112	LANÇA INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/0219		
113	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSAÇA INTERNA EM MADEIRA COM	m²	8,00
114	APARELHO VAO DE 11 M PARA TELHA CERÂMICA DE C/M		
115	CONCRETO INCLUSIVE LIGAMENTO AF. 07/0216		
116	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CANAL TIPO COLOMBA	m²	470,80
117	COM ATÉ 2 AQUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/0216		
118	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 CORTE DE 25	m²	75,80
119	C/M INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/0216		
120	CANALERA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ALUMINUMADA	m	36,90
121	TRADI: 1,5 CONCRETO, CAL E AREIA PARA TELHADOS COM ATÉ 2		
122	AQUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/0219		
123	CANAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	m	68,00
124	COM ENVOLVIMENTO DE 10 CM INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL		
125	TRAMPA DE MADEIRA COMPOSTA POR LÂMINAS DE MADEIRA DE LEM	m²	41,28
126	CONCRETA COM TELHA DE ACRILICO TRANSLUCIDA		
127	TRAMPA EM MADEIRA COMPOSTA POR 3 PLACAS PARA TELHADOS DE	m²	21,84
128	ATÉ 2 AQUAS PARA TELHA CERÂMICA DE INTERMEDIAMENTO METALICA		
129	PLACAS COM LIGAMENTO DE C/M INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL		
130	TELHAMENTO COM TELHA PAINEL X 10 CM DE FIBROCEMENTO X 6 CM	m²	71,84
131	COM REFORÇAMENTO LATERAL DE 1 CM DE ONDA PARA TELHADO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Cessão nº 706201/2022, emitida em 20/03/2022.

Curitiba em 10/03/2002
21:00-2002, 13:08
Chegada em Imposuolito Ar/13



	COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE ACABAMENTO AF, 07/2019			
11	ESQUADRIAS			
11.1	Portas			
11.1.1	10" DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIQUISA LEVE OU MÉDIA, RÁDIO DO ARCO MÍNIMO, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUIDOS: BORDANHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO (N) BATENTE E INSTALAÇÃO COM EXECUÇÃO DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF, 12/2019	UN	3	
11.1.2	10" DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIQUISA LEVE OU MÉDIA, RÁDIO DO ARCO MÍNIMO, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUIDOS: BORDANHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF, 12/2019	UN	4	
11.1.3	10" DE MADEIRA, MARCA IMPRIMIDA DO SUPERMERCADO UN BOATON, ESPESURA DE 3,8CM, INCLUSIVE INFORMATICAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF, 12/2019	UN	2	
11.1.4	Portas em painéis de ferro galvanizado 100 x 2.40 cm, com acabamentos, ferragens e acessórios em aço inoxidável, com 100 cm de altura e 100 cm de largura	m²	62,00	
11.1.5	QUADRO CORPO DE VIDRO TEMPERADO, 100x100 CM, ESMALTE Janelas	m²	10,00	
11.2.1	JANELA DE MADEIRA IMUNIZADA/ALUMINIO DO TIPO "PINO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALICATE E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIGOS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNTE BATENTE E INSTALAÇÃO AF, 07/2019	m²	14,00	
11.2.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO, USO INTERIOR, E 10 MM, EM CONTRAMARCO DE ALUMINIO OU PVC, FIXAÇÃO COM BUCETE AF, 07/2019, P	m²	19,70	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
12.1	Obra de distribuição de energia em recinto climatizada, para até 10 sementes, com tratamento, pacotes DIN, proteção adequada	UN	0	
12.2	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAAMA 0,15" 3KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2280,00	
12.3	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTICHAAMA 0,15" 3KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	860,00	
12.4	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTICHAAMA 0,15" 3KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	69,00	
12.5	FOLHAS DE MADEIRA DE EMBRULHO EM LAMINADOS, 2000 X 1000 X 16 A INCLUIDO UN SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF, 12/2019	UN	00	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Carteira nº 709201/2022, emitida em 24/03/2022.

Credited to 703001/0022
25-03-2023 13:05
Chave de Imprensa: A7/A3
O documento não foi registrado no sistema em 25-03-2022 e contém 8 folhas





18.1	VAZIO BASTANTE ESPERADO COM CAIXA ACROPLADA LOUCA BRANCA, INCLUI DOBANTE FUELMER, EM PLASTICO BRANCO, 172 X 80CM. FOMENTO E INSTALACAO AF_00288	UN	4,00
18.2	Assento plastico universal, brnco, para vazio sanitrio, tipo convencional.	UN	4,00
18.3	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSÃO, 28,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, ADORE POPULAR, INCLUI DOB FUELMER EM PVC, VALVULA E DOBANTE FUELMER, PORE EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, FOMENTO POPULAR - FOMENTO E INSTALACAO AF_00288	UN	4,00
18.4	ESPELHO OVAL, EMPLUMBA NA CAIXA COM MOLURA EM ALUMINIO E COMPENSADO EM PLASTIFICADO DOADO	M²	3,84
18.5	PAINEL PARA FANLEIX EM METAL CROMADO SEM TAPAL, INCLUI FRAÇÃO AF_017020	UN	4,00
18.6	SUBMETEIRA DE FANLEIX EM METAL CROMADO INCLUI FRAÇÃO AF_017020	UN	4,00
18.7	Tanque sanitrio em polietileno sanitrio, 60 litros, com torneira (para vazio 60L) no 1150, 27" de altura da borda, conjunto ou diviso, utilio de sanitrio ou ventoso	UN	3,00
18.8	Placa de decorao com limalha ou granito preto, 80 X 20cm, dim. 2,50x3,80 cm, com 02 tubos de 1/2" de diâmetro, utilio decorativo, banheiro ou sala de aula, indicativo rotulagem 10 cm, almofada.	UN	3,00
18.9	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 17" OU 24", PARA LAVATÓRIO POPULAR MEDIO - FOMENTO E INSTALACAO AF_00288	UN	1,00
18.10	Doze sanitrio, caixa, brnco, dim. 168 X 81 cm de altura	UN	4,00
18.11	CHAVEIRO ELTRICO COMPLETO COMPLETO PLASTICO, TIPO DOB - FOMENTO E INSTALACAO AF_017020	UN	1,00
18	ATENDIMENTO ESPIA		
17.1	CONDICIONADA DE COBRE 160 1800	M	70,00
17	INTERFONTO PAREDE		
17.1	Lampada geral	M	400,00

Av. 25 de Setembro, 36, Centro, 22a Jma do Lajes/AL - CEP: 57960-000.
 CND: 08.010.004/0001-00

Digitized with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas
Rua Dr. Manoel Sampaio, nº 22, Fátima, Maceió - AL
Tel. + 55 (51) 2173-0888 Fax. + 55 (51) 2123-0888 E-mail: info@crea-al.org.br

CREA-AL
CONSIGLIO REGIONALE DELL'ALBA
CASA REGIONALE DELL'ALBA
CASA REGIONALE DELL'ALBA

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Cartão nº 711420/2022, emitido em 28/05/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Celso Bastardo - nº 22 - Funch. Maracá - Al.

CREA-AI
CENTRO REGIONALE DI RICERCA
E ANALISI

 **POLÍCIA MILITAR**
Estado de São Paulo

Assunto: Contrato WALLACY LUCAS LIMA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, CNPJ: 42.811.857/0001-40

Vence no Contrato: R\$ 650.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

Prazo de validade: Setembro 04 de outubro de 2021.

Término: 01 de junho de 2022

Responsável Técnico

Wallacy Lucas Lima de Oliveira Lima, CREA: 6218049167 responsável técnico pela elaboração dos projetos,

São José do Rio Preto - SP, 03 de junho de 2022

São José do Lago - AL, 03 de Junho de 2022

Elene Parsian morish
PETIT BOUTIQUE
 Elene Parsian Morish
 (Sole Proprietor)
 C/P of 864 718-394-13
CONTRACTANTE

Yuri Balbino Lima de Oliveira
(Engenheiro Civil)
CPF nº 090.200.304-39
CREA 021/846828

TESTE M. 304-4
RACER
CPE 20

TESTERNAME
Name:
Date:

Av. Antônio Ságuas Campos, 28, Canaã, São José do Lago/PA - CEP: 1.7000-000
 CEP: 48.918.894/cont@uepa.br

Digitized by CamScanner

Consejo Regional de Ingeniería y Agronomía de Alagoas
Rua Dr. Cassiano Severina, nº 22, Funchal, Al.

CREA-AL

[illegible]

Documento encontra-se registrado no Conselho da Engenharia e Agronomia de Alagoas, sob o A. Certificado nº 711493/2022, emitida em 22/05/2022.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas

CREA-AN

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - inscrita no Cartório nº 711485/2022, em 06/06/2022

Cartolina nº 711-683-2022
09-06-2022 12:47
Chave de Imprensa: 3C324
O documento reside em: registrado no arquivo em 07/06/2022 e continua a seguir

Digitized by Google

[illegible]

Notifying Licens Limit is Offshore Limit, GRETA SYSTEM SET responsible Member gets message that notifying authorities is AET AL. 2022070402, with Service included on 04/04/2021 and payment of amount on 04/04/2021.

©Copyright 2014. Aproximadamente 10.000.000 de copias de este libro han sido distribuidas en todo el mundo. Este libro es una obra de arte y no debe ser reproducido sin el consentimiento escrito del autor. Se permite la reproducción de este libro en su totalidad o en parte para fines educativos, siempre y cuando se cite la fuente y se pague la tarifa correspondiente a la Asociación de Autores de México (AAM).

16 de Junho de 2017 - 14:03

Your Brother Louis de Chavigny

Digitized by Google

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas inscrito a Certidão nº 711483/2022, emitida em 15-06-2022.

Certificado nº: F11483-20202
 09/06/2022 12:47
 Códice de Propriedade: 35C63
 O documento está em repouso por motivo de erro 01602/022 e contém 3 folhas

Digitized by Google



Conselho de Aproveitamento - CAT
Lei Federal nº 519 de 24 de Setembro de 1966
Resolução nº 108 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
711946/2022
Análise concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o Aproveitamento Técnico do profissional WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA (inscrição nº 12.338.436/0001-16) Análise concluída.

Profissional WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Inscrição: 12.338.436/0001-16
Tipo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Nome do ART: ALIMENTAÇÃO Tipo de ART: CREA - SERVIÇO Registro em: 18/12/2021 Situação em: 25/09/2022
Forma de registro: INDIVIDUAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Construtora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
Endereço do construtor: RUA DO COMÉRCIO, 31 - CENTRO - PINDOBA - AL
Cidade: PINDOBA Estado: AL CEP: 57200-000
Valor do contrato: R\$ 1.500,00
Data de emissão: 25/09/2022
Assinatura do construtor: [Assinatura]
Assinatura do profissional: [Assinatura]
Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Endereço do Construtor de Pina do Estado de Alagoas, conforme Contrato nº 711946/2022.

Intervenção Complementar:

CERTIFICAMOS, igualmente, que foi emitido o presente Certificado de Aproveitamento Técnico - CAT, o qual contém o registro do profissional WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº 12.338.436/0001-16.

Conselho de Aproveitamento Técnico - CAT
Pina do Estado de Alagoas
Data: 25/09/2022

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT é emitida em nome do profissional, e não do empregador. O profissional é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos no projeto.

A CAT é emitida em nome do profissional, e não do empregador. O profissional é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos no projeto.

Construtor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
Endereço do construtor: RUA DO COMÉRCIO, 31 - CENTRO - PINDOBA - AL
Cidade: PINDOBA Estado: AL CEP: 57200-000
Valor do contrato: R\$ 1.500,00
Data de emissão: 25/09/2022
Assinatura do construtor: [Assinatura]
Assinatura do profissional: [Assinatura]
Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Carlos de Carvalho, nº 25, Faria Moura - AL
Tel.: (30) 3227-8888 Fax: (30) 3227-8888 E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL

Estabelecido em 20/09/2006, nº 10-18

Página 1/4



ORÇ. C.T.M.	UN.	Descrição	Valor
000001	1	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000002	2	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000003	3	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000004	4	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000005	5	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000006	6	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000007	7	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000008	8	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000009	9	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000010	10	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000011	11	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000012	12	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000013	13	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000014	14	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000015	15	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000016	16	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000017	17	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000018	18	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000019	19	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000020	20	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00

Serviço Contratado: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-AL 12.338.436/0001-16.

Data de emissão: 25/09/2022

Responsável Técnico: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-AL 12.338.436/0001-16.

Rua do Comércio, 31, Centro - Pindoba - AL - CEP: 57200-000 - Alagoas - (30) 3227-8888 - CREA-AL 12.338.436/0001-16

Digitizado com CamScanner



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Carlos de Carvalho, nº 25, Faria Moura - AL
Tel.: (30) 3227-8888 Fax: (30) 3227-8888 E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL
Estabelecido em 20/09/2006, nº 10-18

Página 2/4



ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº 12.338.436/0001-16, é responsável técnica e profissionalmente pela elaboração e execução dos projetos de engenharia e agronomia, bem como pela fiscalização e acompanhamento das obras, em conformidade com o projeto e o orçamento.

ORÇ. C.T.M.	UN.	Descrição	Valor
000001	1	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000002	2	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000003	3	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000004	4	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000005	5	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000006	6	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000007	7	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000008	8	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000009	9	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000010	10	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000011	11	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000012	12	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000013	13	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000014	14	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000015	15	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000016	16	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000017	17	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000018	18	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000019	19	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00
000020	20	Manutenção de obras, com mão de obra qualificada em conformidade com o projeto.	12,00

Rua do Comércio, 31, Centro - Pindoba - AL - CEP: 57200-000 - Alagoas - (30) 3227-8888 - CREA-AL 12.338.436/0001-16

Digitizado com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Carlos de Carvalho, nº 25, Faria Moura - AL
Tel.: (30) 3227-8888 Fax: (30) 3227-8888 E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL

Estabelecido em 20/09/2006, nº 10-18

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Carlos de Carvalho, nº 25, Faria Moura - AL
Tel.: (30) 3227-8888 Fax: (30) 3227-8888 E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL
Estabelecido em 20/09/2006, nº 10-18

Digitizado com CamScanner

518
10

Página 3/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº 711946/2022, emitido em 25/09/2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº 711946/2022, emitido em 25/09/2022.

Página 4/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº 711946/2022, emitido em 25/09/2022.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, sob o nº 711946/2022, emitido em 25/09/2022.

PINDORA

[illegible]

Full So Connect to: www.irs.gov CEF 57720-000 August 2007 2007 2007
CNP 17,000,000,000,000

Documento em cartela registrado no Conselho
Municipal de Engenharia e Agronomia de Maracá,
Estado do Pará, sob o nº 7.888.71/2023, emitido em
20/07/23.

Cartão nº 7/18817-2013
00001/0013, 1/12
Chave de Imprensa: 05172
O documento neste site registrado foi emitido em 06/02/2013 e encontra-se assinado.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua D. Claudio Sampaio, nº 18, Torre Especial - A,
141 - 46.000-712/30001-60 - 55.001-210/30001-60, Maceió, Alagoas
Tel.: (55) 3022-7123/30001-60 - Fax: (55) 3022-7123/30001-60

CREA-AL
 Centro de Referência em
 Assistência Legal

PINDORA

[illegible]

Rua do Carmo 21 Centro Histórico CEP 51120-000 Alagoas - PE 5521-500

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 718071/2012, emitida em 06/01/2013.

Cattedra di Lettere
 Università di Bologna
 Via Zamboni 33
 40126 Bologna
 Tel. 051/2591111
 Fax 051/2591111

Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura de Alagoas
Rua D. Manoel Soares, nº 41 - 1º andar - Maceió - AL

PINDOBA

[illegible]

Rue 30 Comercio 3 Centro - Pinar del Río CEF 5772-000. Asipom 824.3077. Muel
CEF. 12 525 436900110

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrita no Conselho A Cartório nº 716571/2023, em 20/12/2023.

Copyright © 1997 by WILEY-LISS
0893-0263/97 \$12.00
Cover art by Christopher D. Zyl
Printed in the United States of America
Library of Congress Cataloging-in-Publication
Data
D53.5 .D63 1997
569.9—dc20
97-002317
CIP

Comissão Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas
Rua Dr. Cassiano Rocha, 170 - M. São Miguel, A.
Tel. - 36 323 2-43 2294 Fax. - 36 361-7123 e-mail: c. regional@alagoas.org.br

CREA-AL

PINDORA

[illegible]

Para el Centro de Estudios - Pineda - (011) 4710-100. Alipaz - (02) 3027-0500.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNR nº 71.0871/2023, emitido em 08/01/2023

Completar el 148710823
 08/10/2023, 17:13
 Clave de seguridad: 7672
 El documento puede ser ingresado al sistema con el 148710823 o con la 1 y 4 de la clave

Consiglio Regionale di Bergamo e Agrigento de Bergamo
Via Duomo 100 - 24121 Bergamo - Tel. 035/231111

CREA-A

4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO 10x10x0,5	354,00
4.3	PORCELANATO DE DIMENSÕES 30x30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² AF. 00014	
4.4	MODELA EM GESSO LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	5,00
5.0	PASSADO EM CONCRETO DESEMPENHADO COM LANTA PLÁSTICA A 10 CM AF. 00120	25,00
5.1	REVESTIMENTOS	
5.2	CONCRETO APICADO EM ALVENARIA COM FIBRA DE VIDRO E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLUNA DE PEDREIRO, ARMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUA	1399,00
5.3	CONCRETO REPRESENTATIVO DO SERVIÇO DE ENLARGAMENTO LANTA APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8 EM 10 CM DE ALTA, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE LAJURAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	1399,00
5.4	RECOMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTERNA PLACAS TIPO 30x40 CM, EXTRA DE 30x40 CM PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO	21,20
5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTERNA, PLACAS TIPO PORCELANATO 30x40 CM	27,50
6	ACHAMENTOS E VERDADES	
6.1	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 50x50x10 CM (ESPESURA 10 CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	999,00
6.2	VERDADE INCLUIDA PARA JANELAS COM ATÉ 1,0 M DE VÃO	12,20
6.3	CONTINERCA, PRE-MOLDADA, PARA VÃO DE ATÉ 1,0 M DE VÃO	20,40
6.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACABADO (GYPVAL), PARA USO INTERIO, COM DUAS FOLHAS DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GRAS DUPLAS COM VÃO	32,40
7	PINTURA	
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO DE FUNDIÇÃO EM PAREDES, LANTAS E TETO AF. 00014	1165,00
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA CORRIDA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMAS, INCLUSIVE LIXAMENTO	1165,00
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMAS AF. 00014	1165,00

PROPOSTA Nº 001/2023-01
RUA SENECA, Nº 18, CENTRO - SÃO JOSÉ DE JACARA - CEP: 57.900-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio Salgado, nº 22, Foco, Maceió - AL
Tel.: (35) 3501-2100 Fax: (35) 3501-2101 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br

CREA-AL
Instituto nº 190/2023, de 21.12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNP nº 17.727.000/01, em 21/12/2023, em 18/01/2023.



7.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC DE EMBITER, SEM BARRAMENTO PARA 5 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00
7.2	CAIXA DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM ANTI-CHAMUSCA 0,5 M ² KVN PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	194,00
7.3	CAIXA DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM ANTI-CHAMUSCA 0,5 M ² KVN PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	220,00
7.4	CAIXA DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM ANTI-CHAMUSCA 0,5 M ² KVN PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	66,00
7.5	TOMADA MESA DE EMBITER (1 MÓDULO) 2P+1T 10 A INCLUIDO UN. SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22,00
7.6	TUBO ALTA DE EMBITER (1 MÓDULO) 2P+1T 10 A INCLUIDO UN. SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00
7.7	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTU/H (PAREDE) 12000 BTU/H (C/O Frio) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00
7.8	INTERDISJUNTOR DUPLO (2 MÓDULOS) 100A/50A INCLUIDO UN. SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	11,00
7.9	DISJUNTOR DUPLO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 00020	6,00
7.10	DISJUNTOR DUPLO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 00020	4,00
7.11	DISJUNTOR DUPLO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 00020	4,00
7.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 32 MM, 11 M, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12015	130,50
7.13	LUMINÁRIA TIPO RAIO DE EMBITER COM LÂMPADA LED DE 10W	26,00
7.14	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRAFAGICA, COM CAIXA DE EMBITER, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 30A INCLUIDO O POSTO DE CONCRETO	1,00
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
8.1	Posso de água com 1/2" de diâmetro de 10 cm, com 10 cm de comprimento	1,00
8.2	Posso de esgoto com 1/2" de diâmetro de 10 cm, com 10 cm de comprimento	1,00
8.3	Posso de água com 1/2" de diâmetro de 10 cm, com 10 cm de comprimento	2,00
8.4	INSTALAÇÃO DE MÓDULO 100A	

PROPOSTA Nº 001/2023-01
RUA SENECA, Nº 18, CENTRO - SÃO JOSÉ DE JACARA - CEP: 57.900-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio Salgado, nº 22, Foco, Maceió - AL
Tel.: (35) 3501-2100 Fax: (35) 3501-2101 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br

CREA-AL
Instituto nº 190/2023, de 21.12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNP nº 17.727.000/01, em 21/12/2023, em 18/01/2023.



8.4	PINTURA ESMALTE COM ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMAS, EM CORRE PLANO OU VANDADO	50,00
9	COBERTA	
9.1	Fundo	
9.2	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	218,00
9.3	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 50x50x10 CM (ESPESURA 10 CM) PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	109,00
9.4	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.5	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.6	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.7	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.8	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.9	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.10	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.11	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.12	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.13	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.14	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.15	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.16	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.17	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.18	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.19	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.20	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.21	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.22	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.23	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.24	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.25	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.26	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.27	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.28	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.29	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.30	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.31	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.32	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.33	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.34	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.35	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.36	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.37	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.38	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.39	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.40	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.41	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.42	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.43	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.44	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.45	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.46	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.47	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.48	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.49	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.50	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.51	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.52	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.53	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.54	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.55	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.56	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.57	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.58	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.59	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.60	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.61	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.62	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.63	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.64	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.65	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.66	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.67	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.68	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.69	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.70	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.71	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.72	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.73	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.74	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.75	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.76	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.77	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.78	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.79	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.80	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.81	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.82	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.83	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.84	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.85	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.86	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.87	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.88	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.89	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.90	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.91	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.92	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.93	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.94	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.95	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.96	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.97	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.98	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.99	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00
9.100	QUADRO DE GESSO ACABADO (GYPVAL) 10x10x0,5 CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00

PROPOSTA Nº 001/2023-01
RUA SENECA, Nº 18, CENTRO - SÃO JOSÉ DE JACARA - CEP: 57.900-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio Salgado, nº 22, Foco, Maceió - AL
Tel.: (35) 3501-2100 Fax: (35) 3501-2101 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br

CREA-AL
Instituto nº 190/2023, de 21.12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNP nº 17.727.000/01, em 21/12/2023, em 18/01/2023.



14.1	Quadro de gesso com acabamento: lã mineral, areia de sílica, esp. 1300 mm	UN	3,00
14.2	Quadro de gesso com acabamento: lã mineral, areia de sílica, esp. 1300 mm	UN	4,00
14.3	Revestimento gesso acido: esp. 25 mm (1) - esp. 1000 x 1300	UN	2,00
14.4	ACABAMENTO, LÂMINAS E MONTAGEM		
14.5	UNITÁRIO SANITÁRIO BIFRASECO COM CAIXA ACOPLADA, COLETA BRANCA, 1/2" ISO, ENCAITE FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO, 22 x 40 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
14.6	ASSENTAMENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
14.7	LAVATÓRIO, COLETA BRANCA, SUSPENSÃO 25 x 7" MEC. OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI ISO ENCAITE FLEXÍVEL, EM PVC, VALVULA E ENCAITE FLEXÍVEL, 1/2" ISO, PLASTO E TORNEIRA, CROMADA DE MÉDIA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
14.8	TORNEIRA, CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.9	SERVIÇOS FINAIS		
14.10	LAVATÓRIO, COLETA BRANCA, SUSPENSÃO 25 x 7" MEC. OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI ISO ENCAITE FLEXÍVEL, EM PVC, VALVULA E ENCAITE FLEXÍVEL, 1/2" ISO, PLASTO E TORNEIRA, CROMADA DE MÉDIA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
14.11	TORNEIRA, CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
14.12	SERVIÇOS FINAIS		
14.13	LAVATÓRIO, COLETA BRANCA, SUSPENSÃO 25 x 7" MEC. OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI ISO ENCAITE FLEXÍVEL, EM PVC, VALVULA E ENCAITE FLEXÍVEL, 1/2" ISO, PLASTO E TORNEIRA, CROMADA DE MÉDIA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00

524
825

FREESTYLE V.A.M.-NATURAL DE CARBONIS BA LAIL - 40
 1978-1979
 1979-1980
 1980-1981
 1981-1982
 1982-1983
 1983-1984
 1984-1985
 1985-1986
 1986-1987
 1987-1988
 1988-1989
 1989-1990
 1990-1991
 1991-1992
 1992-1993
 1993-1994
 1994-1995
 1995-1996
 1996-1997
 1997-1998
 1998-1999
 1999-2000
 2000-2001
 2001-2002
 2002-2003
 2003-2004
 2004-2005
 2005-2006
 2006-2007
 2007-2008
 2008-2009
 2009-2010
 2010-2011
 2011-2012
 2012-2013
 2013-2014
 2014-2015
 2015-2016
 2016-2017
 2017-2018
 2018-2019
 2019-2020
 2020-2021
 2021-2022
 2022-2023
 2023-2024
 2024-2025
 2025-2026
 2026-2027
 2027-2028
 2028-2029
 2029-2030
 2030-2031
 2031-2032
 2032-2033
 2033-2034
 2034-2035
 2035-2036
 2036-2037
 2037-2038
 2038-2039
 2039-2040
 2040-2041
 2041-2042
 2042-2043
 2043-2044
 2044-2045
 2045-2046
 2046-2047
 2047-2048
 2048-2049
 2049-2050
 2050-2051
 2051-2052
 2052-2053
 2053-2054
 2054-2055
 2055-2056
 2056-2057
 2057-2058
 2058-2059
 2059-2060
 2060-2061
 2061-2062
 2062-2063
 2063-2064
 2064-2065
 2065-2066
 2066-2067
 2067-2068
 2068-2069
 2069-2070
 2070-2071
 2071-2072
 2072-2073
 2073-2074
 2074-2075
 2075-2076
 2076-2077
 2077-2078
 2078-2079
 2079-2080
 2080-2081
 2081-2082
 2082-2083
 2083-2084
 2084-2085
 2085-2086
 2086-2087
 2087-2088
 2088-2089
 2089-2090
 2090-2091
 2091-2092
 2092-2093
 2093-2094
 2094-2095
 2095-2096
 2096-2097
 2097-2098
 2098-2099
 2099-2100
 2100-2101
 2101-2102
 2102-2103
 2103-2104
 2104-2105
 2105-2106
 2106-2107
 2107-2108
 2108-2109
 2109-2110
 2110-2111
 2111-2112
 2112-2113
 2113-2114
 2114-2115
 2115-2116
 2116-2117
 2117-2118
 2118-2119
 2119-2120
 2120-2121
 2121-2122
 2122-2123
 2123-2124
 2124-2125
 2125-2126
 2126-2127
 2127-2128
 2128-2129
 2129-2130
 2130-2131
 2131-2132
 2132-2133
 2133-2134
 2134-2135
 2135-2136
 2136-2137
 2137-2138
 2138-2139
 2139-2140
 2140-2141
 2141-2142
 2142-2143
 2143-2144
 2144-2145
 2145-2146
 2146-2147
 2147-2148
 2148-2149
 2149-2150
 2150-2151
 2151-2152
 2152-2153
 2153-2154
 2154-2155
 2155-2156
 2156-2157
 2157-2158
 2158-2159
 2159-2160
 2160-2161
 2161-2162
 2162-2163
 2163-2164
 2164-2165
 2165-2166
 2166-2167
 2167-2168
 2168-2169
 2169-2170
 2170-2171
 2171-2172
 2172-2173
 2173-2174
 2174-2175
 2175-2176
 2176-2177
 2177-2178
 2178-2179
 2179-2180
 2180-2181
 2181-2182
 2182-2183
 2183-2184
 2184-2185
 2185-2186
 2186-2187
 2187-2188
 2188-2189
 2189-2190
 2190-2191
 2191-2192
 2192-2193
 2193-2194
 2194-2195
 2195-2196
 2196-2197
 2197-2198
 2198-2199
 2199-2200
 2200-2201
 2201-2202
 2202-2203
 2203-2204
 2204-2205
 2205-2206
 2206-2207
 2207-2208
 2208-2209
 2209-2210
 2210-2211
 2211-2212
 2212-2213
 2213-2214
 2214-2215
 2215-2216
 2216-2217
 2217-2218
 2218-2219
 2219-2220
 2220-2221
 2221-2222
 2222-2223
 2223-2224
 2224-2225
 2225-2226
 2226-2227
 2227-2228
 2228-2229
 2229-2230
 2230-2231
 2231-2232
 2232-2233
 2233-2234
 2234-2235
 2235-2236
 2236-2237
 2237-2238
 2238-2239
 2239-2240
 2240-2241
 2241-2242
 2242-2243
 2243-2244
 2244-2245
 2245-2246
 2246-2247
 2247-2248
 2248-2249
 2249-2250
 2250-2251
 2251-2252
 2252-2253
 2253-2254
 2254-2255
 2255-2256
 2256-2257
 2257-2258
 2258-2259
 2259-2260
 2260-2261
 2261-2262
 2262-2263
 2263-2264
 2264-2265
 2265-2266
 2266-2267
 2267-2268
 22

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Alagoas, vinculado à Cessão nº 721308/2023, emitida em 21/10/2023.

Consórcio Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas
Rua Dr. Cláudio Sampaio, nº 22, Fone. Novei, AL
Tel. - 36 (32) 2123-0200 Fax - 36 (32) 7125-0294 E-mail: cons-agro@ceara.org.br e ceara@ceara.org.br

CREA-AL
 Centro de Referência em
 Assistência Social

107
8

PRÉFET DE LA SEINE-SAINT-DENIS - 93011
RUE DE LA LIBERTÉ - 93011
01 49 39 39 39

[illegible]

Cadastro nº PE 1608023
J2600633 1º de
Quinta do Irmãozinho s/n

Sua assinatura encontra-se registrada no Conselho Regional da Engenharia e Agrimensura de Alagoas, inscrita sob o nº 17.935-00001.

Consiglio Regionale dell'Emilia-Romagna e Agenzia di Adm
Via Di Cesare Garboli, n° 22, Forlì, 47100, Italy
Tel. + 39 0543 337811 Fax + 39 0543 337812

THE UNIVERSITY OF TEXAS AT AUSTIN, 2001
 Austin, Texas 78712-1000
 1-800-254-2868

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no C.R.E.A. nº 71/154/2023, em data 23/05/2023.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas
Rua Dr. Odeirio Lima, nº 22 Fone: (30) 411-1411

CREA-AL
CENTRO REGIONALE
ECONOMICO ALIMENTARE

PROFUTURA MATHIAS DE SAO JOSE DA LUIZ - AL
40522 OMB/40522, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840

[illegible]

Compte n° 12 149 5812
2504333 11 00
Chambre de Propriétaires A.O.S.
Commissaire chargé des mandats les années 2148-2017 à compter d'ici

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Aragoiás
Rua Dr. Osmar Sarmento, 4° 22, Fone: (067) 422.142

CREA-AL

530
4

PROPOSTA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO
PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL Nº 01



Ata de Registro de Preços nº 001/2013

EMPRESA: **CONSTRUTORA ALFA**
CNPJ: 07.073.000/0001-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00

EMPRESA: **CONSTRUTORA ALFA**
CNPJ: 07.073.000/0001-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais,
Código de Registro nº 72158/2013, válido em
23/05/2013.

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais,
Código de Registro nº 72158/2013, válido em
23/05/2013.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Rua Dr. Manoel Gonçalves, nº 20 - São João del-Rei - MG
Tel.: 031 3333 3333 - Fax: 031 3333 3333 - e-mail: cREA-MG@crea.org.br

CREA-MG





Carteșile de Asanare Tâmbac - CAT
 Lei Federali NR 6194 din 24 de Decembrie de 1999
 (Revocare NR 1025 din 20 de Octombrie de 2000)
 Sino Național de Entuziasme și Agresivitate

CREA-AL

CAT COM REGISTRADO DE ATRIBUICAO

725219/2023
Affidetto concluso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofeeq, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o Acervo Técnico do profissional WALLACY LUCAS LIMA DE OLIVEIRA LIMA referente à(s) Atividade(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Professor WALLACE LUCAS LIMA DE OLIVEIRA LIMA
Rua da FREDERICOIT AL. FdP 271000057
Trib. Criminal. RIOBRANCO OVS.

Número da ART: AL3082008789	Tipo de ART: OBRAS / SERVIÇO	Assinatura em: 09/04/2023	Selo em: 12/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO	Participação técnica: INDIVIDUAL		

Emprego: PROFESSORA MÚLTIPLO DE BOLA DA MATAL Exatidão de assessoria: RLA ROMA DO PINTO SASSANO Complemento: Cidade: BOCA DA MATAL Categoria: TR 15/2022 Valor do contrato: R\$ 1.442,00 S/4 Atos institucionais: 000 Exatidão de assessoria: DIRETTORE PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA Complemento: Cidade: BOCA DA MATAL Tempo de entrega: 14/05/2022 Assessoria: PROFESSORA Preço: PROFESSORA MÚLTIPLO DE BOLA DA MATAL	Categoria: am 15/05/2022 Tempo de entrega: 14/05/2022	CPF/CNPJ: 12.365.889/001-43 Nº: 5/4 Nome: PRACÇA ANDRE OLIVEIRA CEP: 5780000 Nome: DIRETTORE UF: AL CEP: 5780000 CPF/CNPJ: 12.365.889/001-43
--	---	--

Número do ART: AL202200089 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrado em: 22/06/2023 Assinado em: 14/07/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Função do profissional: INDIVIDUAL
Endereço construtor: BR. NORMANABOIA - VILA

[illegible]

RESUMO — O presente trabalho tem por objetivo avaliar a importância da construção de campos de futebol, no Distrito Peri Peri e seu entorno, em Boca da Mata, com base no contrato nº 79/2007.

Comitê Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas
 Rua D. Costa Soares nº 20, Foz. Verde - AL
 Tel. + 55 (33) 2133-0388 Fax. + 55 (33) 2133-0388 E-mail: comreg@comreg-al.org.br

CREA-AL
 Centre for Research in
 Aquatic and
 Environmental Sciences

Approved on 14 DECEMBER 2013



Certidão de Attestado Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5764 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1023 de 30 de Outubro de 2009
do Regional da Engenharia e Agronomia

CREA-AL

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 391–397

725219/2023

Informações Complementares

• O presente está disponível apenas para membros técnicos associados da INT, não sendo disponibilizada para outros membros da INT, por se tratar de atividades fora do âmbito do profissional.

CERTIFICAÇÃO Informamos, que os conteúdos veiculados à presente Cartilha de Apoio Técnico - CAT, os conteúdos contidos no Anexo, aprovado pelo Conselho de Administração, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e validade das informações nele contidas.

Cardinal de Sully, *Traité de la Monnaie*, 1609, 1728, 1729.

A CAT è valida in tutto territorio nazionale

A Comissão de Apoio Tecnológico (CAT) à qual é atribuída esta unidade executiva, provê de capacitação técnico-profissional de médio nível os membros e os responsáveis técnicos relativos ao núcleo, e ser integrado ao seu quadro técnico por meio de contratos temporários, no momento da realização ou da entrega dos projetos.

Atenção: a publicação desta matéria não constitui recomendação por parte do Conselho Federal de Economia.

For further information, a number of other books are available:

O attempto este reglemente spornează divergențele Michas considerând că APT discrimină între statele care nu se conformează cu regulamentele de mediu.

A sustentabilidade deve sempre ser verificada em www.burtonstiller.com.br/sustainor, com o código: ZY069.

Comitê Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua D. Osmar Simões nº 22 Fátima - M.
Tel. + 55 (32) 2172-0000 Fax. + 55 (32) 2172-0000 e-mail: crea.alagoas@crea.org.br

CREA-AL
L'unico Sistema a Legame
Assolutamente Insuperabile

RECEIVED: 10/17/88



2000年12月24日

DA MATA

[illegible]

SUA ROCHA - J. N° 10 SÁBADO - EM PRAÇA PRIMEIRO DE JULHO DA NOITE - E
CIN - 5768 DO TOLETOREI. SETA 4.288 / 3579-5427
CHP 22.304.956/0000-41

Comissão Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osório Soares, nº 20, Fátima, Maceió - Al.
Tel. + 55 (51) 3425-0000 Fax + 55 (51) 3133-0000 E-mail: com-regional@crea-al.org.br

CREA-AL
with 100% natural
ingredients

Este documento encontra-se registado no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Carteira nº 725219/2023, emitida em 16/02/2023.

Censado en 7/5/19/2023
 14/05/2023, 12:38
 Ciudad de Iquitos, Píeem
 El documento puede ser registrado sin costo en 14/05/2023 a las 12:38

534



Período de execução: Início: 15 de agosto de 2021.
Término: 31 de junho de 2023.

Responsável técnico:
Wafley Lucas Lima de Oliveira Lima, CREA 0219549187 responsável técnico pela execução dos serviços.

Boca da Mata, 28 de junho de 2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas, sob o número de Registro nº 72616/2023, anexo em 14/06/2023.

Conselho nº 72616/2023
14/06/2023, às 10:30
O documento está devidamente registrado no 14/06/2023 e contém 11 páginas.



Dr. Sérgio Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rua do Sítio 1000
Boca da Mata - Alagoas
CEP: 57.170-000
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rua do Sítio 1000
Boca da Mata - Alagoas
CEP: 57.170-000
CONTRATANTE

14/06/2023, às 10:30

14/06/2023, às 10:30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Alagoas
Rua Dr. Carlos Augusto de 100, Fone: 3101-1111
Tel: (31) 3101-1111 Fax: (31) 3101-1111 E-mail: conselho@crea-al.org.br

CREA-AL



538



RELAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2. PINTURA		
2.1	Pintura em alvenaria	1.891,00
2.2	Pintura em madeira de esquadria	17,00
2.3	Pintura em metalização de ferro	44,00
3. PORÃO		
3.1	Porão de PVC	25
4. ACABAMENTOS PARA PORÃO (BOCA PORÃO EM PERFI, METALADO E PLÁSTICO)		
4.2	Acabamentos para porão	25
5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
5.1	Engenheiro Civil	21
5.2	Motorista de obra	40

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNPQ nº 7288/72023, em 21/11/2023.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio de Oliveira, 1725 - Fátima - Maceió - AL
CEP: 57060-000
Fone: (32) 2123-0888 Fax: (32) 2123-0889 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio de Oliveira, 1725 - Fátima - Maceió - AL
CEP: 57060-000
Fone: (32) 2123-0888 Fax: (32) 2123-0889 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, inscrito no CNPQ nº 7288/72023, em 21/11/2023.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio de Oliveira, 1725 - Fátima - Maceió - AL
CEP: 57060-000
Fone: (32) 2123-0888 Fax: (32) 2123-0889 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Ovídio de Oliveira, 1725 - Fátima - Maceió - AL
CEP: 57060-000
Fone: (32) 2123-0888 Fax: (32) 2123-0889 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br



548
26



5.5	01914	SMAP	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TENSÁRIOS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, Nº 129015	UM	24	14,26	342,24
5.6	101632	SMAP	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 282220	UM	6	39,26	235,56
5.7	02782	SMAP	CABO ENTERRADO ELÉTRICO RETANGULAR, EM ALUMÍNIO COM TUBULOS CONJUGADOS, PUNHO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0x0,4x0,4 M, AF. 129228	UM	16	249,26	3.988,16
5.8	8319	CRSE	Luminária embutida no piso com foco orientável em alumínio anodizado, ref. B. 3702, de 180º de abertura, 100 W, 240 V, 50 Hz	UN	18	479,21	8.625,78

Empresa Contratada: WFL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.831.897/0001-40.

Valor do Contrato: R\$ 489.854,28 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Período de execução: início 11 de agosto de 2023.
Término: 11 de janeiro de 2024.

Responsável técnico:
Wladimir Lacerda Lima da Oliveira Lima, CREA 02.0896152 responsável técnico pela execução dos serviços.

Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino - Alagoas CEP: 57990-000 - Tel: (82) 3251-1260
CNPJ: 12.348.879/0001-38

Página 06

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, sob o nº 72887/2024, em 24/01/2024.

Carimbo nº 72887/2024
Carimbo nº 72887/2024
O documento está sob registro no sistema em 24/01/2024 e encontra-se em 1.000.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua O. Otonário, 100 - 1º andar - Fátima - Maceió - AL
Tel: (82) 3251-1260 Fax: (82) 3251-1261 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br



Página 06



Novo Lino/AL, 11 de janeiro de 2024

Wladimir Lacerda Lima da Oliveira Lima
Responsável Técnico
CNPJ nº 08.961.520-42
CPF nº 08.961.520-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
Rua do Comércio, 416 - Centro - Novo Lino - AL
CNPJ nº 12.348.879/0001-38
CPF nº 08.961.520-42

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, sob o nº 72887/2024, em 24/01/2024.

Carimbo nº 72887/2024
Carimbo nº 72887/2024
O documento está sob registro no sistema em 24/01/2024 e encontra-se em 1.000.

Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino - Alagoas CEP: 57990-000 - Tel: (82) 3251-1260
CNPJ: 12.348.879/0001-38

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua O. Otonário, 100 - 1º andar - Fátima - Maceió - AL
Tel: (82) 3251-1260 Fax: (82) 3251-1261 E-mail: cREA-al@crea-al.org.br



[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 729403/2024, emitida em 07/03/2024

© Documento depositado em república foi enviado em 07/02/2024 e contém 19 folhas

CPRA-AL
California Privacy Rights Act
of 2020

100

2014

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Carteira nº 726432/2024, emitida em 07/09/2024.

O documente reviste sin registrado foi emitido em 07/05/2024 e contém 18 folhas

CREA-AL
Crea-Al is a registered trademark of Crea-Al, Inc.

CREA-AL
— **CREA-AL** —
— **CREA-AL** —

Large

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 729403/2024, emitida em 07/03/2024.

Carrello n° 728-850203a
 07/05/2024, 14:09
 Chiesa dei Sordani 2657d
 Il Documento verrà automaticamente inviato nel 07/05/2024 e correrà 1° livello

100

2013

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Carteira nº 726432/2024, emitida em 07/09/2024.

Coloarea nr 799452/2024
 07/03/2024, 14:49
 Clasa de impozite 000/0
 O documenta revizita sau reexaminata la un singur an 07/03/2024 a continut 18 valori

CREA-AL
— **CREA-AL** —
— **CREA-AL** —

SHS



Projeto de Engenharia

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

1. OBJETIVO

1.1. O presente projeto tem por objetivo a elaboração de um projeto executivo para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Maracá, visando a melhoria da qualidade e da quantidade do serviço prestado aos usuários.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. O projeto abrange a elaboração de um projeto executivo para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Maracá, incluindo a elaboração de memoriais descritivos, plantas, especificações e orçamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A cidade de Maracá possui uma população de aproximadamente 10.000 habitantes, sendo que o sistema atual de abastecimento de água não atende às necessidades da população, apresentando problemas de qualidade e de quantidade do serviço prestado.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Melhorar a qualidade da água fornecida aos usuários.

4.2. Ampliar a capacidade do sistema de abastecimento de água para atender à população.

4.3. Reduzir os custos de manutenção e operação do sistema.

4.4. Melhorar a segurança do sistema.

5. METODOLOGIA

5.1. O projeto será desenvolvido através de uma metodologia que envolva a coleta de dados, a análise dos dados, a elaboração de um plano de trabalho, a execução do projeto e a avaliação dos resultados.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. A elaboração de um projeto executivo para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Maracá, que permita a melhoria da qualidade e da quantidade do serviço prestado aos usuários.

7. CONCLUSÃO

7.1. O presente projeto é necessário para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Maracá, visando a melhoria da qualidade e da quantidade do serviço prestado aos usuários.

Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul



PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assinatura

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Item	Descrição	Valor
1	Elaboração de um projeto executivo para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Maracá	10.000,00
2	Elaboração de memoriais descritivos, plantas, especificações e orçamento	5.000,00
3	Coleta de dados e análise dos dados	2.000,00
4	Elaboração de um plano de trabalho	1.000,00
5	Execução do projeto	10.000,00
6	Avaliação dos resultados	1.000,00
Total		39.000,00

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARACÁ, EM MARACÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Item	Descrição	Valor
1	Elaboração de um projeto executivo para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Maracá	10.000,00
2	Elaboração de memoriais descritivos, plantas, especificações e orçamento	5.000,00
3	Coleta de dados e análise dos dados	2.000,00
4	Elaboração de um plano de trabalho	1.000,00
5	Execução do projeto	10.000,00
6	Avaliação dos resultados	1.000,00
Total		39.000,00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, sob o nº 728402/2024, em 07/02/2024.

O presente documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, sob o nº 728402/2024, em 07/02/2024.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, sob o nº 728402/2024, em 07/02/2024.

O presente documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, sob o nº 728402/2024, em 07/02/2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 1001032700012024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: THIAGO MENDES DA ROCHA



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, para efeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, realizado no Município de São José da Laje/AL, **VEM APRESENTAR A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DECLARAR O QUE SEGUE:**

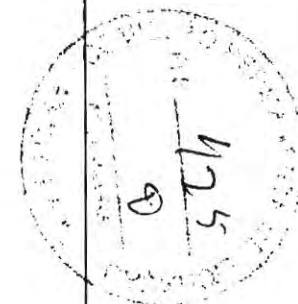
ITEM LOT E	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	MARCA/MODEL O	VAL. REF.	PERCENTUA L DE DESCONTO	VAL. TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONT.
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E	1,00	%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.500.000,00 (SETE	4,99% (QUATRO, NOVENTA E	R\$ 7.125.750,00 (SETE

546
26

547
XMS



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLAND O O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECID EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E				MILHÕES, QUINHENTO S MIL REAIS)	NOVE POR CENTO)	MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTO S E CINQUENTA REAIS).
--	--	--	--	---------------------------------------	--------------------	--



548



INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERCENTUAL DE DESCONTO – 4,99% (QUATRO, NOVENTA E NOVE POR CENTO)

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de validade desta proposta é de 120 (CENTO E VINTE) dias ou de acordo com o edital, contados a partir da data da abertura deste certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração, conforme definido na minuta contratual anexo ao edital do certame Pregão eletrônico Nº 009/2024.



DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil - AG. 1137-1 - CC. 28948-5

PRAZO DE EXECUÇÃO: será o estabelecido no edital, a contar da data da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

A empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, ATENDE INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS E CLAUSULAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

DECLARO:

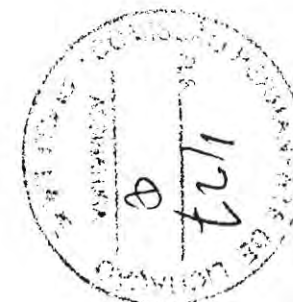
1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.

São José da Laje/AL, 31 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 31/05/2024 14:32:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157



550
46

PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

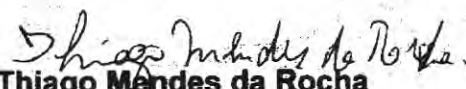
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Despacho:

Como pode ser de fácil observação na ata da sessão eletrônica, as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais, portanto, pugnamos pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da presente licitação pela Exma. Sra. Prefeita.

Em tempo, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e posterior parecer, com remessa ao Gabinete do Exma. Senhora Prefeita para conhecimento e posteriores deliberações.

São José da Laje/AL, 06 de junho de 2024.


Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro

PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. FASE EXTERNA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS QUANDO DO PRAZO DA PUBLICAÇÃO PARA A



553



REALIZAÇÃO DO CERTAME.
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS
EMPRESAS LICITANTES.
VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE
PROCEDIMENTAL LICITATÓRIO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DO
PEDIDO. CONDICIONADO A
EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA EXMA.
SRA. PREFEITA.

I - RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação formulada pela Comissão de Contratação, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, quando da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.

Consta dos autos toda a análise já realizada por esta Procuradoria Jurídica, onde opinamos à época pela legalidade da fase interna, havendo tão somente as condicionantes de expressa autorização do certame licitatório pela Exma. Sra. Prefeita.

554

Analisando a sessão de habilitação e abertura das propostas, constatamos que a mesma transcorreu dentro do que preestabelece o Estatuto Federal Licitatório, não havendo assim nenhum vício procedimental.

1.1. Da responsabilidade do parecerista e do mérito dos atos administrativos

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

Preceitua a lei, que alguns atos administrativos devem ser precedidos de parecer para sua prática, sendo este o pressuposto/requisito do ato, fato que obriga o administrador a solicitá-lo, chamado de parecer obrigatório.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Expondo a respeito Carvalho Filho (2016, p. 143) leciona que o parecer obrigatório "é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanção do ato que lhe é próprio".

Ainda a respeito, Mello (2007, p.142) ensina que se está diante desta espécie de parecer quando sua consulta é obrigatória, apesar de não necessitar praticar o ato



conforme a orientação emitida, ou seja, é imperativa a sua solicitação, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto.

Assim, conforme exposição doutrinária, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: "Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

"ADVOGADO. DISPENSA OU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não
poderá ser responsabilizado, civil
ou criminalmente, o advogado que,
no regular exercício do seu mister,
emite parecer técnico opinando
sobre dispensa ou inexigibilidade
de licitação para contratação pelo
Poder Público, porquanto inviolável



556

nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. IMPETRAÇÃO JULGADA POR DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. AUSÊNCIA DE NULIDADE OU CERCEAMENTO DE DEFESA. DECISÃO PROFERIDA COM OBSERVÂNCIA DO RISTJ. PRECEDENTES. PARECER MINISTERIAL. PEÇA OPINATIVA E NÃO VINCULANTE. PRECEDENTES. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA NÃO INFIRMADOS. ENUNCIADO N. 182 DA SÚMULA DESTA CORTE. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (...) O parecer ministerial é peça opinativa, que não vincula o entendimento imparcial do julgador. Toda a matéria suscitada na impetração é devolvida à apreciação do Colegiado deste Tribunal, via interposição de agravo regimental, desde que a defesa interponha recurso no qual sejam infirmados todos os fundamentos apresentados na decisão monocrática do relator. (...) (AgRg no HC 606.277/BA, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA



Em breve e apertada síntese, é o que temos para relatar.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Não é demais salientar que a nossa análise se cinge ao exame da legalidade do procedimento empreendido, assim como a observância dos termos constantes nos Editais e contratos.

A questão, neste momento, abrange à verificação da legalidade da fase externa do certame em descortino.

Do compulsar dos autos verifica-se que houve a publicação dos avisos de licitação no diário oficial eletrônico respeitando-se assim o prazo de oito dias úteis.

Importante citar os ensinamentos do destacado administrativista Joel de Menezes Niebuhr, que nos ensina que:

"Pregão significa modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços, ambos considerados comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que

558

os licitantes de melhor classificação renovem as suas propostas oralmente"

Como já foi dito quando da fase externa, é esclarecedora a lição de Arídio Batista sobre a importância dessa fase de lances:



"Importante aspecto a ser observado em relação a esta fase é a criação de um ambiente propício à avaliação cuidadosa com vistas à formulação de lances pelo participante. Assim, é altamente recomendável que, quando solicitado, seja concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefones e outros meios disponíveis. Esta flexibilidade na condução dos trabalhos favorece a construção de ambiente de competitividade saudável, evitando a apresentação de lances em valores inviáveis para o ofertante ou, por outro lado, a perda de



559 ✓

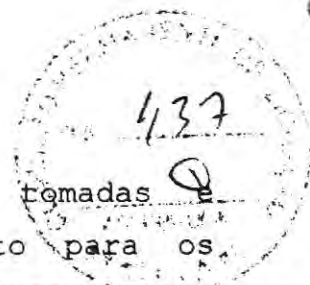
oportunidades de redução de
preços que dependam de
deliberação direta entre o
representante e sua
empresa"

A fase externa do pregão eletrônico, regulada pela Lei 14133/21, desempenha um papel crucial na promoção da transparência, da competitividade e da eficiência nas compras públicas.

Uma das características fundamentais da fase externa do pregão eletrônico é a sua acessibilidade e democratização. Por ser conduzida online, permite que fornecedores de diferentes regiões geográficas tenham a oportunidade de concorrer em igualdade de condições, ampliando assim o leque de opções para a Administração Pública e contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições para a aquisição de bens e serviços.

Além disso, a fase externa do pregão eletrônico proporciona maior celeridade aos processos licitatórios. A realização das etapas de forma virtual reduz significativamente o tempo necessário para a conclusão do procedimento, uma vez que elimina deslocamentos físicos e otimiza a comunicação entre os participantes e a administração. Isso resulta em ganhos de eficiência administrativa, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais ágil e eficaz.

Outro ponto relevante é a transparência assegurada pela fase externa do pregão eletrônico. Todas as etapas do processo são registradas eletronicamente, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto,



garantindo a rastreabilidade das decisões tomadas e proporcionando maior segurança jurídica tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Dessa forma, promove-se a integridade e a lisura dos procedimentos, mitigando riscos de fraudes e favorecimentos indevidos.

Assim, a fase externa do pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei 14133/21, representa um avanço significativo no contexto das compras públicas, ao favorecer a competitividade, a celeridade e a transparência nos processos licitatórios. Ao adotar mecanismos eletrônicos para a realização das etapas, a legislação busca alinhar a gestão pública aos princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade, contribuindo para uma administração mais eficaz e responsável dos recursos públicos.

Ultrapassada esta questão inicial, e em análise dos autos verifica-se, também, que restou classificada e registrado o menor preço (maior desconto) verificando assim a economia e a vantajosidade do Pregão, conforme resultado final, vejamos:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 WL ENGENHARIA LTDA	081 42.831.857/0001-40	0,00	0,00	4,99	Não

Importante ainda ressaltar que ao se analisar os documentos de habilitação da empresa que ofertou o melhor lance, o Agente de Contratação adotou as medidas e cautelas

devidas, verificando-se e ratificando-se assim a legalidade da análise documental, não havendo assim óbice jurídico, já que a mesma atendeu todas as normas editalícias.

Desta forma, portanto, o Administrador deverá estar adstrito, durante todo o decorrer do certame, ao que dispõe o edital, que é o instrumento regulador do procedimento licitatório que disciplina, como corolário dos princípios da isonomia, moralidade e concorrência.

Importante por fim destacar que o Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio adotou o sistema de Registro de Preços, onde a principal característica do pregão realizados mediante o SRP é a não obrigatoriedade, por parte da Administração Pública, da promoção da aquisição do objeto licitado.

Se a Administração precisar do produto, adquirirá daquele que ofereceu a proposta mais vantajosa, condicionando este compromisso a um determinado lapso de tempo. A Administração não pode comprar de outro licitante que não seja aquele que venceu o certame. O licitante, por sua vez, tem o dever de garantir o preço, salvo, obviamente, a ocorrência de alterações que modifiquem os custos dos insumos.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação conforme



determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem maiores considerações, concluímos pelo **DEFERIMENTO** do pleito, devendo os autos serem encaminhados para o Gabinete da Exma. Sra. Prefeita, para que haja assim a evolução do pleito.

É o parecer que submetemos à consideração superior da Exma. Sra. Prefeita com as vênias de estilo, para que em querendo acatar o mesmo, uma vez que o mesmo é opinativo.

Sem embargos de doutos posicionamentos, é como entendemos, **S.M.J.**

São José da Laje/AL, 07 de junho de 2024.

Walter S. Veloso de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/AL nº 9.453



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE
N.º 009/2024

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 1001032700012024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL** destinados às Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.831.657/0001-40, cujo desconto final ficou definido em 4,99% (quatro, noventa e nove porcentos) da tabela SINAPI, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 10 de junho de 2024.
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
Assinado de forma digital por
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
BEZERRA:05754685483 Dados: 2024.06.10 08:31:22 -03'00'
Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra

Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de São José da Laje em 10/06/2024.

564

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE N.º 009/2024

PROCESSO: 1001032700012024

Interessado: secretaria municipal de INFRAESTRUTURA
Assunto: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2024

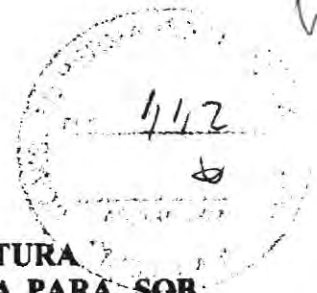
A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 1001032700012024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2024 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL destinados às Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.831.657/0001-40, cujo desconto final ficou definido em 4,99% (quatro, noventa e nove porcentos) da tabela SINAPI, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei n.º 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 10 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5F853B19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/06/2024. Edição 2320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Despacho:

Ao Pregoeiro Municipal.

Com urgência em razão da necessidade, retornem os autos para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito.

São José da Laje/AL, 10 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA

ROCHA PEREIRA

BEZERRA:057546854

83

Assinado de forma digital por
ANGELA VANESSA ROCHA
PEREIRA

BEZERRA:05754685483

Dados: 2024.06.10 11:48:21
03100

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita



PROCESSO: 1001032700012024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

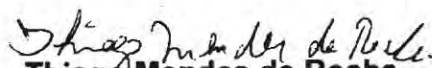
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Despacho:

Ao Gabinete do Prefeito.

Segue em anexo a ata de registro de preços e respectiva súmula para publicação, para, conforme a conveniência desta Administração Pública, proceder à celebração do ajuste.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.


Thiago Mendes da Rocha
Pregoeiro



O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, processo administrativo nº **1001032700012024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, destinados as demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de São José da Laje/Alagoas, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

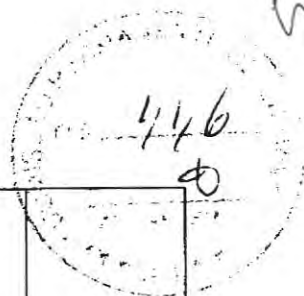
WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: **wl-engenharia@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal,

568

1/45

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VAL. REF.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO.
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA	1,00	%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS)	4,99% (QUATRO, NOVENTA E NOVE POR CENTO)	R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).



NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDAS EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL						
--	--	--	--	--	--	--

2.2 O valor máximo desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**





- 3.1. Órgão gerenciador
- 3.1.1. Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.5. Órgãos pertencentes a esta Administração;

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

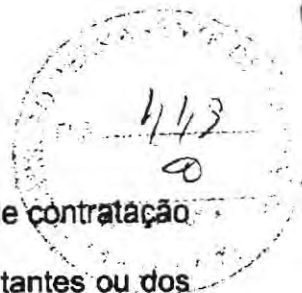
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta



572

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
Dados: 2024.06.12
11:51:42 -03'00'



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

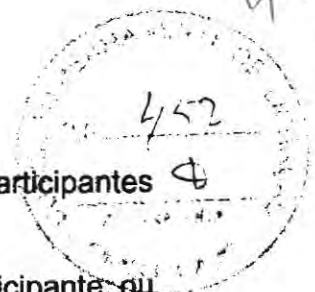
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade



gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

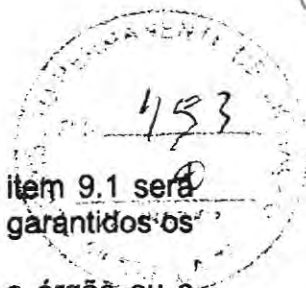
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:057546
85483

Assinado eletronicamente por
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754683
Data: 2024.08.12 11:51:25 -0100



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA
São José da Laje

O TRABALHO CONTINUA

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:43:28 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ Nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

gov.br

Documento assinado digitalmente

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

Data: 12/06/2024 10:38:53 -03'00'

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FORNECEDOR
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
EMPRESÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 0216046157

578

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PE
009/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PE 009/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **42.831.657/0001-40**, no valor total R\$ 7.125.750,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: **contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.**

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8A4C46D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/06/2024. Edição 2320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E A EMPRESA WL ENGENHARIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54, doravante denominado **CONTRATADO**, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº **1001032700012024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. O objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VAL. REF.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. TOTAL DA PROPOSTA
------	-----------	-------	------	------------------	-----------	------------------------------	------------------------------

							COM DESCONT.
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL	1,00	%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS)	4,99% (QUATRO, NOVENTA E NOVE POR CENTO)	R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

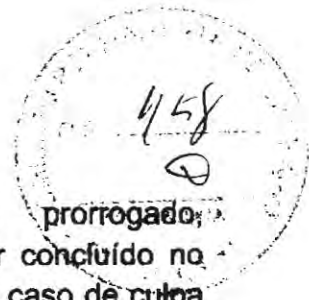
1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ANGELA
VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA-05754
685483

Assinado de forma
digital por ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA-05754685483
Dados: 2024.06.12
11:47:43 -03'00'



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.125.750,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). - 4,99% (QUATRO, NOVENTA E NOVE POR CENTO) DE DESCONTO DA TABELA SINAPI.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

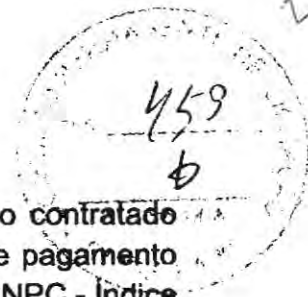
5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:47:33 -03'00'



5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

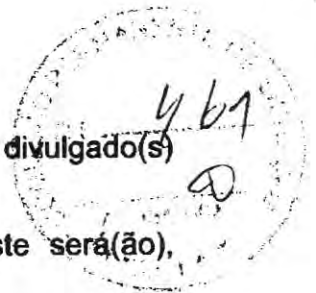
5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

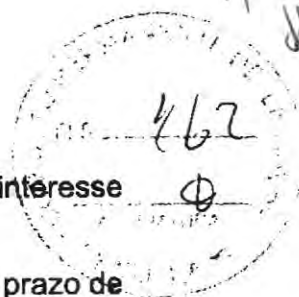
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

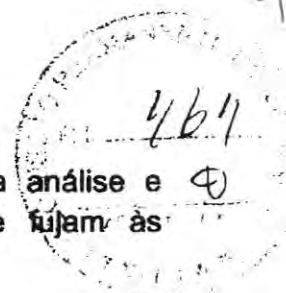
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ANGELA
VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754
685483

Assinado de forma digital por
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA
88295804.8875485483
Data: 2024.06.12 11:46:43 -0300



8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

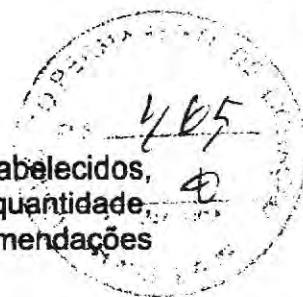
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483



8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:46:26 -03'00'

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:057546
85483

Assinado de forma
digital por ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:46:17 -03'00'

5910
467
Φ

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

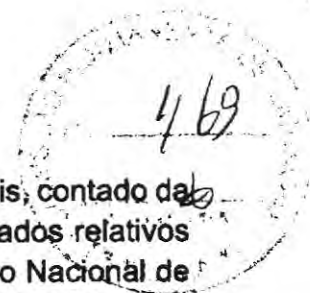
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



592
[Signature]

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos municipais de São José da Laje deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal e demais secretarias Municipais

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0004– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

04.122.0011.1.053 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0010– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.608.0011.1.008 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE MERCADOS PÚBLICOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.608.0011.1.009 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

20.605.0011.1.052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO (TRANSF. ESPECIAIS)

ANGELA
VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA 05754
695483
Assinado de forma
digital por ANGELA
VANESSA ROCHA
BEZERRA
Data: 2024.06.12
11:45:41 -03'00'



ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0011– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.122.0002.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.242.0010.7002 – CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.243.0010.7003 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA PARA JOVENS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.7001 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRADO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIMAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.122.0010.1.054 – CONSTRUÇÃO E/ OU REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:



0014- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.017 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.018 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS,
PARQUE, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.045 – CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA ESCOAMENTO
DA PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.700.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.451.0011.1.046 – IMPLANTAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO NO
MUNICÍPIO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.452.0011.2.038 – RECUPERAÇÃO, PINTURA E/OU REFORMA DE
PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0011.1.040 – REFORMA DE MÓDULO ESPORTIVO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:



0020- SECRETARIA DE DESPORTO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0013.1.037 – CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.812.0013.1.038 – AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.813.0013.1.021 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

27.813.0013.1.051 – CONSTRUÇÃO, DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
(TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0017- FUNDO MUNICIPAL CULTURA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

13.392.0012.1.012 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE
MÚSICA E ARTE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ANEXO 2 - Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:45:15 -03'00'

12.361.0004.1.002 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES –
INCLUSIVE EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.004 – CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.1.006 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS
ESCOLAS - FNDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0004.1.007 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.570.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.1.022 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0004.2.043 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

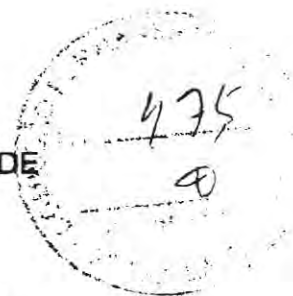
3.3.3.90.39.99.01.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.364.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA – UNIVERSIDADE ABERTA

ANGELA
VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754
685483

Assinado de forma
digital por ANGELA
VANESSA ROCHA
PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:45:04 -03'00'



ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.392.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE:

0006 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.002 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES
ESCOLARES – 30%

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.540.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0005.3.003 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES – 30%

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.540.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

0016 – FUNDEB VAAT

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.006 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES
ESCOLARES – 30% - VAAT

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.542.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0005.3.007 – CONSTRUÇÃO E /OU REFORMA DE UNIDADES
ESCOLARES – ENSINO INFANTIL – 30% VAAT

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.542.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE:

ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:0575468
5483

Assinado de forma digital
por ANGELA VANESSA
ROCHA PEREIRA
BEZERRA:05754685483
Dados: 2024.06.12
11:44:55 -03'00'



0040- PRECATÓRIOS DO FUNDEF

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.3.004 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E OUTROS ESPAÇOS ESCOLARES (PRECATÓRIOS 40%)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 2.544.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.365.0004.3.005 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E OUTROS ESPAÇOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 2.544.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ANEXO 3 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0030 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.002 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.500.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.600.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.005 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.600.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.5.007 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, INCLUSIVE REFORMA DO HOSPITAL (TRANSF. ESPECIAIS)

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.51.99.00.00.0000 1.706.0000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



ANEXO 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE:

0012- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.8.011 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0010.8.012 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0010.8.014 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS
08.244.0010.8.015 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.01.00.0000 1.660.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.8.019 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.660.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

08.244.0010.8.010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA

ROCHA PEREIRA

BEZERRA:05754685483

Assinado de forma digital por

ANGELA VANESSA ROCHA

PEREIRA BEZERRA:05754685483

Dados: 2024.06.12 11:44:30 -03'00'

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

CNPJ Nº 12.330.916/0001-99

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Documento assinado digitalmente

gov.br

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

Data: 12/06/2024 10:40:09-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATADO

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 111.452.604-54

RG: 3523610-8

EMPRESÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA: 0216046157

602

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001032700012024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001032700012024- PE 009/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, resolve formalizar contrato Nº 1001032700012024 - PE 009/2024 em favor da empresa WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.831.657/0001-40, no valor total de R\$ 7.125.750,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas Unidades da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:0C7B708C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/06/2024. Edição 2320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



603
B

À

Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Assunto: Anuência de adesão de ARP nº 036/2024

Senhora Prefeita,

Vimos pelo presente, afirmar o desejo da empresa em prestar os SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, no Município de Canapi/AL, de acordo com a adesão da ARP 036/2024, oriunda do Município de São José da Laje/AL.

Sem mais delongas, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e estamos prontos para atendimento do município.

São José da Laje/AL, 15 de maio de 2025.

WALLACY LUCAS
LINS DE OLIVEIRA
LIMA:11145260454

Assinado de forma
digital por WALLACY
LUCAS LINS DE OLIVEIRA
LIMA:11145260454

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
35236108 SEDS AL

CPF
111.452.604-54

DATA NASCIMENTO
15/12/1994

FILIAÇÃO
MANOEL LIMA DA SILVA
EDVÂNIA LINS DE OLIVEIRA LI
MA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06545362128

VALIDADE
06/08/2025

HABILITAÇÃO
14/01/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

LOCAL
SAO JOSE DA LAJE, AL

DATA EMISSÃO
28/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

72464498044
AL024514160

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1997028184

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – LTDA****WL ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA: **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 15/12/1994, nº do CPF 111.452.604-54, residente e domiciliado na cidade de São José da Laje - AL, na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, 31A, CENTRO, CEP: 57860-000, sócio/administrador da Sociedade Empresaria Limitada WL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na : RUA JURANDIR DANTAS, nº 22 A, CENTRO, São José da Laje - AL, CEP: 57860000, registrada sob o NIRE 27600494091, CNPJ 42.831.657/0001-40, resolve alterar a sociedade mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula I – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, N 31 Centro, São José da Laje, estado de Alagoas, CEP: 57860-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)

CLÁUSULA II – Fica alterado o capital que era de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA III – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 15/12/1994, nº do CPF 111.452.604-54, residente e domiciliado na cidade de São José da Laje - AL, na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, N 31A, Centro, São José da Laje, estado de Alagoas, CEP: 57860-000, sócio/administrador da Sociedade Empresaria Limitada WL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, 31, Centro, São José da Laje, estado de Alagoas, CEP: 57860-000, registrada sob o NIRE 27600494091, CNPJ 42.831.657/0001-40.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa gira sob o nome empresarial: WL ENGENHARIA LTDA, e usa a expressão WL ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Barbosa Sobrinho, N 31 Centro, São José da Laje, estado de Alagoas, CEP: 57860-000

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330- 4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 8130- 3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA

ÁGUA E ESGOTO; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 22/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração é exercida pelo titular WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele pode continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA XIII- DO FORO

Foi eleito o Foro da Comarca de São José da Laje - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José da Laje – Alagoas , 20 de Novembro de 2024

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

608
4/4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11145260454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 10:49 SOB Nº 20240737822.
PROTOCOLO: 240737822 DE 21/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416511077. CNPJ DA SEDE: 42831657000140.
NIRE: 27600494091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2024.
WL ENGENHARIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade **WL ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o NIRE 27600494091, CNPJ 42.831.657/0001-40, estabelecido na RUA JURANDIR DANTAS, nº 22 A, CENTRO, São José da Laje - AL, CEP: 57860000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

São José da Laje /AL, 22 de março de 2023.

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

610
18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11145260454	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 14:58 SOB Nº 20230169163.
PROTOCOLO: 230169163 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303953378. CNPJ DA SEDE: 42831657000140.
NIRE: 27600494091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
WL ENGENHARIA LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



611
42

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA			Protocolo: ALC2500072433	
NIRE: 27600494091				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27600494091	CNPJ 42.831.657/0001-40	Data de Ato Constitutivo 22/07/2021	Início de Atividade 22/07/2021	
Endereço Completo Rua FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO, Nº 31, CENTRO - São José da Laje/AL - CEP 57860-000				
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.				
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA	CPF/CNPJ 111.452.604-54	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA	CPF 111.452.604-54	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 22/11/2024	Número 20240737822	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2025, às 15:27:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 03CUDSGS.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



Data e Hora de Emissão

07/01/2025

Validade

31/12/2025



Código de Autenticidade

C2FEB4

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 627/2025

Início das Atividades: 22/07/2021

Emissão: 07/01/2025 09:42

Exercício: 2025

CONTRIBUINTE CMC/IM 20380

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.831.657/0001-40

Responsável:

CPF:

Endereço: R FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO Nº 31

Bairro: CENTRO

CEP: 57.860-000

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

UF: AL

Tel.: (82)9154-2946

Cel:

email: WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO

Endereço: R FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO Nº 31,

Bairro: CENTRO

CEP: 57.860-000

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

UF: AL

ATIVIDADES

Principal: 41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Secundárias: . (42.11-1-01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; . (42.12-0-00) CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; . (42.13-8-00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; . (42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; . (42.99-5-01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; . (43.13-4-00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; . (43.21-5-00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; . (43.22-3-01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; . (43.30-4-04) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; . (43.30-4-99) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; . (43.91-6-00) OBRAS DE FUNDAÇÕES; . (43.99-1-01) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; . (71.12-0-00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA; . (81.30-3-

Obs

Este Documento deve ser colocado em lugar visível e público.

RESTRIÇÕES: Enquanto corresponder as exigências legais.

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
Secretária Mun. de Finanças
CPF 077.208.504-83

Exercício
2025

Validade
31/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.831.657/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WL ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL ENGENHARIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 57.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE	UF AL
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9154-2946
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 07:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



614

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 20380

Contribuinte

CPF/CNPJ: 42.831.657/0001-40

Situação Cadastral: ATIVO

Contribuinte: WL ENGENHARIA LTDA

Inscrição Municipal: 20380

Tel.: (82)9154-2946

email: WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

Endereço

Endereço: R FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO Nº 31

Bairro: CENTRO.

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

CEP: 57.860-000

UF: AL

Atividade Principal

41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias

. (42.11-1-01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; . (42.12-0-00) CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; . (42.13-8-00) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; . (42.22-7-01) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE CORRELTAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; . (42.99-5-01) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; . (43.13-4-00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; . (43.21-5-00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; . (43.22-3-01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; . (43.30-4-04) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; . (43.30-4-99) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; . (43.91-6-00) OBRAS DE FUNDAÇÕES; . (43.99-1-01) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; . (71.12-0-00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA; . (81.30-3-00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; . (71.11-1-00) SERVIÇOS DE ARQUITETURA;

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



011F6E

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net/ com o Código de Autenticidade: 011F6E
ou através da leitura do código QR

Exercício
2025

Emissão
12/05/2025



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 744422/2025
Emissão: 14/05/2025
Validade: 12/08/2025
Chave: A2bZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.831.657/0001-40

Registro: 0000544981

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 22/11/2024

Faixa: 5

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 8130-3/00. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4299-5/01. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4212-0/00. CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4222-7/01. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4223-5/00. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, 4211-1/01. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4329-1/04. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4391-6/00. OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4313-4/00. OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4213-8/00. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4330-4/99. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 7111-1/00. SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7112-0/00. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 4330-4/04. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: Atividades paisagísticas.

Endereço Matriz: RUA R FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO, 31, CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAJE, AL, 57860000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/08/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000054595DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCINE PIMENTEL DE ANDRADE

Registro: 0218168500

CPF: ***.852.204-**

Data Início: 14/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 744422/2025
Emissão: 14/05/2025
Validade: 12/08/2025
Chave: A2bZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Atribuição: ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 310/86 DO CONFEA E ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447/00 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JÚLIO CÉSAR BRAGA CAVALCANTE

Registro: 0200818929

CPF: ***.290.134-**

Data Início: 14/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: KAMILLA ELIZABETE BASTOS PEREIRA

Registro: 0219405417

CPF: ***.844.664-**

Data Início: 06/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194 DE 24/12/1966 E DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RONYERI YURI LEITE DA SILVA

Registro: 0219309078

CPF: ***.955.374-**

Data Início: 19/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

Registro: 0216046157

CPF: ***.452.604-**

Data Início: 30/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA

CPF: ***.452.604-**

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 744428/2025
Emissão: 14/05/2025
Validade: 12/08/2025
Chave: xZ1xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Registro: 0216046157
CPF: ***.452.604-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 20/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.
Restrições: FERROVIAS
Instituição de Ensino: FAT - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Data de Formação: 03/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WL ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000544981
CNPJ: 42.831.657/0001-40
Data Início: 30/08/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000564443
CNPJ: 51.393.615/0001-66
Data Início: 24/11/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0000552275
CNPJ: 46.108.926/0001-04
Data Início: 06/05/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.831.657/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:19 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **1FE9.AD06.995F.31D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

619
20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 42.831.657/0001-40

Nome/Contribuinte: WL ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/07/2025

Emitida às 08:09:25 do dia 12/05/2025

Código de controle da certidão: BDB0-024B-4B14-4CD0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



620

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal

Contribuinte

CPF/CNPJ: 42.831.657/0001-40

Optante Simples Nacional: SIM

Situação Cadastral: ATIVO

Nome Empresarial: WL ENGENHARIA LTDA

Inscrição Municipal: 20380

Nome de Fantasia: WL ENGENHARIA

Tel.: (82)9154-2946

email: WL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

Endereço

Endereço: R FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO Nº 31

Bairro: CENTRO.

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAJE

CEP: 57.860-000

UF: AL

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema de cadastro e controle de arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao CONTRIBUINTE acima identificado, INEXISTE DÉBITO impeditivo a expedição desta certidão.

Cinthia Dionée de Almeida Lopes
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



7BABE6

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net com o Código de Autenticidade: 7BABE6
ou através da leitura do código QR

Exercício
2025

Emissão
12/05/2025

Validade
11/07/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.831.657/0001-40
Razão Social: WL ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO 31 / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041709525646262637

Informação obtida em 22/04/2025 08:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.831.657/0001-40

Certidão nº: 11061151/2025

Expedição: 25/02/2025, às 11:18:51

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.831.657/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004376142****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

WL ENGENHARIA LTDA, residente na Rua Francisco Barbosa Sobrinho 31, , CENTRO, CEP: 57860-000, Sao Jose da Laje - AL, vinculado ao CNPJ: 42.831.657/0001-40 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 22 de abril de 2025 às 08h56min.

PEDIDO Nº: **0004376142**



Prefeitura de **Canapi**

624

Canapi, 15 de maio de 2025.

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços
Da: Secretaria Municipal de Administração
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do Termo de Adesão e Contrato

Através do presente, encaminho o processo **220250704004**, para elaboração da Minuta do Termo de Adesão e Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

625
68

Canapi/AL, 16 de maio de 2025.

Origem: Setor de Licitação
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho o processo nº **220250704004**, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é a **Adesão a Ata de Registro de Preços 036/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a adesão foi a solução escolhida pela secretaria solicitante, cabendo a este setor de licitações, tão somente, elaborar a Minuta do Termo de Adesão e Contrato.

Por fim, no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da empresa WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.831.657/0001-40, encontra-se regular, conforme certidões acostadas aos autos.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização, e, consequente contratação do objeto em comento.

Atenciosamente,

Alex Claudino da Silva
Comissão de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 11:48:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **42.831.657/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



627
X

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.831.657/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:59 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **69D3.6860.C7AA.D0F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

628
29
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 42.831.657/0001-40

Nome/Contribuinte: WL ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/07/2025

Emitida às 08:09:25 do dia 12/05/2025

Código de controle da certidão: BDB0-024B-4B14-4CD0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.831.657/0001-40

Razão Social: WL ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO 31 / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603425646262625

Informação obtida em 15/05/2025 11:53:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.831.657/0001-40
Certidão nº: 26820874/2025
Expedição: 15/05/2025, às 11:53:55
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.831.657/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004399276

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

WL ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 42.831.657/0001-40 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 15 de maio de 2025 às 11h58min.

PEDIDO Nº:

0004399276





Prefeitura de **Canapi**

632
18

MINUTA TERMO DE ADESÃO

PROCESSO **220250704004** - CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, POR ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20xx**, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, ORIUNDA DO **PE xx/20xx**, TENDO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, por sua prefeita Sra. xxxxxx, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada nesse ato pela Sra. xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxx, FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx, oriunda do Pregão Eletrônico nº xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE E CONTRATADA: O presente instrumento tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão a Ata de Registro xx/20xx, originário do Processo Licitatório nº xxxx, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fica formalizado, por meio do presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx, com fulcro no Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme segue:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto do certame em comento, correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2025, de acordo com a Secretaria correspondente:

XXXXXXXXXX



Prefeitura de **Canapi**

633
#

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão tem início na data de sua assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, pelo período de 12(doze) meses, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

Canapi, xxxx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXX

Prefeita

MUNICIPIO DE CANAPI/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXX

Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXX

Contratada



Prefeitura de **Canapi**

634

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO XX/2025

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXX.

A Poder Executivo de Canapi, com sede na Av. Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) Secretaria de Administração, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx sediado(a) na xxxxx, neste ato representado(a) por xxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx, cujo Órgão Gerenciador é o Município de xxxxxx, através da Secretaria de xxxxxx, oriunda do Pregão Eletrônico nº xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Edital do Pregão Eletrônico e demais anexos.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de **Canapi**

634
SA

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

11.2 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

6.2. A Prefeitura Municipal de Canapi terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

6.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA quando houver.

6.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

6.5. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, conforme condições definidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



637
A

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma físico financeiro;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura de **Canapi**

638

- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.20. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.20.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.20.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.20.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.20.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 8.20.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 8.20.6. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura de **Canapi**

639

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



Prefeitura de **Canapi**

640

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Prefeitura de **Canapi**

641
x

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no locais a serem indicados pela Secretaria solicitante;



Prefeitura de **Canapi**

642
45

- 9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.38. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.39. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.45. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.46. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.46.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



6013
10

9.46.1.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46.1.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.1.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.2. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.46.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura de **Canapi**

644
10

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura de **Canapi**

645
A

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura de
Canapi

646
12

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura de
Canapi

647
do

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Secretária
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de administração

OBJETO: Contratação – Pregão Eletrônico SRP - Adesão a ATA

I - RELATÓRIO

Vieram os autos ao Processo Administrativo referente a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL., para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

É o relatório.

II - DO DIREITO

O Processo Administrativo refere-se a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL., para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As fases internas e externas da licitação foram conduzidas pelo **Município de São José da Laje**, razão pela qual a presente análise limitar-se-á aos procedimentos adotados no certame para a contratação pretendida.

Verificamos que nos autos foram acostadas informações sobre adesão à ATA de Registro de Preço nº 36/2024, proveniente do pregão eletrônico SRP Nº 09/2024, realizado pelo Município de São José da Laje, devido a legalidade dos atos praticados naquela autarquia e a rapidez que esta administração irá receber os produtos por desejar aderir.

Inicialmente, é necessário fazer algumas observações quanto à legalidade do Sistema de Registro de Preços de acordo com a legislação em vigor.

O Decreto n.º 05/2024 de 15 de janeiro de 2024, realiza a regulamentação do Sistema de Registro de Preço - SRP, descrito nos arts. 69, da Lei n.º 14.133/2021, como vemos a seguir:

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos

82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Logo, o acesso ao certame licitatório célere visando a aplicação do Princípio da Eficiência, descrito no art. 37, da CF/88, será efetivado de modo salutar, visando a redução de custos ao Erário Público.

O referido Decreto de regulamentação, ainda contextualizado a SRP, evitando equívocos de interpretação, como vemos a seguir:

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assim sendo, o certame ganha novos aspectos legais descritivos e taxativos visando a contratação de produtos e serviços.

A Lei 14.133 de 2021, em seu art. 40 ao 44, apresenta disposições setoriais relativas às compras como abaixo exposto:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do

objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos

seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

umidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 43.

O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

653
#

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Logo, não pode a Administração Pública esquecer o diploma legal no estabelecimento de parâmetros para compras no intuito de evitar solução de continuidade motivada por Ofício ou pelo Controle Interno e/ou Externo (art. 70, da CF/88).

O SRP descrito nos arts. 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece linhas de ação administrativa, como vemos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for

evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. É vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de

obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770,
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de

registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Deste diapasão, a SRP não é instituto próprio de contratação, ou uma possível modalidade licitatória, mas tão somente uma técnica empregada no planejamento estratégico da Administração Pública, capaz de proporcionar ao Ordenador de Despesas a segurança de contratar o objeto que fora registrado, ou não, pautado na oportunidade e conveniência administrativa, o eximindo de qualquer compromisso e/ou obrigação para com o(a) beneficiário(a) do Registro.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e, por vezes, extremamente aconselhável aproveitar uma condição mais vantajosa de preços conquistada por outro ente.

Nesta medida, cumpre destacar o que brilhantemente nos ensina o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

(...)

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Essa vantagem se confirma por pesquisa e pode até mesmo ser considerada, quando em igualdade de condições entre o preço registrado e o de mercado, pelo custo indireto da licitação.

(...)

O aprimoramento do Sistema de Registro de Preços e a intensificação do uso do carona levarão inevitavelmente ao expurgo dos preços abusivos, pois a publicidade de ofertas disponíveis será cada vez mais ampliada.

(...)

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de ‘carona’ consistem na desnecessidade de repetição de um processo

oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

(...)

Por fim, é importante assinalar que nenhum sistema está imune a desvios de finalidade, mas essa possibilidade não pode impedir o desenvolvimento de processos de modernização.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O Pregoeiro, v. out. 2007. Disponível em: <<http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>>. Acesso: 16 fev. 2023.)

Destarte, é válida, a vantagem de recorrer a uma proposta mais vantajosa já obtida pela Administração Pública, desde que adequada à necessidade do órgão aderente, que demonstrada a economicidade da contratação através de pesquisa mercadológica e que cumpridos os demais requisitos elementares dispostos na Lei Geral de Licitações e no regulamento aplicável.

Ao realizar adesão à ATA, devemos observar o parecer jurídico do órgão no qual se irá aderir e inseri-los nos autos, assim como a minuta contratual após elaboração do termo.

Deste modo, esta Procuradoria se obteve em análise a possibilidade jurídica em realizar um contrato de aquisição e sua minuta de contrato nos parâmetros descritos no ordenamento jurídico; não adentrando em mérito de ato administrativo, mas verificando a aplicação do Princípio Constitucional da Legalidade descrito nos arts. 5º, Inciso II; 70 e 150, Inciso I, da CF/88.

III. DA ISENÇÃO DO PARECERISTA – DO CARÁTER MERAMENTE OPINATIVO E CONSULTIVO.

O Advogado Público, quando na função de parecerista consultivo, deve

primar pela imparcialidade, defendendo apenas a correta aplicação da lei. Cumpre-nos informar que o parecer jurídico não é ato administrativo e muito menos vincula o administrador público, porque tratar-se-ia de mera opinião que poderia ou não ser adotada.

Prevalece sempre a máxima de que o parecer não é ato administrativo, mas sim a sua aprovação pelo Administrador Público. Mesmo quando o parecer tem caráter obrigatório no processo administrativo, como no caso da análise das minutas de editais de licitação, por exemplo, o STF já se manifestou dizendo que mesmo assim o Gestor tem a liberdade para emitir o ato ainda que com parecer contrário da sua consultoria jurídica. Destarte, é razoável sustentar que o parecerista não divide a responsabilidade do ato com o administrador.

Com efeito, temos que a presente análise foi consubstanciada nos termos do art. 10 c/c §1º, do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

Logo, o parecer é técnico opinativo, não havendo a obrigatoriedade do Gestor em segui-lo, tendo em vista que a decisão final de modo discricionário cabe ao mesmo.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, não se observa óbice jurídico à contratação pretendida via Sistema de Registro de Preço – SRP, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

RECOMENDA-SE, no entanto, a verificação da disponibilidade orçamentária, a conferência e eventual atualização de todas as certidões relativas à regularidade fiscal da contratada.

É o parecer. S.M.J. é o nosso entendimento.

Canapi/AL, 16 de maio de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

660
8

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento às disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 19 de maio de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

661

Canapi, 19 de maio de 2025.

Processo Administrativo nº 220250704004

Origem: Gabinete da Prefeita

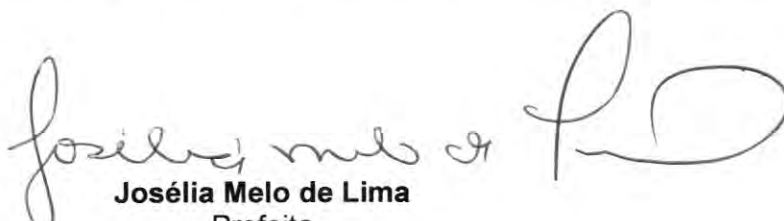
Destino: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização

DESPACHO

Diante da anuência do órgão gerenciador, bem como da fornecedora registrada, e, com a aprovação das minutas do Termo de Adesão e Contrato pelo Departamento Jurídico deste Município, AUTORIZO a Adesão pleiteada pela Secretaria de Administração, uma vez que ficou demonstrada sua vantajosidade, DETERMINO:

Remetam-se o presente expediente ao setor de licitações para as formalidades legais, conforme legislação vigente, após, archive-se o presente com as cautelas de praxe.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de Canapi

TERMO DE ADESÃO 02/2025

PROCESSO 220250704004 - CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, POR ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL, ORIUNDA DO **PE 009/2024**, TENDO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Travessa Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, por sua prefeita Sra. Josélia Melo de Lima, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada nesse ato pela Sra. Karen Vanessa Henrique e a Empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.831.657/0001-40**, sediada na **Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje – Alagoas**, neste ato representado(a) por **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima**, FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE E CONTRATADA: O presente instrumento tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão a Ata de Registro 036/2024, originário do Processo Licitatório nº **1001032700012024**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fica formalizado, por meio do presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, com fulcro no **Decreto Municipal 05/2024**, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, conforme segue:

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO
1	contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas, obras de arte pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas	1	PORCENTAGEM%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3.700.000,00	4,99%



Prefeitura de **Canapi**

663

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto do certame em comento, correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2025, de acordo com a Secretaria correspondente:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 00.20 - Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.40 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 2.005 - Manutenção das Ações do Departamento de Contabilidade Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.40 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 2.006 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 00.80 - Secretaria Municipal de Agricultura

Funcional Programática: 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 1.006 - Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura Viária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 1.007 - Construção e/ou Recuperação de Praças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional Programática: 2.012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional Programática: 1.013 - Construção e/ou Ampliação de Ginásios de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura de **Canapi**

664
MS

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Unidade Orçamentária: 00.12 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Funcional Programática: 2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Unidade Orçamentária: 00.13 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Funcional Programática: 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Transportes

Unidade Orçamentária: 00.14 - Secretaria Municipal de Transportes

Funcional Programática: 2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 18.00 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 00.18 - Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 22.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00.22 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 91.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade Orçamentária: 00.91 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Funcional Programática: 2.027 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 92.00 - Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Unidade Orçamentária: 00.92 - Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Funcional Programática: 2.028 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.50 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 3.005 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 3.007 - Construção/Ampliação/Reforma de Creches



Prefeitura de **Canapi**

665
12

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.60 - Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.003 - Bloco Custeio - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.011 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.013 - Bloco Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.014 - Bloco Custeio - Rede Saúde Mental - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.002 - Manutenção das Ações Dos Conselhos Tutelar e Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.009 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil-PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura de
Canapi

666
R

Funcional Programática: 8.014 - Bloco de Financiamento do PSE da Média e Alta Complexidade (Proteção Social Especial)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão tem início na data de sua assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, pelo período de 12(doze) meses, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

Canapi-AL, 19 de maio de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante



Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL
Karen Vanessa Henrique
Secretária
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 20/05/2025 18:18:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
Representante Legal
WL ENGENHARIA LTDA
Contratada



Prefeitura de
Canapi

667
16/7

TERMO DE CONTRATO 72/2025

Processo Administrativo nº 220250704004

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **WL ENGENHARIA LTDA.**

A Poder Executivo de Canapi, com sede na Av. Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Sra. Josélia Melo de Lima, por intermédio da Secretaria de Administração, representada pela Sra. Karen Vanessa Henrique, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.831.657/0001-40**, sediada na **Rua Jurandir Dantas, 22A - Centro - São José da Laje - Alagoas**, neste ato representado(a) por **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **220250704004**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2024, cujo Órgão Gerenciador é o Município de São José da Laje - AL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, conforme descrito abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Edital do Pregão Eletrônico e demais anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO
1	contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva / adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e composições próprios nas edificações, praças, cisternas,	1	PORCENTAGEM%	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3.700.000,00	4,99%



Prefeitura de **Canapi**

668

obras de arte pertencentes a Prefeitura Municipal de Canapi-Alagoas					
---	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



669

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O prazo da presente execução de prestação de serviços será de acordo com o plano de trabalho elaborado pelo setor competente, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

11.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, conforme proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTO

6.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

6.2. A Prefeitura Municipal de Canapi terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

6.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA quando houver.

6.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

6.5. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, conforme condições definidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador.



670
#

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Prefeitura de **Canapi**

67/80

- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.20. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.20.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.20.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.20.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.20.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 8.20.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 8.20.6. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



672
#

8.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura de **Canapi**

673
8

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Prefeitura de **Canapi**

674

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



Prefeitura de **Canapi**

674
B

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no locais a serem indicados pela Secretaria solicitante;
- 9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.38. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.39. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com



Prefeitura de **Canapi**

676
18

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.45. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.46. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.46.1.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.46.1.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46.1.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.1.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.2. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.46.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



Prefeitura de **Canapi**

678

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



679
8

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura de
Canapi

680
18

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 00.20 - Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.40 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 2.005 - Manutenção das Ações do Departamento de Contabilidade Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04.40 - Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 2.006 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 00.80 - Secretaria Municipal de Agricultura

Funcional Programática: 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 1.006 - Ampliação e Melhoramento de Infraestrutura Viária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00.90 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 1.007 - Construção e/ou Recuperação de Praças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura de **Canapi**

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional Programática: 2.012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional Programática: 1.013 - Construção e/ou Ampliação de Ginásios de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Unidade Orçamentária: 00.12 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Funcional Programática: 2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Unidade Orçamentária: 00.13 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Funcional Programática: 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 14.00 - Secretaria Municipal de Transportes

Unidade Orçamentária: 00.14 - Secretaria Municipal de Transportes

Funcional Programática: 2.016 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 18.00 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 00.18 - Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 22.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00.22 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 91.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade Orçamentária: 00.91 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Funcional Programática: 2.027 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 92.00 - Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Unidade Orçamentária: 00.92 - Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Funcional Programática: 2.028 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Iluminação Pública



Prefeitura de **Canapi**

682
H

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.50 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 3.005 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 3.007 - Construção/Ampliação/Reforma de Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.60 - Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.003 - Bloco Custeio - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.011 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.013 - Bloco Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura de **Canapi**

683

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.014 - Bloco Custeio - Rede Saúde Mental - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.001 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.002 - Manutenção das Ações Dos Conselhos Tutelar e Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.009 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil-PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.013 - Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00.71 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 8.014 - Bloco de Financiamento do PSE da Média e Alta Complexidade (Proteção Social Especial)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura de **Canapi**

684
X

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI
Contratante

Canapi-AL, 19 de maio de 2025.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henrique
Secretária
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
Data: 20/05/2025 18:17:26-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima
Representante Legal
WL ENGENHARIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Júlio Carlos Alônio Dôres**

Objeto: Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de 04 (quatro) salas de aula do fundamental I e II.

Valor Mensal: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/05/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e **Júlio Carlos Alônio Dôres****Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:272BE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025**

Fundamento Legal: Federal: Decreto Municipal 05/2024 e diariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.831.657/0001-40**.

Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil)**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 19/05/2025.

Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima**.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPIAL;

Contratado: **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.831.657/0001-40**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil)**Prazo: **12 (doze) meses**.

Celebrado em: 19/05/2025.

Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima**.**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:C5209198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, visando instruir processo licitatório, uma vez que foram feitas pesquisas de preços pelo sistema Banco de preços e não

foi encontrado nada referente aos itens, por se tratar de objetos específicos, desta forma seguindo o Art.5, IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, do dia 22/05/2025 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO

Setor de Cotações

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:4D0FEE78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Capela/AL ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 90002/2025 para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Capela/AL (Conjunto Cacilda Moreira).

Thiago de Medeiros Moura

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025**CONTRATANTE:** Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.**CONTRATADA:** R J DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 11.446.462/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, destinados a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Capela/AL (Conjunto Cacilda Moreira). **VALOR:** R\$ 1.380.709,23 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 21/05/2025.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**THIAGO DE MEDEIROS MOURA**

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:4F1880FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02.01100020.2025

A Prefeitura de Chã Preta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, firmou com o CREDENCIADO, Blenivaldo Wanderley de Lima, o Termo de Credenciamento nº 02.01100020.2025, cujo objeto é a prestação de serviços de decoração e cenografia para eventos esporádicos organizados pelo Município de Chã Preta, conforme a demanda do município. **Objeto:** Prestação de serviços de decoração e cenografia em eventos, com contratação por diárias e duração de até 08 horas por diária. **Vigência:** 12 meses, a contar da data de assinatura.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, d**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000104/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.700.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.700.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA / ADEQUAÇÕES PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS COM CUSTO REFERENCIAL DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI E COMPOSIÇÕES PRÓPRIOS NAS EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CISTERNAS, OBRAS DE ARTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-ALAGOAS	1	R\$ 3.700.000,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo o processo de licitação e contratos administrativos abrangidos pela nova

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 72/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade executora: 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 220250704004/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 Data de assinatura: 19/05/2025 Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 12367892000142-2-000059/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [12367892000142-1-000104/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.700.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 42.831.657/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WL ENGENHARIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
TERMO DE CONTRATO 72-2025	10/06/2025
TERMO DE ADESAO 02-2025	10/06/2025

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Prefeitura de
Canapi
"ORÇULHO DE SER DAQUI"

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 261/2025 – SEMED

Canapi/AL, 15 de junho de 2025.

À
Exma. Sra. Josélia Melo de Lima
Prefeita Municipal de Canapi
Gabinete da Prefeita

Assunto: Solicitação de Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária – Contrato nº 72/2025.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste solicitar o apostilamento de dotação orçamentária para o Termo de Contrato nº 72/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 220250704004, firmado entre o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, e a empresa WL Engenharia.

O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, conforme especificado no Termo de Referência, Projeto Básico, Edital do Pregão Eletrônico e demais anexos que compõem o processo.

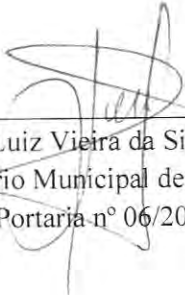
Solicita-se, portanto, a inclusão das seguintes dotações orçamentárias para fins de regularização e execução contratual:

4013 – QSE

4010 – MDE

Desde já, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



Prefeitura de **Canapi**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72/2025,
ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê, nº 336 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Josélia Melo de Lima**, portadora do CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: WL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com sede na Rua Jurandir Dantas, 22A – Centro – São José da Laje/AL, neste ato, representada pelo seu administrador, Sr.(a) Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima. denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, para atender as demandas setoriais das secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a dotação informada no contrato, bem como a informada neste apostilamento, conforme descrito a seguir:

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Canapi, 15 de junho de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72/2025,
ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 02/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê, nº 336 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Josélia melo de Lima**, portadora de CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SESP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **WL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.831.657/0001-40;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**;

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a dotação informada no contrato, bem como a informada neste apostilamento, conforme descrito a seguir:

4026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ETI – escola em tempo integral para o ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Canapi, 12 de setembro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

OFÍCIO Nº 011209/2025 – SEMED

Canapi/AL, 12 de setembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Josélia Melo de Lima
Prefeita Municipal de Canapi – AL
Gabinete da Prefeita

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação orçamentária.

Senhora Prefeita,

Considerando a necessidade de viabilizar a execução contratual decorrente do **Termo de Adesão nº 02/2025 e do Termo de Contrato nº 72/2025, firmados entre o Município de Canapi/AL e a empresa WL Engenharia Ltda.,** que têm por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial para atender às demandas setoriais das Secretarias Municipais, vimos, por meio deste, solicitar a inclusão de dotação orçamentária específica para esta Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

4026 – Manutenção do Programa ETI – Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A presente solicitação tem por finalidade assegurar os recursos necessários à execução das ações vinculadas ao Programa ETI – Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, garantindo a adequada manutenção das unidades escolares integrantes da rede municipal, conforme planejamento e obrigações assumidas por esta Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Luiz Vieira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria 06/2025